

DIARIO



OF

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 233

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decreto de 30 de setembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Circular — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimônio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recbedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telographos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Ren las publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 de setembro proximo findo:

Foram nomeados:

O 2º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Edgard de Souza Branco, para o lugar de 4º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

O 2º escripturario da Alfandega do Recife, Estado do Pernambuco, Vicente Maximo de Almeida Serra, para o de 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso.

Foi exonerado, a pedido, Antonio da Cruz Silva Filho do lugar de 1º escripturario da Alfandega de Sergipe, por ter accedido o cargo de conductor da Directoria das Finanças do referido Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de outubro de 1916.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedem-se *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas as cartas rogatorias expedidas:

Pelo juizo de direito da 5ª Vara Civel da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital, para inquirição da testemunha José dos Santos Liborio, em acção movida por Alfredo de Mattos Ferreira Monteiro e esposa contra Maria Luiza Lobo d'Avila Ferreira Monteiro;

Pelo Tribunal Judicial da comarca de Pinhel, em Portugal, ás justicas do Estado do Pará, para avaliação de bens em inventario por obito de Manoel Joaquim Aurelio.

Foi autorizado o presidente do Tribunal de Appellação do Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, conforme solicitaram o prefeito do departamento e o juiz de direito da comarca de Cruzeiro do Sul, a transferir a sede do segundo termo da mesma comarca da Villa Thaumaturgo para o lugar denominado Humaytá, visto ficar a localidade dentro dos limites do mesmo termo. — Communicou-se ao prefeito do Departamento do Alto Juruá.

Foram prorogadas as licenças concedidas, para tratamento de saude, aos guardas civis Antonio Joaquim Viegas de Carvalho e João Gualberto de Vasconcellos, a este, por noventa, e áquelle, por sessenta dias.

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que, pela Alfandega desta Capital, seja despachada, livre de direitos, uma caixa contendo seringas e agulhas hypodermicas e thermometros para o Hospital Nacional de Alienados.

Requerimentos despachados

Major Affonso José Frossard. — Indeferido.
Capitão José Barbosa Lima. — Idem.
Bacharel Augusto Octaviano Bessa. — Dirija-se ao procurador geral da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se, para os fins convenientes, ao chefe de Policia, as portarias, concedendo licença aos guardas civis João Baptista da Rosa e Leocadio Eugenio da Rosa.

Additamento ao expediente do dia 1 de setembro de 1916

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Germano Neves, pedindo autorização para, mediante contribuição mensal de 100\$, collocar paineis de annuncios nos andaimes das obras do edificio do Instituto Nacional de Musica. — Deferido, dovendo o requerente recolher á thesouraria do Conselho Administrativo dos Patrimonios, por intermedio do Escriptorio de Obras deste ministerio, a importancia correspondente a uma mensalidade.

Dia 28

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos:

No Thesouro Nacional:

De 733\$900, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, em junho ultimo (aviso n. 3.355);

De 56:163\$499, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em agosto findo (aviso numero 3.336);

De 14:734\$900, de despesas feitas pela Casa de Correção, em agosto findo (aviso numero 3.357);

De 31\$250, de objectos de expediente fornecidos ao juiz substituto da 1ª Vara Federal, em abril ultimo (aviso n. 3.358);

De 90\$, de exames periciaes feitos neste mez, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 3.339);

De 200\$, do aluguel, relativo ao mez de agosto findo do predio occupado pelo Juizo da 1ª Pretoria Civel (aviso n. 3.360);

Na Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, de 1:248\$, que compete ao professor cathedratico da Faculdade de Direito daquelle Estado, Dr. Manoel Pedro Villaboim, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, correspondente á differença necessaria para completar o acrescimo de 33 % sobre os seus vencimentos, concedido por decreto de 20 do corrente mez, (aviso n. 3.368);

O adeantamento, no Thesouro Nacional, ao escrivão do Juizo da 7ª Pretoria Criminal. Fortunato Maria da Conceição, da quantia de 50\$, para occorrer ás despesas daquelle natureza, prestando contas opportunamente do emprego da referida quantia (aviso numero 3.361).

Requerimento despachado

Antonio Jannuzi, Filho & Comp., pedindo que, a isenção de direitos do material que importaram para construção do edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro seja feita antes da apresentação do conhecimento e da factura commercial. — Tal pe-

dido será feito sem apresentação dos alludidos documentos que deverão ser exhibidos por ocasião do despacho na Alfandega.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Directoria Geral de Saude Publica — Secção do expediente — Circular n. 1.788 — Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1916:

Em 28 de fevereiro deste anno expedi a circular n. 288, relativa ao modo de proceder, quando fosse requisitada vistoria á secção de engenharia desta directoria. Pela presente entendo esclarecer melhor o assumpto para bom andamento do serviço e *profundidade* dos processos administrativos. Está assentado pela Justica Publica e pela administração superior que deve ser considerado em pleno vigor o art. 91 do regulamento de 1904, que não foi explicita ou implicitamente revogado pelo de 1914. Para sua applicação deve ser attendida a circular acima citada e mais o que sobre o assumpto estatue o art. 5º §§ 1º e 2º do regulamento processual, aprovado pelo decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. O art. 91, a que me refiro, só tem applicação quando ficar *comprovado por vistoria sanitaria* que: a) o predio não tem condições de habitabilidade; b) não é passível de melhoramentos; c) não pôde servir sem prejuizo para a saude publica. A precedencia da vistoria sanitaria á applicação do referido art. 91 já vem sendo recommendada em circulares de meus antecessores e especificadamente na do n. 886, de 16 de julho de 1910, e 863, de 3 de julho de 1914. No modo de considerar as condições de insalubridade de qualquer predio, para o effeito de lhe determinar o fechamento, deveis restringir-vos ao que for estritamente indispensavel á hygiene da habitação ou á propria natureza da construção. O pé direito não deverá por si só servir de justificativa para pedido de fechamento de um predio, si não quando ficar aquem dos limites minimos toleraveis, sendo por isso prejudicial á saude dos moradores. As alturas determinadas na lei de construções da Prefeitura para os aposentos devem ser rigorosamente observadas somente quando se tratar de novas construções ou reconstruções, para o que foi ella decretada. As vistorias devem obedecer aos quesitos formulados pelo delegado de saude, baseados no relatório do inspector, conforme o caso concreto de que é exemplo e guia o processo incluso. Comprovadas pela vistoria a insalubridade e a *instaneabilidade* de um predio, o inspector sanitario intimará com prazo razoavel o respectivo responsavel a desocupar-o e a fechá-lo, firmando-se nas conclusões da vistoria. Simultaneamente e de accordo com os arts. 5º e 6º, § 1º, do regulamento processual, a delegacia mandará affixar edital no predio, dando a conhecer o resultado da vistoria, transcrevendo-se nesse edital o teor da intimação. Do edital assim redigido remettereis cópia á secretaria desta directoria, para a devida publicação no *Diario Official*. Si, não obstante a affixação e publicação desse edital, depois de applicada a multa comminada no art. 91, o predio não for desocupado, a delegacia remetterá a esta directoria o processo administrativo, regularmente feito, documentado e acompanhado da exposição completa das medidas adoptadas, juntamente com os fundamentos que as justificam.

Tal exposição deve vir tambem acompanhada da indicação exacta do nome, residência do proprietario e arrendatario si houver, pretoria á cuja circumscrição pertencer o predio, assim de ser encaminhado o pedido de despejo e consequente interdicção, a ser feita pelo juiz competente. Processo identico deve ser observado relativamente a qualquer

estabelecimento, comodo, dependencia do predio ou barracão. A interdicção pôde ser total ou parcial. Quando em dado predio, verificardes que a insalubridade é apenas de um ou mais commodos ou de uma parte do predio (sendo preciso para remediar grandes obras que importem em modificação completa do immovel) a delegacia poderá agir quanto a essa parte apenas do predio, notificando ao proprietario ou responsavel que a mesma não poderá servir para dormitorio ou para o fim a que estava sendo destinada, dando-lhe as razões da medida e affixando no local boletim, contendo essa declaração. Si, porém, tal determinação não for attendida, a delegacia promoverá a definitiva interdicção da parte do predio insalubre, adoptando processo semelhante ao acima descrito, e que já foi empregado (com eficiencia e por decisão judicial mantida) para o caso da rua do Riachuelo n. 168 de cujo processo podereis tomar conhecimento na secretaria desta directoria. A depoluição, porém, só deve ser promovida quando se verificar a hypothese do art. 147 do regulamento vigente. Como complemento ao que fica dito, a seguir vos apresento a orientação desta directoria com relação a pontos do regulamento vigente, que se ligam ao assumpto ora tratado e sobre os quaes tenho verificado duvidas e recebido consultas: 1.º Quando o predio for *passível de melhoramentos* devem ser applicadas as medidas contidas no § 2º do art. 110 desse regulamento. 2.º Por *crícios de construção* de que falla o art. 110 se deve enten ter: defeitos inherentes ao predio, dependentes do respectivo projecto ou creados posteriormente á construção, e que possam prejudicar a saude dos moradores. 3.º A intimação para remediar esses defeitos deve ser feita ao *verdadeiro responsavel* por elles, e não deverá omitir providencia alguma que for necessaria, nem exigir medida superflua ou que não entenda com a salubridade da casa, devendo mais constar da intimação precisamente o artigo e paragrafo do regulamento em virtude do qual é feita a intimação, quando a providencia ou medida sanitaria houver sido prevista no citado regulamento. 4.º No § 1º, art. 110 se diz por equivooco: no caso do final do artigo anterior, etc. Esse § 1º do art. 110, refere-se, entretanto, ao proprio art. 110, a que está subordinado e cogita da *falta de asseio dos moradores*, os quaes tambem estão obrigados *ex-ri* do artigo 103, a conservação das calçadas, empapelamentos,apparellhos sanitarios, encanamentos, torneiras, etc., por espaço de tres annos. 5.º Em se tratando de pequenas faltas de hygiene da autoria dos moradores ou locatarios, devem os Srs. inspectores sanitarios procurar corrigilas pela persuasão, esclarecendo e aconselhando, conforme determinam as instruções technicas de 1904, só em ultimo caso recorrendo á intimação. 6.º O § 2º do art. 110 autoriza o inspector a exigir, no limite das attribuições que lhe confere o regulamento sanitario, a execução de todas as medidas necessarias a supprimir nos predios defeitos que infringam principios de hygiene e de salubridade da habitação e *não acarretem grandes obras ou demolições*. Neste ultimo caso a indicação terá de ser fornecida pela Prefeitura na conformidade do § 3º. 7.º Por *grandes melhoramentos* do § 3º, do artigo 110, deve entender-se: aberturas de ar, demolições de paredes, modificações de estrutura interna do predio, etc.—8.º Na applicação do § 2º do art. 110, seguir-se-ha o processo estabelecido nos §§ 6º e 7º do mesmo artigo, isto é, far-se-hão repetir as intimações, quando não forem cumpridas as primeiras, expedindo-se as multas respectivas—9.º Esgotados taes recursos, quando tiver de ser promovido o processo judicial para fechamento do predio, por desobediencia ás intimações e

para ser elle melhorado, deve a delegacia requisitar vistoria de secção de engenharia (art. 28 do regulamento vigente) observando formula e tramites já estabelecidos.

Essa vistoria servirá para comprovar a necessidade dos melhoramentos exigidos na intimação, e de base ao processo judicial, cumprindo-se assim precisamente o que estatue o § 1º do art. 5º do Regulamento Processual. Nossa vistoria deverão ser formulados quesitos attinentes ao objecto das intimações. 10.º O inspector sanitario deverá ter o maximo cuidado nas indicações de providencias que adoptar em suas intimações, para que não haja desacôrdo entre ellas e as que forem indicadas na vistoria, porquanto é intuitivo que um tal desacôrdo redundará em prejuizo para o serviço e para os credits do mesmo inspector perante a repartição e os seus proprios jurisdicionados. 11.º A requisição de vistoria municipal de que trata o § 3º do art. 110 deve ser reservada para os casos em que os melhoramentos ou demolições parciais, que vos parecerem necessarias ao saneamento do predio, possam affectar a sua estabilidade, por lhe ter de modificar a estrutura. *Nessa requisição deveis apresentar com precisão os motivos que a justifiquem*. 12.º — Quando em visitas de policia sanitaria forem encontrados predios que vos pareçam não apresentar condições de segurança, deveis limitar-vos a transmitir por escripto noticias do facto á respectiva agencia da Prefeitura. 13.º — No edital de mudança, que só deve ser applicado nos casos taxativamente previstos no regulamento e depois de observado o processo administrativo que o deve preceder, se declarará o artigo que o justifica. 14.º — A interdicção lançada pela autoridade sanitaria será sempre de character provisorio e só deve ser applicada nos casos expressos no regulamento. No interdicto affixado far-se-ha menção dessa circumstancia e do artigo do regulamento que o autoriza. O interdicto definitivo é privativo da autoridade judicial. Saude e fraternidade. — O director geral, Dr. Carlos Pinto Seidl. — Aos Srs. Drs. delegados do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º districtos sanitarios e consultor tecnico da secção de engenharia

Expoiente de 2 de outubro de 1916

Officiou-se ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, relativamente á proxima chegada a esta Capital do Sr. general Dr. William C. Gorgas, inspector geral do serviço sanitario do exercito norte americano.

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, o requerimento e documentos em que o guarda de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, João Adriano de Férias, solicita rectificação de seu nome;

Ao Sr. director da Despesa Publica, os attestados de frequencia do pessoal desta directoria geral, relativos ao mez de setembro proximo passado;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 12.965\$663, para pagamento do pessoal subalterno dos Serviços de Policia Sanitaria do Porto e Prophylaxia do Rio de Janeiro, relativo ao mez de setembro proximo passado (officio n. 1833);

A folha na importancia de 850\$, para pagamento do pessoal subalterno da secção Demographica desta directoria geral (officio n. 1.873);

A folha na importancia de 800\$, para pagamento das diarias a que tem direito diversos funcionarios desta directoria geral (officio n. 1.838);

E os attestados de frequencia do pessoal desta directoria geral, relativos ao mez de setembro proximo passado;

do director do Serviço de Povoamento, o laudo de inspecção de saúde, de Paulino de Souza Fortuna.

Requerimentos despachados

1º districto :
Joaquim Cotta de Mello (n. 3.635).—Certifique-se.

5º districto :
Abel Vaz (n. 3.663).—Certifique-se.
Manoel Ferreira da Costa (n. 3.613).—Certifique-se.

Antonio Dias (n. 3.341).—Indeferido, por estarem as obras em andamento. Conforme informação da Delegacia.

Antonio Pires Ferreira (n. 3.552).—A multa será relevada, si a intimação numero 57.803, for cumprida no prazo de dez dias.

Maria Isabel Pereira da Veiga (n. 3.575).—Deferido.

Antonio Pinto Cardoso (n. 3.615).—Concedo os seis dias pedidos.

9º districto :
João de Oliveira Lomba (n. 3.570).—Concedo noventa dias.

Antonio Braz da Cunha Soares (n. 3.597).—Concedo 60 dias.

Francisco Pereira Caldas (n. 3.617).—Deferido.

Landolpho Martins Vieira (n. 3.590).—Deferido nos termos da informação.

Domingos Ribeiro do Couto (n. 3.674).—Certifique-se.

Oscar Euzebio Rodrigues Roxo e outros (n. 3.572).—Foram tomadas as providencias necessarias pela 9ª Delegacia de Saúde.

Manoel Henrique (n. 3.561).—Deferido.

Secção do expediente :
José Ribeiro do Faria (n. 3.593).—A questão está affecta á juizo.

João Raposo de Mello (n. 3.803).—Diga a rua e o numero do predio.

Antonio Alves da Costa Filho (n. 3.737).—Certifique-se.

João José Marinho (n. 3.743).—Certifique-se.

Arthur Corbo (n. 3.783).—Certifique-se.

Oscar Lucas da Silva (n. 3.753).—Certifique-se.

Laurentino José Corrêa (n. 3.752).—Certifique-se.

Theophilo Ribeiro Lima (n. 3.749).—Certifique-se.

Nestor King (n. 3.748).—Certifique-se.

Augusto Marques Ribeiro (n. 3.751).—Certifique-se.

Francisco Xavier Fontoura de Oliveira (n. 3.750).—Certifique-se.

Dr. Alfredo Henrique de Mattos (n. 3.784).—Certifique-se.

Adolpho Camara Motta (n. 3.771).—Certifique-se.

Julio Brassane Lopes (n. 3.804).—Submetta-se a inspecção de saúde perante a comissão de cirurgias designados.

Polícia do Districto Federal

Por actos do 3 do corrente, foi suspenso por tempo indeterminado do exercicio de suas funcções, com perda de vencimentos, o commissario de 2ª classe do 11º districto policial Antonio Gonçalves Leite e foi nomeado para substitui-lo, interinamente, Noé Machado.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 71—Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que a cobrança

do imposto de fiscalização que as companhias de seguros pagam á razão de 2 % (dous por cento) e 5 % (cinco por cento) sobre os premios arrecadados, do qual trata a rubrica 35ª do art. 1º da lei n. 2.070 A, de 31 dezembro de 1915, deve ser feita por verba, mediante guia, em duplicata, visada pela Inspectoria de Seguros.—João Pandiá Calogeras.

Por titulos de 30 de setembro proximo findo, nos termos do decreto legislativo n. 2.908, de 24 de dezembro de 1914, foram confirmados na Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas :

No logar de chefe dos officiaes aduaneiros, o antigo commandante dos guardas Francisco Pereira de Moraes ;

No de 1ª officiaes aduaneiros, os antigos sargentos Francisco Monteiro, José da Motta Pacheco, Pedro Gomes do Rego, Julio Olympio da Rocha e Moysés Carneiro da Paixão ;

No de 2ª officiaes aduaneiros, os antigos guardas Manoel Antonio Garcia Filho, Manoel Tranquilino de Mello, José Vieira de Freitas, Vicente Ferrer de Oliveira Coragem, Ildefonso Torres Ferreira, Philomena Leoncio de Carvalho, Constanção Januario de Senna, Joaquim de Lima Sobrinho, Francisco Xavier de Andrade, Manoel Carneiro Guimarães, Augusto Carlos de Araujo Maciel, Francisco da Silva Braga, Americo Cesar Paes Barreto, Vicente de Souza Salazar, Francisco Augusto da Silveira, Joaquim Coutinho Filho, Salomão Martins de Azevedo, Manoel Secundino Verçosa Ferreira, Emiliano da Silva Rebello, Manoel de Oliveira Mello, Lucidio da Costa Lima, Perseverando Ribeiro Machado, Paulino José de Carvalho, Perry de Sá Ribeiro, Bento de Souza Pinto, Patrocínio Fernandes Barbosa, João Francisco Soares, José Tolles de Aquino, José Paes Landim, Tito Valente do Couto, Antonio Ponce de Leon, Napoleão Malta de Albuquerque Maranhão, João Climaco Gondim, José Siqueira Britto e José Reisolar de Freitas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Companhia Parque Balneario de Santos, pedindo permissão para depositar a importancia correspondente ás porcentagens exigidas pelo Juizo Federal desta Capital, devidas em um executivo fiscal.—Indeferido.

Gil de Goes, Romão da Silva Villaga, Pedro Nunes Ribeiro, Custodio dos Santos Villar, Lauro de Campos, Félippe d'Americo Pinheiro de Andrade, Gilberto Domingues Braga, Diogenes de Lima e Silva, Carlos de Oliveira, Achilles Cesar Burlamaqui e Antonio Barreto Colbert (officio n. 2.159 da Estrada de Ferro Central do Brazil); Manoel José da Cunha (officio n. 2.174); José Augusto Costa, José Baptista Pereira Bastos e Leopoldo Baptista Torres (officio n. 2.158); Pedro Pimenta de Alcantara Moraes e Octavio Vieira de Souza (officio n. 2.128); Ludovico Fernandes Mignon (officio n. 2.144); Alfredo Cesar Soares Filho, Agenor Urbino de Souza Guimarães, Agostinho Maximiliano Alves, Astrogildo Marcondes e Antonio da Rocha Machado (officio n. 2.113); Azarias Vaz Ferreira, Manoel da Silva Gonçalves, Manoel Barbosa Leite e José Maria de Sá e Silva (officio n. 2.145); Antonio Moutinho dos Reis, João Clapp Filho, Polybio Cesar Ribeiro, Octavio Monteiro Bittencourt e Francisco Leonardo Gomes (officio n. 2.127), pedindo restituição de contribuições para o montepio.—Indeferido.

Luiz Augusto Drummond Alves, Antenor Nascentes, João Baptista de Mello e Sousa, Eugenio Barbosa de Barros, Mario Galvão de Maracajá, João de Oliveira Pereira Junior,

Attila de Souto Galvão, Francisco de Paula Santiago, Cleanto Jequiricá, Francisco Bezerra de Menezes, José de Araujo Coutinho Junior, Augusto Leal Coelho da Rosa, Arthur Moreira Lima, Antonio Ferreira Soares, Celso Vieira de Mello Pereira, Gustavo Pedreira de Freitas, Carlos Victorino da Cruz, José de Barros Madureira, Bento de Campos Mello, Octavio de Albuquerque Lima, José de Carvalho Del Vecchio, Alvaro Cotegipe Milanez, Eurico Mancebo, Raul Fragoso de Mendonça, Alvaro Gonçalves Mendes, Carlos Dehoul, Jacintho Pedro Ferreira, José Marcellino da Silva, Geraldo Joaquim de Souza, Antonio Pereira de Abreu, Hieraclio José de Souza, João Augusto Leopoldo Selle, Henrique Luiz Vianna, Manoel Leoncio da Penha, Luiz Sperle, Alfredo Novaes, Honorio Pinto da Silva Leal, Manoel de Paula Alvarenga, Alberto Barcellos, Arnulpho Alves Peixoto, José Marió Travassos Serrano, Eugenio de Menezes Quintanilha, Antonio José Rodrigues de Moraes, Miguel de Andrade e Silva, Luiz Carlos de Moura Junior, Ubaldino Maciel Soares, Alonso Cordeiro, Jacintho Corrêa de Mello, Henrique Calvet Velloso, Carlos Calvet Velloso, Attila Guilherme de Azevedo, João de Deus Corrêa de Lacerda, Ernesto Eugenio de Castro e Ernesto Gonçalves Magalhães, pedindo restituição de contribuições para o montepio.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1916

Sr. ministro da Guerra :

N. 193.—Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado a este ministerio com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso n. 311, de 18 de agosto ultimo, e referente ao pagamento a que se julga com direito o Dr. Octacilio Sallies, por ter feito parte da commissão de inspecção de saúde a que foi submettido o primeiro patrão do Arsenal de Guerra daquelle Estado, Luiz Antonio dos Santos, rogo vos digneis providenciar a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 121.—Havendo o major reformado da Brigada Policial do Districto Federal Casimiro Alves de Moura solicitado em requerimento encaminhado com o officio n. 315, de 22 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, que o pagamento de seus vencimentos seja effectuado por intermedio da mesma delegacia, rogo vos digneis providenciar a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha :

N. 189.—Verificando-se da certidão passada pela Directoria de Contabilidade desse ministerio que se acha annexada ao processo de meio soldo e montepio de D. Maria Loreto Cunha de Oliveira Machado que seu marido 1º tenente da Armada, Dr. Affonso de Oliveira Machado, falleceu devendo á Fazenda Nacional a importancia de 9:838\$812, peço vos digneis informar qual a proveniencia desse debito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 505.—Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 351\$681 ao condutor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Ribeiro da Rocha, a titulo de gratificação adicional que lhe compete de 1911, rogo vos digneis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 506—Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 245\$ ao agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Justo Martins, a título de gratificação adicional que lhe compete e deixou de receber em 1914, de accordo com o processo de divida de exercicios findos que acompanhou o aviso desse ministerio n. 3.721, de 14 de dezembro de 1912, rogo vos digneis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle funcionario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 507—Devolvendo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 2.862, de 4 de agosto ultimo, relativo á divida de exercicios findos de que é credor o 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Maia da Silveira Mattoso, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despesa Publica de fls. 4 v. do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 508 — Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 331\$340 ao condutor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Pinto Bastos, a título de gratificação adicional que lhe compete e deixou de receber em 1914, de accordo com o processo de divida de exercicios findos que acompanhou o aviso desse ministerio numero 3.793, de 16 de dezembro de 1912, rogo vos digneis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 509 — Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 268\$ ao machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Augusto Tavares Machado, a título de gratificação adicional que lhe compete em 1914, de accordo com o processo de divida de exercicios findos que acompanhou o aviso desse ministerio n. 3.720, de 11 de dezembro de 1891, rogo vos digneis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 510 — Communicando ter autorizado o pagamento da quantia de 450\$ ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João José de Oliveira, a título de gratificação adicional que lhe compete em 1914, de accordo com o processo de divida de exercicios findos que acompanhou o aviso desse ministerio n. 256, de 27 de janeiro de 1913, rogo vos digneis providenciar para que se faça a devida averbação na folha de pagamento daquelle serventuario.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados :

N. 51 — Em attenção ao pedido constante do vosso officio n. 212, de 22 de agosto findo, tenho a honra de enviar-vos, por cópia, as informações prestadas pela Alfandega do Estado da Bahia relativamente ao extravio de mercadorias depositadas nos armazens da Companhia Cessionaria Docas do Porto do referido Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de setembro de 1916

Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 88 — Restituindo-vos o processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 22, de 12 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que Aristides Amancio Alves do Amorim, 2º pharoleiro do pharol de Maceió, nesse Estado, solicita a restituição da importancia paga de 1911 a 1914, a título de contribuições para o montepio, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 do corrente, providenciais no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de agosto de 1903.

Dia 3 de outubro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 870 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 168, de 18 do mez findo, resolveu, por acto do dia 27, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de accordo com o disposto no § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pela lei orçamentaria vigente, dos seguintes volumes: 34 volumes ns. 1/34 e 10 feixes contendo peças de aço para construção de carros de estrada de ferro, vindos de Nova York pelo vapor *S. Paulo* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 56 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 25 de setembro findo, peço-vos a impressão dos titulos substitutivos das apolices da divida publica não uniformizadas, sob os ns. 144.291 e 144.293, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % ao anno, papel, emitidas em 1868 e pertencentes ao menor Jayme, filho de José Dias de Castro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 409—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de D. Thereza de Andrade Calixto, agente postal em Barreiro, Estado de Minas Geraes.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco :

N. 266—Em resposta ao vosso officio n. 748, de 25 de maio ultimo, com que submettestes á apreciação do Thesouro uma representação do conferente dessa alfandega Sebastião Antonio das Neves sobre a classificação a ser dada á mercadoria cuja amostra acompanhou o mesmo officio, declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 de setembro ultimo, que, conforme decisão do Thesouro, acatada pela Comissão de Tarifa da alfandega dessa capital, a mercadoria em questão está sujeita á taxa de 6 % *ad-valorem*, calculando-se os direitos pela taxa dos respectivos tecidos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 267—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 138, de 6 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega de Recife pela qual foi o commandante do vapor nacional *Itassucê* condemnado a pagar a multa em dobro dos direitos por falta de mercadorias no volume marca A. F. C. n. 853, baldeado do vapor *Affinitá*, resolveu, por acto de 26 de setembro findo, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 343—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de setembro ultimo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 288, de 9 do mesmo mez, em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Uruguaiana Optaciano Monjardim pede permissão para descontar pela quinta parte de seus vencimentos a quantia de 500\$ pela qual foi o requerente responsabilizado em face do resultado do inquerito procedido na referida alfandega acerca do furto do motor da lancha *Pomba*.

N. 344 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de setembro findo, resolveu indeferir, por falta de fundamento legal, o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 264, de 18 de agosto ultimo, em que os officiaes aduaneiros da Alfandega de Porto Alegre solicitam gratificação pelos serviços que effectuaram á noite.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 662 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 540, de 5 de junho deste anno, relativo ao recurso interposto por Mariano Castan da decisão dessa delegacia multando-o na quantia de 200\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, conforme auto lavrado em 16 de julho de 1914 pelo agente fiscal Ignacio Luiz Pinto, resolveu, por acto de 23 de setembro findo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de outubro de 1916

Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 70—Junto vos transmittito, acompanhando do officio n. 106, de 23 de agosto ultimo, dessa delegacia, o processo referente ao pedido de restituição de direitos de A. U. Greca & Comp. e recommendo-vos providenciais no sentido de ser supprido o despacho no mesmo exarado a fls. 17 verso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 106 — Recommendo-vos providenciais no sentido de ser remettdo a esta directoria o processo em que Giulio Bozano, negociante estabelecido nessa capital, fez perante a alfandega respectiva allegações de estar prescripto o direito da Fazenda á cobrança da differença de 33\$300, proveniente de taxa de capatazias, verificada em acto de revisão na nota de importação n. 9482, de 16 de abril de 1914, importancia essa que o mesmo commerciante satisfiz pela nota competente numero 2.291, de 12 de abril ultimo, na mencionada alfandega.

Portaria

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rondas federaes do Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que providencie a fim de ser remettdo a esta directoria o processo que deu origem á multa de 300\$ imposta ao representante da Fabrica de Tecidos do Malha Castelania, dessa cidade, por diligencias do agente fiscal no Maranhão José Mathias do Prado, multa essa recolhida ao Thesouro, segundo allega o mesmo agente fiscal.

Thesouro Nacional

Medidas financeiras do decreto n. 2.986, de 28 de agosto de 1915

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1916

ACTIVO	Ouro	Papel	PASSIVO	Ouro	Papel
Apólices a emitir — c/ de lastro do papel-moeda :			Emissão de apólices — c/ de lastro do papel moeda :		
Saldo da emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915 e realizada pelos decretos n. 11.693, da mesma data, e n. 11.983, de 10 de março de 1916, e n. 12.128, de 7 de julho de 1916.....		30.000:000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos n. 11.693, da mesma data, n. 11.983, de 10 de março de 1916 e n. 12.128, de 7 de julho de 1916.....		210.000:000\$000
Papel-moeda a emitir :			Emissão de papel moeda :		
Saldo da emissão autorizada, como acima.....		30.000:000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decretos n. 11.693, da mesma data, numero 11.983, de 10 de março de 1916 e n. 12.128, de 7 de julho de 1916.....	340.000:000\$	
Apólices depositadas :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.897, de 18 de janeiro de 1916, para auxílios á lavou- ra, á industria e ao commercio..	11.000:000\$	21.000:000\$000
Deposito feito na Caixa de Amortização, para lastro do papel-moeda emitido.....		210.000:000\$000	Emissão de apóli- ces a 85 % :		
Supplementos á caixa commum :			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e de- creto n. 11.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do Thesouro, ante- riores a 1915....	31.030:000\$	
Importancias fornecidas á Thesouraria Geral para supprir a deficiencia de receita orçamentaria....		116.114:989\$711	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e de- creto 11.694, da mesma data, para resgate do letrados do The- souro.....	20.440:400\$	52.070:400\$000
Compromissos liquidados :			Emissão de apólices a 92 % :		
Importancia de pagamentos effectuados até esta data	1.481:600\$000	51.528:821\$396	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.694, da mesma data, e realizada para resgate de letrados-ouro.....		2.816:100\$000
Letras resgatadas :			Emissão de apólices ao par :		
Importancia de letras resga- tadas mediante substi- tuição por apólices.....	1.028:700\$000	17.460:100\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e de- creto 11.694, da mesma data, para paga- mento de fracções do ca- pital das letras resgatadas e juros das mesmas.....		526:800\$000
Juros de letras :			Emissão de letras do Thesouro :		
Juros calculados sobre as Letras resgatadas, como acima.....	27:068\$837	531:206\$275	Emissão realizada para liqui- dação de compromissos...	1.479:600\$000	838:000\$000
Premios de apólices :			Conversão de especie :		
Premio de 13 % calculado sobre o valor nominal das apólices emitidas para liquidação de com- promissos e para resgate de letras, e de 8 % sobre as emitidas para resgate de letras-ouro.....		8.035:848\$000	Importancia das letras-ouro resgatadas e respectivos juros convertida em papel.	1.426:668\$837	
Conversão de especie :				2.606:268\$837	547.241:300\$000
Productos de conversão da importancia de letras-ouro resgatadas e respec- tivos juros.....		2.670:055\$618			
Banco do Brazil — c/c de movi- mento :					
Importancia fornecida para supprimento a delega- cias fiscaes.....		36.500:000\$000			
Empréstimos ao Banco do Brazil: Importancia fornecida para desenvolver as operações de desconto e redesconto e de caução.....		30.000:000\$000			
Banco do Brazil — c/ de auxílios á lavou- ra, á industria e ao commercio :					
Importancia fornecida para amparar e fomentar a produção nacional....		11.000:000\$000			
Remessas de apólices ás dele- gacias :					
Importancia de apólices re- mettidas para liquidação de compromissos.....		437:270\$000			
	2.608:268\$837	547.241:300\$000			

Thesouro Nacional

THESOURARIA GERAL

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA DO MEZ DE SETEMBRO DE 1916

Títulos de Receita	Ouro	Papel	Títulos de despesa	Ouro	Papel
Rendas da União:			Despesa da União:		
Ordinaria.....		430:433\$376	Ministerio da Justica.....		917:043\$253
Extraordinaria.....		992:021\$672	Ministerio da Marinha.....		53\$570
Com applicação especial.....		301:030\$472	Ministerio da Agricultura.....		6:430\$000
A classificar.....		612:828\$778	Ministerio da Viação.....		6:912:948\$424
Depositos:			Ministerio da Fazenda.....		3:429:053\$503
Cofres de Orphãos.....		\$	Despesa a classificar.....	721:243\$163	400:000\$000
Caixa Economica do Rio de Janeiro.....		600:000\$000			41.365:529\$752
Caixa Economica de Petropolis.....		437:240\$571	Depositos:		
Depositos de diversas origens.....			Cofre de Orphãos.....		203:530\$520
Operações de credito:			Caixa Economica de Petropolis.....		
Emissão de papel-moeda.....		\$	Depositos de diversas origens.....		
Emissão de apolices.....		6:350:270\$000	Operações de credito:		
Emissão de lettras do Thesouro.....		\$	Conversão de especie.....		2:416:906\$136
Conversão de especie.....	4:107:778\$432	\$	Supprimento ao exercicio de 1915.....		593\$000
Supprimento do exercicio de 1915.....	221:471\$775	3:372:846\$029	Resgate de lettras do Thesouro.....		47:900\$000
Bancos e correspondentes:					2:465:401\$136
Banco do Brazil — c/c de movimento — Importancias roturadas.....			Bancos e correspondentes:		
Banco do Brazil — c/c de cambiaes.....	\$		Banco do Brazil c/ de vales ouro		
Banco do Brazil — c/ vales ouro.....	\$		— Recolhidos.....	5:409:130\$967	
Movimento de fundos:			Banco do Brazil c/c de movimento		
Remessas recebidas de diversas repartições.....	4:828:686\$873		— Depositos.....		
Despesa a classificar:			Banco do Brazil c/ de cambiaes.....		12:943:333\$719
Importancia de differença na emissão de apolices para resgate de lettras e liquidção de compromissos, a qual se annulla na importancia nominal da emissão e classificação de despezas.....	250:000\$000		Movimento de fundos:		
Saldo do mez de agosto.....	6:409:06\$770		Remessas feitas a diversas repartições.....	930:619\$476	19:605:496\$135
	5:825:449\$945		Renda a classificar:		
	42:235:386\$715		Importancia que se annulla por ter sido classificada no presente balanco.....		
			Saldo para o mez de outubro.....		
				7:060:993\$606	46:585:293\$568
				6:174:391\$109	2:600:48\$844
				42:235:380\$715	49:185:778\$412

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de outubro de 1916

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 46 — Tendo o administrador da Villa Marechal Hermes, em officio n. 474, de 23 de agosto ultimo, communicado haver o ajudante da officina de impressão da Casa da Mocda Joaquim Bertholdo dos Santos deixado de residir no proprio nacional n. 31 da avenida Frontin, naquella villa, rogo-vos que providencieis para que fique de nenhum effeito o desconto solicitado no officio n. 26, de 19 de agosto ultimo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 310 — Em additamento ao meu officio n. 278, de 14 do mez proximo findo, communico-vos que o estafeta dessa repartição Edgard Affonso Küster deixou de residir no proprio nacional n. 27 da avenida Frontin, na Villa Marechal Hermes, desde o dia 8 daquelle mez, devendo daquelle data em diante, sem prejuizo do desconto que está sendo feito para pagamento de sua divida em atrazo, cessar o desconto para o aluguel do mez vencido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processos despachados

Dia 3 de outubro de 1916

Precatoria expedida pelo Juizo Seccional do Estado do Pará para pagamento de 28:309\$300 ao Dr. Antonio Joaquim da Silva Rosado. — Satisfaca o interessado a exigencia do parecer.

Aviso do Ministerio da Marinha n. 2.791, de 31 de julho ultimo, sobre restituição da quantia de 361\$521 a D. Joanna Arêas Arantes. — Satisfaca a exigencia a interessada.

Felippe Lopes, pedindo certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1916

José Antonio Pires. — Anullem-se as dividas do que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Manoel José Araujo Gomes. — Idem idem.

Anna Pereira Mendonça. — Idem idem.

Hygino José Garcia. — Idem idem.

Adelia Augusta Thereza. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Balthazar da Silva Pereira. — Idem idem.

Irmandade da Candelaria. — Idem idem.

Palmyra Pereira Conceição. — Idem idem.

Ignês Paula Pessoa. — Transfira-se.

Soares & Servinho. — Idem.

Maria Pastora Conceição. — Idem.

Antonio Caetano. — Idem.

Alberto Berg. — Idem.

Estolano Ignacio Cardoso. — Idem.

Alvaro Valle dos Santos. — Idem.

Tiberio Ribeiro Abeim. — Idem.

João Vieira Almeida Junior. — Idem.

Pimenta & Affonso. — Idem.

Manoel Dias & Comp. — Reconheça a firma o, isto feito, entregue-se, mediante recibo.

Antonio Motta Bastos. — Sim, mediante recibo.

Antonio Costa. — Idem.

General Carlos Oliveira Soares. — Apresente procuração.

Adriano Brito & Comp. — Em face do parecer, sendo procedente a divida contra Costa Octavio Falcão, não ha quo deferir.

Coelho & Caruso. — A' 2ª Sub-directoria.

João M. Alves & outros. — Revalidem o sello da petição.

Manoel Pereira Barradas. — A' 2ª Sub-directoria.

Francisco Soares Barbosa. — Reduza-se, em 1917, a 1:800\$ o valor locativo.

Lopes & Peixoto. — Paguem o debito.

Mme. E. Ludovig. — Idem.

Alvaro Moniz. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

João José Machado. — Idem idem.

Machado Bastos & Comp. — Dê-se a baixa, de accôrdo com o parecer.

Antonio Manoel Gomes. — Reduza-se, em 1917, a 1:800\$ o valor locativo do predio. Quanto á restituição nada ha que deferir, em face do parecer.

José Oliveira Pereira. — De accôrdo com o parecer, reduzam-se os valores locativos.

Manoel Garcia. — Deferido.

Garcia & Pinheiro. — Revalide o sello da escriptura de fls. 4.

Woss & Barroso. — Cumpram o despacho de 5 de fevereiro do corrente anno.

Palmyra Maria Marques Coelho. — Annote-se o goso exclusivo de hydrometro no exercicio de 1914. Peça em separado a restituição.

Pinho Silva & Comp. — Pague o debito.

José Felix dos Santos. — Deferido.

João José Silva. — Reduza-se a 1:560\$, em 1917, o valor locativo.

Ramadas & Areias. — Em face do parecer, sendo procedente a divida contra a Antonio Montinho de Oliveira, não ha o que deferir.

Akermann & Daniel. — Sellem o documento de fls. 4.

Francisco Granha. — Revalide o sello do documento de fls. 3.

Manoel Ferreira e outros. — Abonada a certidão de fls. 2, transfira-se.

Almeida & Alves. — Altere-se a classificação para 1917, para fabricante e mercador de cereja.

Companhia Luz Stearica. — Annote-se a vacancia em 1914. Requerira a restituição em separado.

Mme. Heide. — Deferido.

Antonio Joaquim Bellinha. — Prove o allegado.

Paulo Theodoro Fritz. — A' 2ª Sub-directoria.

Amaral & Sarby. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Faria & Janeiro. — Idem idem.

Francisco Dias. — Em face do parecer, indeferido.

Viuva Mendes & Rodrigues. — Deferido.

Juntam a patente do registro.

Fernandes & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Antonio Seraphim. — Reduza-se a 960\$, em 1917, o valor locativo.

Raymundo Reynaldo Maia. — Cobre-se a taxa de accôrdo com o parecer.

Dias & Comp. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Castro & Waldemar. — Idem.

Manoel Souza Ramos. — Idem.

Lourival Souza Costa. — Idem.

Valle & Dias. — Idem.

M. Lima & Figueiredo. — Idem.

Agostinho Vieira. — Idem.

Carvalho & Fernandes. — Idem.

Dr. Alberto D. Gonçalves. — Idem.

Moyssés Haimoff & Filhos.

Antonio Costa Pinto. — Idem.

Garrido & Mathous. — Idem.

Manoel Sanches. — Idem.

Barão de Alliança. — Idem.

Dr. Hygino Bastos Mello. — Idem.

Duilio Ferrini. — Idem.

Thomaz Santo Pereira. — Idem.

J. B. Pereira & Comp. — Idem.

Joaquim de Souza Mendes. — Inscreva-se.

Imponho a multa de 100\$, gráo minimo, na forma do parecer.

Nilo Almcida. — Idem, idem.

Eduardo Sampaio Lopes. — Idem, idem.

Graciano Ribeiro Castro. — Idem, idem.

Jona Gliklar. — Idem, idem.

Roberto Souza Oliveira. — Idem, idem.

Conelli & Lopes. — Idem, idem.

Jasé Galhardo. — Idem, idem.

Santos & Comp. — Idem, idem.

Isis Laboratorio Chimico. — Remetta-se ao Laboratorio Nacional de Analyses, solicitando a analyse, correndo a despesa por conta da parte interessada.

Benigno Vasques Fernandes. — Transfira-se.

Luiz Boher & Comp. — Altere-se a classificação, na forma do parecer, em 1917.

Barros Tendler. — Anulle-se a contra-ff, junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, á vista da informação.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de outubro de 1916

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.517 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, declarando o motivo por que deixa de ser attendido o pedido constante do officio n. 1.557, de 29 do mez proximo findo.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1916

Marianna da Costa. — Encaminhe-se.

Arthur Rodrigues Monteiro. — Sim, em termos.

Eduardo de Carvalho. — Sim.

Henrique Pereira Lucas. — Sim, em termos.

Manoel José de Marins. — Sim, em termos.

Gustavo José Teixeira. — Sim, em termos.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 2 do corrente foi transferido na arma de infantaria o 2º tenente Paulo Pinto da Silva Valle do 1º regimento para o 59º batalhão de caçadores.

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1916

Manoel Jorgo da Silva, ex-praça, pedindo asyramento. — Junta copia da acta de inspecção e a certidão de assentamento.

José Ferreira Romero. — Compareça á Directoria de Expediente da Guerra.

Jorge Braga da Silva, capitão, pedindo averbação de dous documentos. — Não pôde ser attendido, porquanto nenhum dos documentos se enquadra nas regras para a escripturação de fés de officios, publicadas em boletim n. 307, de 21 de outubro de 1913.

Dia 3

Reynaldino Antonio de Quadros, 2º tenente, pedindo permissão para mudar de sobrenome. — Não pôde ser attendido.

Quintino do Valle, pedindo caderneta do reservista. — Indeferido.

José Raymundo Guimarães Padilha, capitão, pedindo trancamento de nota. — Como pede.

Jasé Bueno Vieira Braga, capitão interinente, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

João Ferreira de Carvalho, 1º tenente, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido.

João da Costa e Oliveira Netto, 2º sargento, pedindo uma certidão. — Não pôde ser attendido nos termos em que requer.

D. Noemi Maciel Xerez, irmã do fallecido 2º tenente Mario Maciel, pe lindo entrega dos objectos arrolados no Hospital Central e pertencentes ao referido officio. — Entreguem-se, provada em juizo competente a sua qualidade de unica herdeira.

D. Izabel Ferreira da Silva, pedindo baixa para seu filho, o cabo Gentil Ferreira da Silva. — Seja excluido das fileiras do Exercito como pede sua progenitora.

José Martins Pereira, ex-anspeçada, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Indeferido.

S. Bastião de Azambuja Brandão, 1º tenente veterinario, pedindo contagem de tempo para todos os effectos. — Indeferido.

Justino Torres, cabo, pedindo licença e passagens. — Concedo de accordo com a primeira parte do art. 9º, extensivo ás praças pelo de n. 27 da lei de 13 de dezembro de 1910, devendo gozar a licença após a terminação do periodo de manobras e dando-se-lhe as passagens requeridas para desconto na forma da lei.

Mozart Noronha de Siqueira, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Não pôde ser attendido.

Commissão de Promoções

ACTA DA 32ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos vinte e dous dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, presentes na sala da commissão no Departamento Central o presidente da Commissão de Promoções do Exercito Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os seguintes membros Srs. general de divisão Gabino Besouro e generaes de brigada Ignacio de Alencastro Guimarães, Celestino Alves Bastos e Setembrino de Carvalho e o tenente-coronel João José de Campos Curado, chefe interino do Departamento Central, servindo de secretario, foi aberta a sessão e lida e approvada sem debate a acta da sessão anterior.

O Sr. general de divisão Gabino Besouro apresenta parecer sobre o requerimento do capitão reformado veterinario Antonio de Andrade Filho, opinando pelo deferimento da pretensão, mas nas condições que formula e justifica.

Discutido e approvado é este parecer assignado afim de com o requimento ser enviado ao Sr. ministro.

Informando-se dos claros occorridos nos quadros do Exercito, a commissão apura existencia de vagas nas armas de infantaria e de cavallaria, para cujo preenchimento é organizada afim de ser submettida ao Sr. ministro a seguinte:

Proposta n. 30

Cavallaria—Com a reforma do capitão José Luiz Von Hoonholtz, por decreto de 20 do corrente, abriu-se uma vaga desse posto que, por ter sido a penultima preenchida por antiguidade, compete por estudos, ao 1º tenente José Felisberto Dornellas, ao qual cabe classificação no 4º esquadrão do 5º regimento.

Desta promoção resulta uma vaga de 1º tenente, que por terem sido as duas ultimas preenchidas por estudo, compete por antiguidade ao 1º tenente graduado João Jansen Lobo Pereira. Na vaga de 1º tenente resultante desta promoção deve ser incluído o 2º tenente Orestes da Rocha Lima, transferido da arma de infantaria por decreto de 29 de março ultimo.

Infantaria — Com o fallecimento do major Horacio Clementino dos Santos Croá, a 19 do corrente, conforme publicou o boletim do D. G. de 20 deste mez, abriu-se uma

vaga deste posto, que deixa de ser preenchida em virtude do aviso n. 21, de 21 de janeiro ultimo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando eu, o tenente-coronel João José de Campos Curado, esta acta que vac assignado por todos os Srs. generaes presentes.— General Bento Ribeiro, presidente.— General G. Besouro.— General Alencastro Guimarães.— General de brigada Celestino Alves Bastos.— General Setembrino de Carvalho. Está conforme.—Tenente-coronel Curado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1916

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao vosso aviso n. 16, de 20 de setembro proximo findo, com o qual me remettestes, por cópia, o memorandum dirigido pelo director geral da Casa de America (Associação Internacional Ibero-Americana) á nossa legação em Madrid, relativo á organização de uma linha de navegação espanhola para a America do Sul, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio não dispõe de autorização que lhe permita subvencionar companhias de navegação estrangeiras, e, assim, não ha como acudir o pagamento de £ 400, quanto solicitaria a empresa que fosse constituída, por viagem redonda entre portos europeus e sul-americanos (aviso n. 179).

—Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.080, de 23 de agosto ultimo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª divisão dessa estrada, Ernesto Tunhor, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 63500, de 1 de abril a 31 de maio de 1911, e sobre a diaria de 75 de 1 de junho desse anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso numero 651);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 2.440, de 23 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 3ª divisão dessa estrada, Maximiano de Souza, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 25, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 652);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 2.082, de 31 de agosto ultimo, autorizo-vos a abonar ao official operario de 3ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Joaquim Marcellino, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 63500, de 1 de abril a 31 de maio de 1911, e sobre a diaria de 75, de 1 de junho desse anno em diante, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 653);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 2.139, de 29 de agosto findo, autorizo-vos a abonar ao machinista de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada, João Maria Martins, a gratificação addi-

cional de mais 10% sobre os seus vencimentos além do igual abono que já percebe, a partir de 8 de janeiro de 1912, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 654);

Segunda secção

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, e ás informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvar, para o transporte de animaes em pé, nas linhas arrendadas á referida companhia, as bases das tarifas que com esta baixam, assignadas pelo director geral da Viação desta Secretaria, em substituição das que foram autorizadas por portaria de 9 de outubro de 1915.

Rio de Janeiro, 26 do setembro de 1916.— A. Tavares de Lyra.

BASES DAS TARIFAS A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Tarifa A

Gado em pé — Menos de vagão completo — Frete por cabeça e por kilometro

Porcos cevados (pesando mais de 90 kilos cada um), muares, equinos e bovinos.....	\$090
Porcos, carneiros, cabras, cães e bazerros ou poldros até um anno..	\$015

Tarifa B

Muares, equinos e bovinos — Frete por vagão completo e por kilometro

Distancia em kilometros	Vagão de 10 metros ou menos	Vagão de mais de 10 metros e não excedendo de 11	Vagão de mais de 11 metros até 12
De 0 a 300.....	\$400	\$440	\$480
De 301 a 600.....	\$360	\$400	\$430
De 601 em diante..	\$320	\$360	\$400

Tarifa C

Expedição em trem especial com lotação minima de 10 vagões — Frete por vagão completo e por kilometro

Distancia em kilometros	Vagão de 10 metros ou menos	Vagão de mais de 10 metros e não excedendo de 11	Vagão de mais de 11 metros até 12
De 0 a 300.....	\$310	\$340	\$360
De 301 a 600.....	\$250	\$300	\$340
De 601 em diante..	\$225	\$250	\$300

Tarifa D

Porcos cevados, pesando cada um mais de 90 kilos — Frete por vagão completo, de um só pavimento e por kilometro

Distancia em kilometros	Vagão de 10 metros ou menos	Vagão de mais de 10 metros e não excedendo de 11	Vagão de mais de 11 metros até 12
De 0 a 300.....	\$450	\$540	\$600
De 301 a 600.....	\$400	\$500	\$560
De 601 em diante..	\$350	\$450	\$500

Tarifa E

Expedição em trem especial com lotação mínima de 10 vagões — Frete por vagão completo, de um só pavimento e por kilometro

Distancia em kilometros	Vagão de 10 metros ou menos	Vagão de mais de 10 metros e não excedendo de 11	Vagão de mais de 11 metros até 12
De 0 a 300.....	\$390	\$440	\$530
De 301 a 600.....	\$335	\$385	\$435
De 601 em diante..	\$285	\$335	\$425

Observação — Sendo os vagões de dois pavimentos, superpostos, os fretes correspondentes nas tarifas D e E serão augmentados de 50 %.

Tarifa F

Suínos de menos de 90 kilos, caprinos, ovinos; caninos, bezerros e poldros de menos de um anno — Frete por vagão completo, de um só pavimento e por kilometro

Distancia em kilometros	Vagão de 10 metros ou menos	Vagão de mais de 10 metros e não excedendo de 11	Vagão de mais de 11 metros até 12
De 0 a 300.....	\$400	\$440	\$480
De 301 a 600.....	\$360	\$400	\$430
De 601 em diante..	\$320	\$360	\$400

Tarifa G

Expedição em trem especial com lotação mínima de 10 vagões — Frete por vagão completo, de um só pavimento e por kilometro

Distancia em kilometros	Vagão de 10 metros ou menos	Vagão de mais de 10 metros e não excedendo de 11	Vagão de mais de 11 metros até 12
De 0 a 300.....	\$310	\$340	\$380
De 301 a 600.....	\$250	\$300	\$340
De 601 em diante..	\$225	\$250	\$300

Tarifa H

Frete por vagão completo, de dois pavimentos, superpostos e por kilometro

Distancia em kilometros	Vagão de 10 metros ou menos	Vagão de mais de 10 metros e não excedendo de 11	Vagão de mais de 11 metros até 12
De 0 a 300.....	\$560	\$600	\$660
De 301 a 600.....	\$520	\$540	\$600
De 601 em diante..	\$480	\$500	\$550

Tarifa I

Expedição em trem especial com lotação mínima de 10 vagões — Frete por vagão completo, de dois pavimentos superpostos e por kilometro

Distancia em kilometros	Vagão de 10 metros ou menos	Vagão de mais de 10 metros e não excedendo de 11	Vagão de mais de 11 metros até 12
De 0 a 300.....	\$500	\$540	\$610
De 301 a 600.....	\$470	\$500	\$570
De 601 em diante..	\$440	\$460	\$530

Observação— Continuam em vigor as observações e regulamento para transporte de animaes, approvados por portaria de 9 de outubro de 1915.

Directoria Geral de Viação, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916.—Affonso G. C. Maciel, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1916

Alcides Gomes de Moraes.—Concedo.
Alexandre José Teixeira Lopes.—Restitua-se mediante recibo.

Alfredo Borges Monteiro.—Não convem.
Antonio Norberto Louzada.—Certifique-se.
Antonio da Silva Guerra.—Certifique-se.
Christiano Pereira Lima.—Deferido.
Clemente Manoel Ferreira.—Certifique-se o que constar.

Domingos Joaquim da Silva & Comp.—Indeferido.

Eduardo Fiocchi.—Restitua-se mediante recibo.

Ernesto Barbosa.—Concedo 30 dias, sem vencimentos.

Ernesto Moreira da Silva.—Archive-se.
Francisco de Almeida.—Certifique-se.
Goiofredo José Macedo.—Aguarde oportunidade.

Gregorio da Silva.—Certifique-se.
Guile & Comp.—Deferido.

Henrique Vieira da Costa.—Restitua-se mediante recibo.

J. Ferrer & Comp.—Deferido.

Jovelino Vaz Figueira.—Concedo.

João Antonio de Oliveira.—Indeferido.

João Cancio da Costa.—Permitto que se ausente do serviço, por espaço de 180 dias, sem vencimentos.

João Fernandes Rodrigues.—Deferido.

José Fernandes Rodrigues.—Deferido.

José de Lemos.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

José de Oliveira Menezes.—Certifique-se.

José Paes Pinto.—Indeferido.

José Pereira Terra.—Certifique-se o que constar.

João da Rocha Santos.—Concedo sem vencimentos.

João Pinto Xavier.—Não ha vaga.

Leopoldo Baptista Torres.—Indeferido.

Luzos & Souza.—Indeferido.

Miguel Bernardo de Almeida.—Entregue mediante recibo.

Manoel Pereira.—Certifique-se.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 2 de outubro de 1916

Consultou-se ao Ministerio da Fazenda sobre a possibilidade de ser cedido ao inspector de Obras contra as Seccas, addido, um compressor movido a gazolina que se acha sem serventia na Villa Proletaria Marechal Hermes, afim de ser destinado ás obras da estrada de rodagem de Floriano a Oeiras (aviso n. 288).

Dia 3

Devolveu-se á Secretaria da Camara dos Deputados, com as informações respectivas, o requerimento da Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira acerca dos terrenos que lhe foram cedidos para a construção de seu edificio (aviso n. 286).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 3 de outubro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas constantes de duas relações, sendo uma no valor de 685\$900 e outra de 1:569\$300; provenientes de fornecimentos feitos, inclusive passagens, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Estradas.

A despesa, no valor total de 6:255\$200, deverá correr pela consignação—Material de expediente, passagens, etc.—da verba 11ª art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3 514).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp., a quantia de 90\$, em que importa a inclusa conta, do fornecimento feito á Inspectoria Geral de Illuminação, em agosto do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material, conservação e aquisição deapparehos—verba 10ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3 515).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 59\$980, em que importam as inclusas contas, de fornecimentos feitos para o serviço de conservação do material da extincta Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense, nos meses de julho e agosto do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Estudos e Fiscalização—verba 13ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3 416).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 2:568\$110, provenientes de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo—Districtos telegraphicos—verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina a transporte, seguro, acondicionamento do material e outras despesas (aviso n. 3 517).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, a quantia de 235\$300, proveniente de transporte effectuado por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da consignação que, sob o titulo—Transporte de pessoal—da verba 3ª, art. 64 da lei n. 2 842, de 3 de janeiro de 1914, se destinava ao necessario para o transporte, inclusive custeio de automoveis (aviso n. 3 518).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 1:850\$, proveniente de material fornecido á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no corrente exercicio.

O pagamento será feito por conta da 1ª sub-consignação—ou ser—da consignação—Material—verba 7ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3 519).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, a quantia de 37\$, proveniente de transporte effectuado por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deverá correr por conta da consignação que, sob o titulo—Linhas e estações—Material—da

1ª divisão—da verba 3ª, art. 64 da lei numero 2.842, de 3 de janeiro de 1914, se destinava a transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas, etc. (aviso n. 3.520).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias, na importância total de 1:865\$800, do pessoal empregado em setembro ultimo nos serviços de visitas domiciliarias, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—título—Inspeção de canalizações e caixas de agua domiciliarias—verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno (aviso numero 3.521.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias na importância total de 5:829\$500 do pessoal empregado durante o mez de setembro ultimo nos serviços de hydrometros á cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—título—Serviços de hydrometros, concertos e aquisição de aparelhos etc., da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso numero 3.522).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias na importância total de 746\$ do pessoal empregado em setembro ultimo nos serviços de proseguimento da rede de distribuição a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—título—Proseguimento da rede de distribuição de penas de agua e registros de incendio, da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.523).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias na importância total de 8:740\$400 do pessoal empregado durante o mez de setembro ultimo nos serviços de encanamentos conductores, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Pessoal—título—Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fora das horas regimentaes, da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.524).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias, na importância total de 3:393\$ do pessoal empregado em setembro ultimo, no trafego da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—título—Trafego e Movimento—verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.525).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias, na importância total de 1:661\$ do pessoal empregado em setembro ultimo, no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

A despesa deverá ser levada á conta da consignação—Pessoal e Material—título—Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.526).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias na importância total de 10:615\$300 do pessoal empregado durante o mez de setembro ultimo, nos serviços de aguas pluvias, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—título—Serviços de aguas pluvias—da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria da despesa (aviso n. 3.527).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa férias, na importância de 230\$, do pessoal empregado, em setembro ultimo, em serviços extraordinarios no gabinete do director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação que, sob o título—Serviços diversos—destina-se a reparos, conservação, limpeza, e construção de predios necessarios aos serviços da repartição e gratificações previstas nos regulamentos, verba 8ª, art. 87 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 3.528).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importância total de 83\$333, a que fez jus, no mez de setembro ultimo, o funcionario da Repartição de Aguas e Obras Publicas João Tamagrini de Abreu Sobrinho.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios ao serviço da repartição, mobiliario e gratificações previstas no regulamento—, título—Serviços diversos—da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 3.529).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias na importância total de 370\$300 do pessoal empregado em setembro ultimo, nos serviços de construção de predios etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Destinada á reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios ao serviço etc., título—Serviços diversos—da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.530).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias, na importância total de 2:295\$, do pessoal empregado em setembro ultimo, nos serviços de reparos e conservação, limpeza e construções de predios etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Reparos, conservação, limpeza e construção de predios etc., título—Serviços diversos—verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.531).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias, na importância total de 10:155\$550 do pessoal empregado em setembro ultimo, na locomoção da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação—Pessoal, título—Locomoção, tracção e officinas, da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.532).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas férias, na importância total de 5:180\$008, do pessoal empregado em setembro ultimo nos serviços de conservação das represas, aqueductos e reservatórios, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material, título—Conservação das represas, aqueductos e reservatórios, verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.533).

Requerimentos despachados

Pedro Felix da Silva, official da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo pagamento da gratificação adicional de abril a dezembro de 1911.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda a quem foi solicitado o pagamento por aviso n. 1.726, de 18 de maio do corrente anno.

Pedro Paulo Theodoro, machinista da mesma estrada, fazendo identico pedido.—Dirija-se ao refer do ministerio a quem foi solicitado o pagamento por aviso n. 2.006, de 21 de maio de 1913.

Manoel Borges Duque, trabalhador da mesma estrada, fazendo identico pedido.—Dirija-se ao referido ministerio a quem foi solicitado o pagamento por aviso n. 2.036, de 27 de maio de 1913.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1916

Anna Corrêa Vianna, viuva de Antonio de Araujo Vianna, carteiro de 2ª classe dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

Ananiza Timotheo Fontenelle, viuva de Augusto do Espirito Santo Fontenelle, 1º escripturario da Repartição Geral dos Telegrafos idem.—Deferido.

Custodia Ferreira dos Santos, mãe do finado Roberto Ferreira dos Santos, fogueista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores de que trata o art. 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911.—Deferido.

Norberto e Octavio de Azevedo Quintanilha, agente e ajudante de agente do Correio de Nova Friburgo, pedindo seja encaminhado ao Ministerio da Fazenda o requerimento em que solicitaram restituição de quotas de montepio.—Indeferido.

Termo de accôrdo declarando que não será assignado o contracto entre o Governo e a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America) Limited», para as obras do prolongamento do Cães do Porto desta Capital e das outras providencias. 97.

Aos 2 dias do mez de outubro de 1916, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores Drs. Augusto Tavares de Lyra, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e João Carneiro de Souza Bandeira, na qualidade de representante da Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America) Limited», conforme os documentos exhibidos que ficam archivados nesta Secretaria de Estado, declaron o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico, do decreto n. 12.182, de 30 de agosto de 1916, tendo em vista o disposto no art. 88, n. III, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno de 1916 e attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America) Limited», para o fim de ser rescindido o contracto referente á execução das obras de prolongamento do Cães do Porto desta Capital, mediante a entrega da caução e a indemnização que lhe for arbitrada, ficava estabelecido que não será assignado o contracto autorizado por despacho de 13 de outubro de 1913 entre o Governo e a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America) Limited», para a execução das obras de prolongamento do Cães do Porto desta Capital, ficando accordado o arbitramento como meio de harmonizar os interesses das partes contractantes, tudo de conformidade com as seguintes clausulas, approvadas pelo supra-mencionado decreto n. 12.182, de 30 de agosto do corrente anno:

I

Fica estipulado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e a Sociedade Anonyma «Sir John Jackson (Sud America) Limited», que não será assignado o contracto que devia ser celebrado com a mesma firma para o prolongamento do Cães do Porto do Rio de Janeiro, contracto autorizado pelo despacho do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 13 de outubro de 1913, que es-

colheu a proposta da dita firma na concorrência que se realizou em 15 de agosto do mesmo anno.

II

Tanto o Governo Federal como a Sociedade «Sir John Jackson (Sud America) Limited», ficam exonerados de qualquer responsabilidade, que tenham reciprocamente em relação á dita construção, salvas as decorrentes do presente termo.

III

Obrigam-se ambas as partes a submeter a juízo arbitral a solução de todas as questões relativas á liquidação de seus direitos e interesses para os fins da clausula I. Será composto o Tribunal Arbitral do Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, apresentado pelo Governo Federal; do Sr. Sancho de Barros Pimentel, apresentado por «Sir John Jackson (Sud America) Limited»; e do Sr. Conde de Affonso Celso, escolhido por ambas as partes para desempatador.

IV

Aos arbitros serão presentes na Directoria Geral de Obras Publicas todas as peças do processo existentes na Secretaria de Estado, e na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, referentes á concorrência e ao preparo do contrato, que tinha de ser assignado, bem assim quaesquer memoriaes e documentos, que sejam apresentados pelas partes ou que sejam por elles solicitados. Os arbitros darão o seu laudo dentro de 30 dias, a contar daquelle em que houver começado o exame dos papéis. Na hypothese de não chegarem a accordo, terão mais 15 dias para lavrarem os seus respectivos laudos, prazo que tambem terá o desempatador para proferir o seu.

V

Ambas as partes obrigam-se a acatar e cumprir o laudo definitivo, que for proferido, abrindo mão de qualquer recurso que possa ser interposto.

VI

Versará o arbitramento sobre os seguintes pontos:

a) si cabe a «Sir John Jackson (Sud America) Limited» direito a ser indemnizado pelo facto de não ter sido assignado o seu contracto;

b) no caso affirmativo, em quanto deve importar a indemnização, examinando-se as allegações sobre despesas feitas, prejuizos soffridos pela dita firma e lucros cessantes.

VII

Si a União for condemnada, no caso da lettra b da clausula VI, o pagamento será em titulos papel, ao par.

VIII

Qualquer que seja o resultado do arbitramento será restituída á firma «Sir John Jackson (Sud America) Limited» a caução de cem contos de réis, por ella feita na Delegacia do Thesouro em Londres, para garantia do contracto que devia ser assignado.

IX

O contracto assignado, nos termos destas clausulas, só será exequivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Por assim haver accordado, mandou o Sr. ministro lavrar o presente que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante da sociedade anonyma Sir John Jackson (Sud America) Limited, Dr. João Carneiro de Souza Bandeira, com as

testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi. Secretaria de Estado da Vição, 2 de outubro de 1916.— Augusto Tavares de Lyra.— João Carneiro de Souza Bandeira.— Antonio Lourenço Pacheco.— Agostinho Ornellas de Souza.— Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Confere.— Asdrubal Mendonça, 3º off. ial. Segunda secção de Contabilidade. Visto, em 3 de outubro de 1916.— J. B. de Macedo Guimarães, chefe de secção, interino.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 3 de outubro de 1916

Ao presidente do Estado de Sergipe agradeceu-se a offerta que fez, com o seu officio-circular n. 14, de 15 de setembro ultimo, de um exemplar da mensagem que apresentou á respectiva Assembléa Legislativa, por occasião da abertura solemne da 3ª sessão da 12ª legislatura (aviso n. 38).

Segunda secção

Expediente de 3 de outubro de 1916

Leonardo Jorge de Campos, ex-contador dos Correios de Santa Catharina, pedindo certidão.— Comp. nesta secção.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1916

Raul Cardoso, pedindo restituição de documentos.— Restitua-se, mediante recibo, ficando, porém, nota no processo.

Carlos da Veiga Cabral, amanuense da directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes.— Certifique-se.

Antonio Lopes de Castro, 2º official, Estado do Rio de Janeiro, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde.— Sim, como se informa.

Odilon de Oliveira Sant'Anna, ajudante da agencia postal da Ponte da Companhia Mannãos Harbour, no Estado do Amazonas, solicitando dous mezes de licença para tratamento de saúde.— Sim, como se informa.

Despachos do Sr. director geral

Dia 2 de outubro de 1916

Mecina Junior.— Sim.

Theodor Heinicke.— Como pede.

Antonio Emilio de Vasconcellos.— Certifique-se.

Antonio Barros Silveira.— Sim, mediante as formalidades legais.

Francisco Sanchez.— Como pede.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 30 de setembro ultimo, foram concedidos a Bellarmino Sayão de Sá Carvalho, 3º official da Directoria Geral de Estatística, 90 dias de licença, para tratamento de sua saúde, em prorrogação á que lhe

foi concedida por portaria de 7 de julho do corrente anno, na forma da lei.

— Por outra de 2 do corrente mez, foi designado Armando de Mattos Corrêa, auxiliar do serviço de informações, para exercer interinamente o cargo de bibliothecario do mesmo serviço, durante o impedimento do effectivo que se acha licenciado.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 30 de setembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas: A divida de exercicios findos, na importância de 44\$600, de que é credora a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro (aviso numero 3.343);

Divida de exercicio findo, na importância de 16\$950, de que é credora a Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 3.344);

Divida de exercicio findo, na importância de 27\$300, de que é credora a São Paulo Railway Company (aviso n. 3.343);

Divida de exercicio findo, na importância de 73\$650, de que é credora a Companhia Auxiliadora de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 3.342);

Divida de exercicio findo, na importância de 616\$, de que são credores J. L. Costa & Comp. (aviso n. 3.341);

Divida de exercicio findo, na importância de 10\$, de que é credora a S. Paulo Railway Company (aviso n. 3.340);

Divida na importância de 87\$900, de que é credora a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, Rede Sul Mineira (aviso n. 3.339);

Divida de exercicio findo, na importância de 431\$310, de que é credora a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil (aviso n. 3.338);

Divida de exercicio findo, na importância de 17\$800, de que é credora a Sorocabana Railway Company (aviso n. 3.337);

Divida de exercicio findo, na importância de 292\$400, de que são credores Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. sucessores de Azevedo Alves, Carvalho & Comp. (aviso n. 3.335).

Divida de exercicio findo, na importância de 15\$600, de que é credora a S. Paulo Railway Company (aviso n. 3.334);

Divida de exercicio findo, na importância de 79\$900 de que é credora a S. Paulo Railway Company (aviso n. 3.333);

Folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao chefe de Culturas da Estação Geral de Experimentação de Coroadá, Francisco de Assis Eglesias, com n'õssionado para vender em hasta publica os objectos das extinctas Estação Experimental para Cultura da Maniçoba e inspectorias agricola no Estado do Piauihy (aviso n. 3.342);

A quantia de 15\$013, em quanto importam as duas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de luz electrica em proveito do Serviço de Agricultura Pratica, no corrente anno (aviso n. 3.331);

A quantia de 1:130\$, em quanto importa a folha de operarios e trabalhadores empregados na conservação e reparação da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mez de maio ultimo (aviso n. 3.330);

A quantia de 45\$, proveniente da limpeza de uma machina Triumphator da extincta commissão de irrigação do Valle de S. Francisco, no corrente anno (aviso n. 3.329).

Rogo a V. Ex. se digne de solicitar ao Tribunal de Contas reconsideração da decisão tomada em sessão de 5 de maio ultimo, conforme comunicação feita a este ministerio.

no aviso n. 81, de 26 de junho seguinte, á vista dos fundamentos do parecer da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, exarado á fls. do processo que transmittio a V. Ex., referente á divida de exercicio findo de que é credora The Sorocabana Railway Company, na importancia de 14:170\$100 (aviso n. 3.328).

Rogo a V. Ex. se digne de ordenar que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito de 600\$, para pagamento do aluguel do predio onde funcionava, em Belo Horizonte, a Inspectoria Agricola do 12º districto, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (aviso n. 3.334).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
Accusando recebido o officio em que V. Ex. communica haver esse Tribunal negado registro á despesa de 4:400\$, a que se referiu o aviso n. 2.718, de 29 de julho proximo passado, por impropriedade de sua classificação, declaro a V. Ex. que a alludida despesa não pôde correr por conta de outra consignação, attendendo a que os cartogrammas adquiridos o foram para os trabalhos graphicos executados pelas officinas typographicas da Directoria Geral de Estatistica.

A vista do exposto peço a V. Ex. submeter o assumpto novamente á consideração desse instituto (aviso n. 3.336).

Em resposta ao officio dessa Tribunal n. 33, de 6 de março ultimo, solicitando esclarecimentos sobre a função exercida pelo Sr. José Candido Teixeira, a quem foi concedida uma passagem pela Sorocabana Railway Company, declaro a V. Ex. tratar-se de encarregado do Posto de Indios do Ribeirão dos Patos, junto á tribu dos Caingangues.

Achando-se, porém, encerrado o exercicio a que pertence a despesa resultante dessa passagem, peço a V. Ex. a devolução da conta e mais documentos afim de ser a divida processada de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (aviso n. 3.346).

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

Satisfazendo a solicitação contida no vosso officio n. 384, de 30 de junho ultimo, remetto-vos a inclusa cópia authentica do contracto celebrado entre este ministerio e a Companhia Rural de Commercio e Industria (aviso numero 3.347).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco:

Autorizo-vos a despende até á quantia de 12:420\$, com os reparos e concertos de que carece o edificio dessa escola, os quaes somente deverão ser executados com prévia concurrencia publica, correndo a despesa por conta da verba 19ª «Eventuaes», do orçamento deste ministerio (aviso n. 3.350).

— Sr. director, addido, da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira no Amazonas:

Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 78 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi vos responsabilizar pela despesa provida da illegal requisição de uma passagem que fizestes ao Lloyd Brasileiro em favor da senhora do escrevente dactylographo, addido, José de Souza Freire, conforme communicastes á Directoria Geral de Agricultura em telegramma de 9 de junho ultimo (officio n. 3.348).

— Sr. director da Imprensa Nacional:
Communico-vos, para os fins convenientes, que os encadernadores dessa repartição em serviço nesta secretaria de Estado, João de Moraes Proença e Domingos Militão, compareceram a esta directoria geral de 15 a 30 do corrente mez (officio n. 3.356).

— Sr. director da Despesa Publica:
Communico-vos, para os fins convenientes, que o auxiliar desenhista, addido, deste mi-

nisterio Antonio Gomes de Mattos, fez jus aos vencimentos integaes durante o mez de setembro findo (officio n. 3.353).

Transmittio-vos, para os devidos fins, o attestado de frequencia dos auxiliares do Serviço de Registro Genealogico e de Marcas para Animas, relativa ao mez de setembro do corrente anno, devendo a despesa com o pagamento respectivo correr por conta do credito de 6:000\$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso deste ministerio n. 324, de 3 de fevereiro ultimo (officio n. 3.353).

Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha dos serventes desta secretaria de Estado, relativa ao mez de setembro findo (officio n. 3.353).

Transmittio-vos, para os fins convenientes, a folha para pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de setembro hoje findo (officio n. 3.351).

Requerimentos despachados

J. L. Costa & Comp., pedindo para fornecer o papel cuja amostra apresentam em substituição ao papel Royal Veilum, requisitado por esta directoria geral.—Não pôde ser accedido. Proceda-se com urgencia nas termos do contracto.

Bernardino Coelho, pedindo pagamento de vencimentos.—Dirija-se a este ministerio, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, solicitando pagamento de 206\$700.—Compareça nesta directoria (Dc. 142 C, de 1914).

Azevedo Alves, Camacho & Comp., solicitando pagamento das quantias de 114\$ e 229\$900.—Indeferido (Dc. 616 A, de 1916).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 3 de outubro de 1916

Manoel Pires de Carvalho, pharmaceutico do nucleo colonial Monção, no Estado de São Paulo, pedindo o abono de 15 dias de faltas.—Justifico as faltas dadas, em numero de 15, a partir do dia 2 de setembro ultimo, nos termos do art. 60 do regulamento da secretaria de Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS

80ª sessão ordinaria em 29 de setembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO—SERVIDO DE SECRETARIO, O 1º ESCRITURARIO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Teixeira Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.226, de 16 do corrente, relativo á concessão do adeantamento da quantia de 400\$ ao inspector agricola do Estado do Ceará José Eurico Dias Martins, para attender ás despesas com a remoção de Quixadá para Fortaleza de varios objectos pertencentes ao Serviço de Agricultura Pratica.

O tribunal recusou registro ao adeantamento por não ter ainda o funcionario de que trata o aviso prestado contas da applicação do que lhe fora feito em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 826, de 7 de março de 1913.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 3:300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará para despezas da verba 5ª, letra b;

De 16\$500 á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 2ª;

De 2:11\$270 á no de Pernambuco, idem da verba 17ª.

— Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De 147:178\$500 ao Thesouro Nacional, á conta da verba 37ª, annullada a distribuição feita a diversas delegacias fiscaes por despacho de 24 de julho ultimo.—Mandou-se effectuar o expediente indicado;

De pagamento da quantia de 616\$ a Alexandro Ribeiro & Comp., á conta da verba 30ª, por fornecimentos á Imprensa Nacional, em 1915.—Recusou-se registro á despesa, por não guardar conformidade com o respectivo contracto, parte da conta de fls. 19, na importancia de 90\$000.

Idem de 342\$500 a Alfredo Luiz Ferreira Ramos, de gratificação adicional em 1911 e 1912.—Negou-se registro á despesa, por haver sido liquidada em importancia maior do que a devida.

De aposentadoria:

A Antonio Belchior, patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.—Foi julgada legal a concessão.

Apostilla lançada no titulo do amanuense, aposentado da Administração dos Correios de S. Paulo, João Pereira da Costa, para o abono de mais de 360\$ anualmente, correspondente á gratificação adicional de 10 %.—Foi julgada legal e ordenado o registro da despesa.

—Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 3.288, de 28 deste mez, sobre a distribuição á Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, do credito de 2:933\$333, para despesa da verba 2ª.—Foi registrada.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 215, de 19 do corrente, com a cópia do contracto effectuado pela Directoria Geral dos Correios com J. L. Costa & Comp., para fornecimento de material.—Ordenou-se o registro.

N. 2.758, de 23 de julho ultimo, sobre o pagamento de 10:198\$209 a Manoel José da Silveira e sua mulher, como indemnização pela desapropriação de um predio, bemfeitorias e terreno de sua propriedade, e mais custas do respectivo processo, posta essa quantia á disposição do 3º procurador seccional da Republica, Dr. Carlos Olyntho Braga.—Convertiu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser requisitada demonstração discriminada da despesa.

N. 3.410, de 22 do corrente, relativo á distribuição do credito de 314\$412 á Delegacia Fiscal no Ceará, para despezas da verba 11ª.—Registrrou-se.

Processos de tomada de contas:

N. 9.020, do ex-agente do Correio de Miraselvas, no Estado do Pará, Antonio Fernandes da Cunha.—Mandou-se lavar accordo declarando quite o responsavel.

N. 8.618, do ex-agente do Correio de Antonio Carlos, no Estado de Minas Geraes, Alvaro Ramos de Oliveira, ao qual se acha anexo o officio n. 18 da Delegacia Fiscal no dito Estado, de 5 de agosto deste anno, pedindo a rectificação do nome daquelle responsavel na provisão de quitação que lhe fora expedida sob n. 326, e onde o Sr. Dr. representante do ministerio publico pede a revisão do processo para se poder proceder áquella rectificação.—O tribunal resolveu não tomar conhecimento do recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do ministerio publico, por não ser caso de revisão; e ordenou que, em

a ditamento ao acôrdo de 29 de maio ultimo, lavrado no processo, seja apostillada a provisão de quitação citada, declarando que o nome do responsável é Alvaro Ramos de Oliveira e não Antonio Ramos de Oliveira, como consta da dita provisão.

O Sr. director relator opina pela admissão do recurso.

O Sr. Dr. Alfredo Valladão votou para que se admittisse o recurso de revisão, por entender que por este processo, e não pelo de apostilla, é que se devia corrigir o engano existente.

—Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso: Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.682, de 27 de julho ultimo e n. 3.115, de 9 deste mez, sobre a distribuição do credito de 1:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, á conta da verba 19ª, para pagamento de diarias a que fizer jús o director da Escola de Aprendizes Artífices no mesmo Estado, Paulo Hedefonso de Assumpção. —Recusou-se registro á distribuição de que se trata, visto referir-se a demonstração, anexa ao processo, a diarias corridas desde 29 de maio até 24 de novembro deste anno, verificando-se não se acharem totalmente vencidas, e vedar a disposição do art. 116 da actual lei da despesa a concessão de taes diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 600\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 50\$535 á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, idêntica verba 17ª.

Ordenou-se o registro, feitas as devidas anulações;

De 1:446\$073 á Delegacia Fiscal em São Paulo, á conta da verba 30ª, para pagamento ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Bento Geraldo de Oliveira Salgueiro, por haver substituído o ajudante de guarda-môr, em 1915. —Recusou-se registro á despesa, por não ter sido observado o decreto n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913, rectificado pelo de n. 10.100, de 26 de fevereiro seguinte, e bem assim por se ter verificado impropriedade de classificação, quando corrente a mesma despesa.

De aposentadoria:

Apostilla lançada no titulo do carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios de S. Paulo, Francisco Gomes de Oliveira, para o abono de mais 300\$ annualmente, correpondente á gratificação adicional de 10 %. — Julgou-se legal a apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 761, de 27 de julho ultimo, sobre a distribuição do credito de 3:966\$663 á Directoria Geral de Contabilidade. —Registrrou-se, feita a anulação indicada.

N. 910, de 29 de agosto ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 172\$ á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, proveniente de telegrammas transmitidos em 1916. —Recusou-se registro á despesa, visto referirem-se os documentos ns. 13, 31, 33 e 54 do processo a assumptos estranhos ao serviço publico.

Ministerio do Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 2.251, de 24 de julho proximo findo, solicitando o pagamento de 15:473\$336, de fornecimentos feitos a Brigada Policial por José Silva & Comp. e outros, em maio anterior. — Ordenou-se o registro da despesa;

N. 3.282, de 20 do corrente, sobre a concessão de credito de 1:822\$500, á conta da verba 21ª. — Fez-se o registro do credito;

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 216, de 20 deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Pernambuco e Abel Leão Maia, para arrendamento do pavimento terreo do predio onde funciona a agencia da praça Maciel Pinheiro, em Recife. — Registrrou-se o contracto.

N. 2.412, de 23 de junho findo, sobre a distribuição do credito de 1:238\$701 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da Caixa Especial de Portos, para pagamentos de differença de vencimentos ao 1º escripturario da Fiscalização do Porto do mesmo Estado Manoel Pereira de Souza, em 1912 e 1913, por haver substituído o official da mesma repartição que se achava em gozo de licença. — O tribunal recusou registro á despesa por infringir as disposições dos arts. 40 e 42 do regulamento anexo ao decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1914.

N. 3.372, de 19 do corrente, sobre o pagamento da quantia de 280\$ á Teixeira & Moreira, proveniente de mudança de moveis e utensilios da Inspectoria de Exgotos desta capital, do predio n. 25 da rua Sachet para o de n. 10 da rua D. Manoel, á conta da verba 9ª. — O tribunal recusou registro á despesa por impropriedade de classificação.

N. 3.415, de 23, relativo á distribuição do credito de 20.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia. — Ordenou-se o registro da dita distribuição.

Processos de tomada de contas:

Ns. 8.421 e 8.884, das ex-agentes do Correio D. Alice Pares, em Farias, no Estado do S. Paulo, e D. Amancia de Oliveira Athayde, de Araçatiguama, no mesmo Estado. — O tribunal fez lavrar acórdãos julgando quites as mencionadas ex-agentes do Correio.

Requerimentos do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico pedindo a revisão do processo n. 8.156 do ex-collector federal em Ponte Nova de Itabapoana, no Estado do Espirito Santo. Antonio de Souza Mello, para o fim de ser rectificada a provisão de quitação sob numero 310, expedida em 14 de junho ultimo ao mesmo responsavel, quanto á indicação do cargo que elle exercia. — O tribunal deixou de tomar conhecimento do recurso do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico por não ser caso de revisão, e ordenou que, em additamento ao accórdão de 9 de maio deste anno, seja apostillada a referida provisão, declarando que o cargo que exercia o responsavel é de collecter das rendas federaes e não de agente do Correio daquela localidade.

O Sr. Dr. Pedro Soares votou no sentido de ser admittido o recurso de revisão.

O Sr. Dr. Alfredo Valladão votou para que se admittisse o recurso de revisão, por entender que por este processo, e não pelo de apostilla, é que se devia corrigir o engano existente.

N. 3.921, do thesoureiro interino da Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo José Francisco Nogueira. — O tribunal resolveu fazer baixar o processo á Sub-directoria para que seja abatida do alcance apurado no relatório de fls. 118 a quantia de 3:626\$780 de differença encontrada no caixa a cargo do fiel Guerra Pimental e recolhida aos cofres publicos, como consta dos relatorios de fls. 9 v. a 10, 39 v. a 60 e 72 a 71.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.963, de 22 de agosto ultimo, distribuição do credito de 20\$, por conta da verba 17ª. — Ordenou-se o registro;

N. 3.085, de 4 do corrente, sobre o pagamento de 73\$800, á Leopoldina Railway Company Limited, de passagens concedidas

neste anno, por conta da verba 15ª. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 77\$300 e 11:030\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes e S. Paulo, por conta da verba 17ª. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos;

De 1:485\$308, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 6ª, para attender ao pagamento de consignação em favor da Caixa do Empréstimo do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, feita pelo escripturario Caudido Costa. — O tribunal resolveu que o julgamento continue convertido em diligencia afim de ser satisfeita a exigencia constante do despacho proferido em sessão de 12 do corrente.

De pagamento de 168\$600, a D. Violeta Travassos, de salarios que deixou de receber em 1913. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ella liquidada á conta de exercício de 1915 já encerrada.

De concessão:

De montepio civil a D. Anna Thereza de Veneza e filhos. — Julgou-se legal a concessão do montepio e recusou-se registro á despesa por ter sido calculada em importancia maior do que a devida;

De meio soldo e montepio aos menores Heitor Ernesto e DD. Alice Arnoso Monteiro, Laura Arnoso de Figueiredo e Nocinia Espérance Arnoso. — O tribunal julgou illegal a concessão das pensões, por não constarem dos processos as certidões de idade de DD. Alice Arnoso Monteiro e Laura Arnoso de Figueiredo, bem assim por se haver fixado as pensões em importancias maiores do que as devidas.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 31, de 12 de setembro corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 573:551\$787, para pagamento de soldo vitalicio a mais 266 voluntarios da patria. — O tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta;

Ns. 755 e 971, de 26 de julho e 15 do corrente, relativos á distribuição dos creditos de 4:389\$600 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná e de 95:629\$200 á no Estado de Goyaz. — Registrrou-se, feitas as devidas anulações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.329, de 15 deste mez, referente á transferencia para a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, da quantia de 50:000\$ por conta do credito á no Estado da Bahia, para despesas da verba 7ª. — Ordenou-se o registro mediante a necessaria anulação.

Processo de tomada de contas:

N. 9.046, do secretario interino da Directoria de Meteorologia e Astronomia Euclydes Carlos Bomtempo;

N. 9.014, do ex-agente do Correio de Batataes, no Estado de S. Paulo, Americo Alves Ferreira.

O tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberá:

De 1.034\$900 pelo porteiro da Secretaria do Estado das Relações Exteriores, Miguel José da Costa, de despesas mudas a seu cargo, em julho e agosto ultimos;

De 181\$200, pelo 1º escripturario do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Manoel Amorim, de idem ao 2º trimestre do corrente anno;

De 78\$200, pelo porteiro da Caixa de Amortização, Carlos A. de Lisboa, de idem de 23 a 31 de agosto findo;

De 10:00\$ pelo Dr. Aarão Reis, inspector extinto da Obras contra as Seccas, de idem. em dezembro de 1913;

De 338:306\$865, pelo engenheiro Firmo Ribeiro Du Ra, director interino da Estrada do Ferro Itapura a Corumbá, de despesas em maio ultimo.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados em sessão de 26 do corrente e relativos ás contas do chefe da commissão do Porto de S. João do Barra, José Antonio Martius Roman; director interino do Museu Commercial do Rio de Janeiro, Francisco de Avellar Figueira de Mollo, dos ex-agentes postaes D. Ophelia Barros de Rezende e Olympio Pedro dos Santos e ex-collector Augusto Baptista Prado da Cruz, mandando expedir quitação, e fixando ao ex-collector em 289\$184 o alcance apurado em suas contas, e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros de mora.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 27, 28 e 29 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 3 de outubro vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente, em 2 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Restituições:

De 106\$560, a Carlos Leopoldino de Andrade.

De 2\$330, ouro, e 3\$384, papel a Anglo Mexican Petroleum Products, Company Limited.

Exercícios findos:

620\$900, a Soares Sobrinho & Comp.

283\$870, a Alfredo Leão da Silva Pedra.

105\$450, a Antonio Pinto.

137\$, a Augusto Amaro Vieira.

137\$500, a Ricardo de Oliveira.

191\$100, a Luiz dos Reis.

278\$300, a Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

148\$, a Luiz Girardin.

64\$201, ouro, e 107\$239, papel, ao Club Athletico de Pernambuco.

365\$, a Firmino Rodrigues dos Santos.

33\$120, a Manoel Pereira da Victoria.

135\$600, a Gregorio Brito de Oliveira.

200\$, a Aureolino de Araujo Leal.

119\$300, a Aduario Brazio.

94\$500, a Agnello Gismão de Mattos.

60\$, a Albano Faustino do Valle.

44\$, a Alberto Feliciano Barbosa.

72\$600, a Alfredo do O' Rodrigues Azedo.

168\$300, a Alfredo dos Santos.

181\$, a Antonio Cardoso.

137\$500, a Antonio Engellender.

380\$800, a Antonio José de Oliveira.

191\$800, a Antonio José dos Santos Ferroso.

130\$500, a Antonio Caetano.

125\$630, a Antonio Lopes da Costa.

136\$, a Antonio Machado.

110\$250, a Antonio Marques Monteiro.

63\$662, a Antonio Nascimento.

512\$100, a Antonio Rabello.

186\$399, a Armindo Ribeiro da Silva.

126\$200, a Arthur Pinto.

98\$706, a Augusto Brasilino Teixeira Lopes.

561\$285, a Augusto Henrique Tolles.

De 448\$330 a Baylão José Tinoco;

De 459\$, a Bernardino Christino Luz;

De 125\$100, a Benedicto Geraldino de Santa Anna;

De 137\$500, a Benicio Ignacio da Costa;

De 246\$150, a Bernardo da Silva Saldanha;

De 191\$100, a Bighetti Fernucci;

De 253\$200, idem.

De 136\$600, a Bruno Silva da Costa Maia;

De 137\$500, a Christiano Melcher;

De 32:776\$140, a Companhia a Viação e Construções;

De 110\$, a João Cardoso;

De 51\$600, a José Augusto da Silva;

De 207\$300, a José Borges;

De 1:301\$318, a José Gadelha;

De 145\$600, a Lucidio Fernandes;

De 849\$999, a José Vaz Lobo Lassance;

De 191\$800, a Luiz Antonio Gonçalves Braga;

De 192\$500, a Luiz Eugenio de Andrade;

De 138\$600, a Manoel Camillo;

De 1:080\$, a Marcellino Rodrigues Martins;

De 720\$, a Pedro Domingos;

De 489\$600, a Sebastião Martins;

De 208\$016, a Valentim Gomes dos Santos.

Despachos do Sr. presidente, em 3 do corrente:

Ministerio da Fazenda:

Portaria do Ministerio da Fazenda n. 25 de 30 de setembro ultimo, pagamento de 350\$ a João Pinto de Souza Vargas, de publicação em setembro ultimo;

Officio da Alfandega desta Capital n. 2.327 de 13 idem, idem de 3:367\$650 a Casa Leuzinger de fornecimentos em agosto ultimo;

Idem da Recebedoria da Capital n. 145 de 11 idem, idem de 100\$ ao porteiro, de aluguel de casa idem, idem.

Idem da Caixa de Amortização n. 201 de 5 idem de 16\$ ao porteiro, de gratificação em setembro idem.

Idem, idem n. 206 de 6 idem de 134\$700 idem, de indemnização em agosto idem.

Idem, idem n. 208 idem de 82\$250 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos idem, idem.

Requerimento de Barbosa & Mello, idem de 40\$, idem idem.

Idem, de A. Simonsen, idem de 666\$666, de gratificação em agosto ultimo.

Idem da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, idem de 661\$811, de fornecimento em abril ultimo.

Idem idem de 1:314\$359, idem, em janeiro ultimo.

Idem idem de 1:409\$266, idem em fevereiro ultimo.

The Railway Company Light and Power Limited, idem de 3\$186, do telegrammas em abril ultimo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 983, de 19 de setembro ultimo, pagamento de 3:027\$200 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.321, de 23 de setembro ultimo, pagamento de 100\$ a Victorino Cabral, de exames periciaes, em setembro ultimo.

N. 3.319, idem idem, de 434\$080 a diversos, de fornecimento no corrente anno.

N. 3.277, de 20, idem de 1:000\$ a diversos, de alugueis de predios, em agosto ultimo.

N. 3.176, de 11, idem de 150\$ a Arthur de Castro Lima, da differença de vencimentos, idem, idem.

N. 2.873, idem, idem de 3:782\$190 a diversos, de fornecimento, no corrente anno.

N. 3.328, de 23, idem, de 174\$333 a Gomes Pereira, idem em agosto ultimo.

N. 3.322, idem, idem de 223\$200 a Imprensa Nacional idem idem, idem.

N. 3.330, de 25 idem de 3:009\$ a José de Souza Guimarães idem idem idem;

N. 3.343, de 26 idem de 35\$ a Macedo & Irmão de trabalhos, idem idem;

N. 3.372, de 30 idem idem de 1:200\$ da folha dos serventes relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 3.373, idem idem de 4:820\$ idem do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de Obras idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 3.436, de 25 de setembro ultimo, pagamento de 364\$ a Silva Figueiredo de fornecimento em agosto ultimo;

N. 3.463, de 27 idem, de 78\$780, a Rocha Couto & Comp., idem idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAIS

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Concedida ao paciente uma ordem de habeas-corpus, julgá-se prejudicado o pedido da mesma garantia.

N. 3.943.— Vistos e relatados estes autos de habeas-corpus, em que é paciente Adelina Gianelli; e, considerando que, tendo o juiz seccional do Estado de S. Paulo concedido em favor da paciente uma ordem de habeas-corpus, cessou a coacção allegada;

O Supremo Tribunal Federal julga prejudicado o pedido destes autos.

Supremo Tribunal Federal, 12 de abril de 1916. — II. do *Espirito Santo*, P. — Pedro Lessa, relator. — M. Murtinho. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — J. L. Coelho e Campos. — Canuto Saraiva. — Viveiros de Castro. — Godofredo Cunha. — G. Natal.

HABEAS-CORPUS

Em decisão de habeas-corpus não se póde reformar a decisão de um tribunal competente da justiça local acerca de materia eleitoral.

N. 3.954.— Vistos e relatados estes autos de habeas-corpus, em que são pacientes e imetrantes Theophilo Alvares de Castro e outros, que allegam ter sido eleitos vereadores da Camara Municipal de Maricá, e ter sido legalmente diplomados;

Considerando que, tendo este tribunal a 23 de janeiro do corrente anno proferido um accórdam, no qual declarou que á Relação do Estado do Rio de Janeiro ficava salva a faculdade de, em-grão de recurso, apreciar a eleição a que alludem os pacientes, e decidir conforme parecerse acertado, e tendo a mesma Relação proferido a sua decisão a respeito, o que tudo consta destes autos, não póde o Tribunal reformar em um pedido de habeas-corpus a decisão proferida pelo tribunal competente, e como tal já reconhecido por este tribunal;

O Supremo Tribunal Federal não conhece do pedido.

Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 2 de maio de 1916. — *Oliveira Ribeiro*, P. I. — *Pedro Lessa*, relator. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *Godofredo Cunha*, vencido, preliminarmente, por se tratar do materia extranha á competencia do tribunal; no mais, de accórdo com o considerando e dispositivo do accórdão. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro Mibielli*, vencido na preliminar de accórdo com o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha. — *J. L. Coelho e Campos*.

RECURSO CRIME

Confirma-se a decisão que pronuncia um réu, regularmente processado.

N. 314.—Vistos o relatados estes autos de recurso crime, em que é recorrente Arthur Messias de Souza, denunciado por ter commetido o delicto do art. 1º, letra C, da lei numero 2.110, de 30 de setembro de 1909; o Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a decisão de fls. 292, que confirmou a de fl. 281 v., por seus juridicos fundamentos. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 28 de junho de 1916.—II. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Viveiros de Castro.—J. L. Coelho e Campos.—André Cavalcanti.—Manoel Murtinho.—Oliveira Ribeiro.—Leoni Ramos.—Sebastião de Lacerda.—G. Natal.—Canuto Saraiva.—Pedro Mibielli.

Fui presente, Muniz Barreto.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Validos são unicamente os diplomas ou títulos de habilitação profissional, conferidos pelas escolas superiores, officiaes, ou pelas livres, organizadas de accordo com as normas juridicas que regem as officiaes.

N. 2.044.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, do Estado do Amazonas, em que é agravante Francisco Teixeira Sobrinho e agravado Manoel Ferreira da Silva, verifica-se que a especie é a seguinte: pretendeu o agravante advogar perante o juiz seccional do Estado do Amazonas, e esse magistrado não lho permitiu, por não ser o agravante advogado habilitado por qualquer das faculdades de direito, competentes para conferir os graus de bacharel e de doutor em sciencias juridicas e sociaes. Desse despacho interpoz o presente agravo.

Isto posto, considerando que o agravante provtu que recebeu o grau de bacharel em direito da Escola Universitaria Livre de Manaus mas, essa escola não se fundou de accordo com as normas juridicas a que estão subordinadas as escolas superiores da Republica, nem sequer provou ter fiscal, nomeado regularmente, condições indispensaveis para ter validade perante as autoridades e funcionarios da União o titulo de habilitação profissional, conferido por uma escola superior (accórdams ns. 3.351, de 19 de abril de 1913, e 3.375, de 2 de julho do mesmo anno, e Pedro Lessa, Do Poder Judiciario, § 62);

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma a decisão agravada, juridicamente fundamentada pelo juiz a quo, a fls. 55.

Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 1 de julho de 1916.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.

O registro do diploma do agravante na secretaria deste tribunal, registro que se fez do modo narrado nos autos, em caso nenhum poderia imprimir efficacia juridica a um titulo illegal.—J. L. Coelho e Campos.—Sebastião de Lacerda.—M. Murtinho vencido.—Pedro Mibielli, vencido.—Viveiros de Castro.—Leoni Ramos.—Canuto Saraiva.—André Cavalcanti.—Oliveira Ribeiro.—G. Natal

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Exhibida uma prova de que uma das partes reside em Estado diverso do de domicilio da outra, sem que a parte contraria de qualquer modo illida essa prova, deve a questão ser processada e julgada pela Justiça Federal.

N. 2.048.—Vistos e relatados estes autos de agravo de petição, do Districto Federal, em que é agravante Gonçalo Francisco Alvares

e agravada D. Herminia Bastos da Silva, verifica-se que a especie é a seguinte: D. Herminia Bastos da Silva, domiciliada em São Paulo, segundo allega, e assevera a procuração de fls. 14, na qual afirma o tabellião ser a mesma domiciliada na cidade de Campinas, no dito Estado, propoz contra Gonçalo Francisco Alonso uma acção ordinaria, para o fim de annullar a escriptura de divida e hypotheca, que em nome da autora assignou o Dr. Guilherme Pedro Bastos da Silva. Articulou a autora que a procuração exhibida pelo Dr. Bastos da Silva, ao assignar a alludida escriptura, é falsa. Oppoz o réu embargo de incompetencia, articulando que a hypotheca já está sendo ajuizada, achando-se o executivo hypothecario nos ultimos termos; que a Constituição veda que uma das justicas intervenha em feitos submettidos á outra, e que a autora não provou ser domiciliada no Estado de São Paulo. Da decisão de fls. 28 verso foi interposto o presente agravo.

Isto posto, considerando que o réu arguiu de fraca prova offerocida pela autora de residir no Estado de S. Paulo, mas nenhuma prova em contrario fez;

Considerando que, dada a residencia das partes litigantes em Estados diversos, a justiça competente para a acção de annullação da hypotheca, é a federal, por expressa disposição do art. 60, letra d, da Constituição Federal. Pouco importa que o executivo hypothecario já esteja iniciado ou terminado. A autora não se pôde negar o direito de rescindir a propria sentença proferida no executivo, desde que se verifique um dos casos legais da annullação da sentença;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 19 de julho de 1916.—II. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—Sebastião de Lacerda, vencido.—M. Murtinho.—Pedro Mibielli.—J. L. Coelho e Campos.—Oliveira Ribeiro.—Leoni Ramos.—G. Natal.—Canuto Saraiva.—Viveiros de Castro.—André Cavalcanti.

APPELLAÇÃO CIVEL

E' vedada a accumulção de cargos remunerados.

Se o nomeado para mais de um cargo não opta por algum delles, legal é o acto do poder executivo que declara nulla a ultima nomeação.

N. 2.680.—Vistos, relatados e discutidos, estes autos de appellação civil, da Capital Federal, em que é appellante a União, e appellado Julio Pimentel, verifica-se que a especie é a seguinte: era o autor, appellado, redactor dos debates no Senado da União, quando foi nomeado partidiro do Districto Federal. Em face do art. 73 da Constituição, que veda quaesquer accumulções remuneradas, a nomeação era illegal. Só deixaria de sel-o, se o nomeado pedisse demissão do cargo que occupava no Senado. Por esse fundamento foi demittido pelo ministro da justiça do officio de partidiro. O demittido propoz a presente acção contra a União, pedindo fosse esta compellida a lhe pagar a lotação do cartorio nos annos vencidos e nos que decorrerem depois, bem como o augmento que por ventura venha a ser decretado no regimento de custas, até que seja restituído o officio ao autor, juros da mora e custas. Foi na primeira instancia julgada procedente a acção.

Isto posto, considerando que não é possível condemnar a Fazenda Federal a pagar certa quantia, porque um ministro de Estado cumpriu um preceito expresso da Constituição. Na verdade, os termos do art. 73, citado, são muito claros e terminantes: sendo, porém, vedadas as accumulções remuneradas. Não

póde um só individuo exercer dous ou mais cargos remunerados. Se o autor tivesse optado pelo cargo de partidiro, por certo que não o teria demittido o ministro da justiça.

E, se depois dessa opção tivesse sido demittido, illegal fôra a demissão.

Não tendo, porém, o autor declarado que proferia o cargo de partidiro, justificavel é o acto do ministro da justiça, que destituiu o autor do ultimo cargo por elle occupado, do que foi illegalmente obtido, visto a illegalidade proceder da accumulção exclusivamente;

O Supremo Tribunal Federal dá provimento e reforma a sentença appellada, para julgar improcedente a acção. Custas pelo appellado.

Supremo Tribunal Federal, 1º de agosto de 1916.—II. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, Relator.—M. Murtinho.—Leoni Ramos.—André Cavalcanti.—G. Natal.—Oliveira Ribeiro.—Canuto Saraiva.—J. L. Coelho e Campos.—Viveiros de Castro.—Godofredo Cunha.—Pedro Mibielli.—Fui presente, Muniz Barreto.

APPELLAÇÃO CIVEL

(Agravo do art. 44)

Ficando viuva e herdeiros legitimos de um dos litigantes, basta que estes façam certo por documentos o obito e a sua qualidade de herdeiros legitimos, para que com elles prosiga o feito. A exigencia da habilitação por artigos pela parte contraria, que não argue nenhum defeito nos documentos exhibidos e quer a habilitação por antigos por suppor que a lei a estatue na especie, não deve ser attendida.

N. 2.864.—Vistos, relatados e discutidos, estes autos do agravo do art. 44 do Regimento do Supremo Tribunal Federal em que é agravante a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil e são agravados D. Francisca Villalobos Parobé e D. Branca Villalobos Parobé, verifica-se que a especie é a seguinte: era autor, appellado na presente acção, o Dr. João José Pereira Parobé. Fallecendo este, juntaram os agravados a certidão de fls. 226 a 237 v., pela qual provaram que são a primeira viuva e a segunda filha legitima e unica do casal, a cujo inventario já se deu inicio no foro do domicilio do morto. Requereu a agravante que, desprezada a referida certidão, se procedesse á habilitação por artigos, e do despacho que, depois dos incidentes constantes dos autos, indeferiu o requerimento da agravante, por julgar que, exhibida e junta aos autos a referida certidão, habilitadas estavam a viuva e a filha unica do autor, e com as mesmas podia continuar o feito, foi interposto o presente agravo.

Isto posto, considerando que, segundo dispõe o art. 404 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, quando ficam viuva e herdeiros legitimos, «basta» que estes façam certo por documentos o obito e a sua qualidade de herdeiros legitimos, juntando nova procuração. O citado regulamento de 1850, foimandado observar nas causas civeis, em geral, pelo decreto de 19 de setembro de 1890. O decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, organizando a justiça federal, e prescrevendo o processo dessa justiça, declarou que nos casos omissos vigorariam as leis anteriores do processo criminal, civil e commercial, pelo que muito justificada e naturalmente o decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, que consolidou as leis relativas á justiça federal, reproduziu no art. 158, parte civil, a disposição do art. 404 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. O regimento do Supremo Tribunal Federal (tanto o anterior, como o actual) contém o processo para a habilitação «que fôr necessaria» em feitos pendentes do Tribunal. Ahi se tem a regra em materia de habilitação. Para a excepção, o caso em que ficam viuva e her-

deiros legítimos de uma das partes litigantes, nenhum processo especial se fazia necessário, o que fez que o regime nada estatusse a respeito, limitando-se a dar as normas para a habilitação por artigos nos casos em que esta é necessária, o que não se verifica na espécie dos autos:

O Supremo Tribunal Federal nega provimento, e confirma o despacho recorrido. Custas pela recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1916. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator sem voto. — *M. Murtinho*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Mibielli*. — *J. L. Coello e Campos*. — *Viveiros de Castro*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*, vencido. — *G. Natal*, vencido. — *Godofredo Cunha*, vencido. A habilitação era necessária na espécie, por ter havido opposição da parte contrária (decreto n. 3.084, de 1898, art. 183. P. 3º, Regimento do Supremo Tribunal Federal, art. 182 e acórdão de 10 de julho de 1915). — *André Cavalcanti*.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

SENTENÇA ESTRANGEIRA

Uma sentença estrangeira de interdição precisa ser homologada, para produzir efeitos no Brasil.

N. 725. — Vistos e relatados estes autos de homologação de sentença estrangeira, em que é requerente D. Maria Botelho Lourenço da Silva:

Considerando que a sentença de interdição, a que allude a petição inicial, reúne os requisitos necessários para a homologação, e desta precisa para os efeitos do ordenamento patrimonial, indicados na mesma petição;

O Supremo Tribunal Federal homologa a dita sentença, para que possa produzir neste país todos os efeitos legais. Custas pela requerente.

Supremo Tribunal Federal, 4 de agosto de 1916. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *Oliveira Ribeiro*. — *J. L. Coello e Campos*. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *Godofredo Cunha*. — *H. Murtinho*. — *Viveiros de Castro*. — *F. Natal*. Fui presente, *Muniz Barreto*.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 3 de outubro de 1916

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA—SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano da Franca e o juiz convocado desembargador Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.156 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes desistentes, Sampaio Corrêa & Comp.; agravado, José Paes Pinto. — Homologou-se a desistência, unanimemente.

N. 3.159 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º agravante, Gorge Larue; 2º agravante, D. Margarida Carlota Bittencourt, filha e herdeira do falecido coronel Joaquim Pedro Salgado, socio da firma Salgado & Comp.; agravados, os mesmos. — Negou-se provimento ao agravo o 1º agravante e não se tomou conhecimento o do 2º, unanimemente.

N. 3.160 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, D. Delphina Alves Rodrigues; agravado, o Banco Com-

mercial do Rio de Janeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.163 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, D. Victoria de Andrade Pinto Bastos; agravados, Mello Sampaio & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.164 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1º agravante, a Companhia Luz Stracica; 2º agravante, Zeferino Ribeiro de Oliveira, successor de Casto & Oliveira; agravados, os mesmos. — Preliminarmente conheceu-se dos agravos e de meritis negou-se provimento a ambos os agravos.

Tomou parte no julgamento o desembargador Pedro Franco de Guimarães.

N. 3.165 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Arthur Alberto do Nascimento; agravados, Cypriano de Figueiredo e a Junta Commercial da Capital Federal. — Deu-se provimento para mandar que a Junta Commercial cancele o registro, reformando o despacho unanimemente.

N. 3.167 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, José de Almeida Marques; agravada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.168 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, João José Ferreira; agravada, D. Luiza de Azambuja May. — Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso, unanimemente.

N. 3.171 — Agravante, Marçal Joaquim Chaves, inventariante do espólio de Antonio José da Cunha; agravados, Maria Olivia das Dores Barreto e outros herdeiros do falecido Antonio José da Cunha e o Dr. seguido curador de Orphãos.

N. 3.179 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º agravante, Jorge Pinto Lisboa; 2º agravante, Antonio Alves Matheus; 3º agravante, Bertha Pinto Glech; agravados, Raul Machado Bittencourt e outros. — Negou-se provimento aos tres agravos.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.185 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Hamilcar Nelson Machado; agravada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.213 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.220 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Aggravos de instrumento

N. 215.

Aggravos de petição

Ns. 3.218, 3.219, 3.221, 3.222, 3.223, 3.226, 3.228, 3.229, 3.231, 3.237, 3.240 e 3.241.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.431, 2.830, 3.022, 3.028, 2.695 e 3.142.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do terreno situado nos fundos do predio à rua Dr. Miguel Rangel n. 139, pertencente ao espólio do finado José Teixeira de Oliveira Braga.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade dos Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 24 de outubro, logo após a audiência deste juizo que terá lugar as 12 horas e 30 minutos, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o portelro dos auditorios levará a publico pregão, de venda e arrematação, a quem mais dê e offerecer acima da quantia 2:000\$, por quanto foi avaliado o terreno situado nos fundos do predio acima declarado, fazendo frente para uma rua em projecto, por onde med de largura 71 metros por 22 metros de comprimento, plantado de arvores fructíferas. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerido pela inventariante do espólio com a concordancia dos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume extrahindo-se cópias para publicação na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1916. E eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães*. Sclado na forma da lei—Cópia—Confere—O escrivão interino, *José Luiz Fernandes*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Club Vinte e Quatro de Maio, no executivo que lhe move Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Eugenio Dias Pinto de Figueiredo e executado o Club Vinte e Quatro de Maio, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a expedição de editaes de praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o portelro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, na primeira praça deste juizo, no dia dezeses de outubro do corrente anno, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados ao Club Vinte e Quatro de Maio, no executivo hypothecario que lhe move Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Terreno sito á rua Vinte e Quatro de Maio numero trescentos e sessenta e

cinco, antigo numero cento e quarenta e cinco A, freguezia do Engenho Novo, dividida da linha da rua por baldrame e pilastras de pedra nua, com gradil e dous portões de ferro, estando pela direita, esquerda e fundos dividido de quem de direito com cerca de taboas. Este terreno mede de frente vinte e dous metros, igual largura na linha dos fundos e de extensão sessenta e seis metros. Nesta área de terreno existem as seguintes benfeitorias: uma grande edificação de madeira toda assoalhada e forrada, coberta com zinco ondulado, tendo na frente uma varanda cimentada e coberta, para onde deitam tres vãos, formando esta edificação dous corpos, medindo o primeiro corpo sete metros e noventa centímetros de frente por dezesseis metros e setenta centímetros de fundos, tendo o segundo corpo, que é em nível superior, formando um palco, onze metros e noventa centímetros de largura por dez metros de comprimento. A direita desta edificação existe uma outra, também de madeira, tendo na frente uma porta e uma janella coberta com zinco ondulado, em chão e sem forro, formando um só compartimento. Esta edificação mede de frente tres metros por cinco metros de fundos, estando em máo estado de conservação. A direita de quem entra existe outra edificação de madeira, assoalhada e forrada, coberta com zinco, formando um só compartimento destinado a sala de bilhar. Esta edificação mede de frente doze metros por quatro metros de fundos, estando em máo estado de conservação. Contiguo á edificação descripta encontra-se uma cobertura de zinco ondulado abrigando mictórios e W. C. Mais para os fundos, e em seguimento, uma edificação também de madeira coberta com zinco, forrada e assoalhada, formando um só compartimento e destinado a botequim. Esta construção mede de frente cinco metros e cincoenta e cinco centímetros por quatro metros de fundos, estando em máo estado de conservação. Ainda em seguimento, um compartimento formado com ripas, á semelhança de caramachão, todo assoalhado e forrado também, coberto com zinco ondulado, medindo de compartimento quatro metros por tres metros e quinze centímetros de largura, também em máo estado de conservação. Finalmente, outra edificação de madeira, forrada e assoalhada e coberta com zinco ondulado, formando um só compartimento medindo de frente cinco metros e sessenta e cinco centímetros por quatro metros e vinte centímetros de largura, estando em soffrivel estado de conservação. Ao lote de terreno apontado com as benfeitorias descriptas em numero de seis, deram o valor de vinte e dous contos de réis, preço por que vão os ditos bens á esta primeira praça. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designado, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e doze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. Nunes de Sá

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros comunica aos credores da fallencia de A. Nunes de Sá que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse novo prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnadas quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1916. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça com o prazo de vinte dias

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo, no dia vinte e seis do corrente mez, logo após a audiência deste juizo, que terá logar ás treze horas e trinta minutos, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, trará a publico pregão de venda, para serem arrematados por quem maior lance offerecer sobre a avaliação, os immoveis que foram penhorados a Bernardino Pinto Cardoso e sua mulher por Mancel Rodrigues Pereira, em acção executiva por nota promissoria o que são os seguintes: «Predio assobradado á rua Silva numero trinta e um (Encantado). Com jardim á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos, com grade de ferro e portão de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada e patamar de cimento, portadas de madeira, em fórma de chalet e coberto com telhas francezas. Construído de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, precisando de concertos e pinturas, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha no puxado, cimentada e em telha vã, e no quintal tanque para lavagens e caixa d'agua. O predio mede de frente cinco metros e cincoenta centímetros por cinco metros e noventa centímetros e o puxado mede dous metros e setenta centímetros por dous metros e vinte centímetros. — Predio assobradado, sito á rua Silva numero trinta e tres (Encantado). Com jardim á frente e terreno ao lado esquerdo, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos com grade de ferro e portão de madeira, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com escada e patamar cimentado, e na parte do poço uma pequena porta, tudo com portadas de madeira, em fórma de chalet e coberto com telhas francezas. Construído de frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, precisando de concertos e pinturas, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha no puxado, cimentada e em telha vã, e no quintal tanque para lavagens e caixa d'agua. O predio mede de frente cinco metros e quarenta e tres centímetros por

cinco metros e cincoenta centímetros, e o puxado mede dous metros por tres metros e trinta e cinco centímetros. No terreno (aos fundos) deste predio existe um barracão de construção irregular e sem altura, coberto em parte com telhas francezas e em parte com zinco, achando-se dividido em tres compartimentos, em parte assoalhado e em parte chão, e tudo sem forro. Medindo de frente quatro metros por dez metros e vinte centímetros de fundos. O terreno onde se acham edificados o predio e barracão acima descriptos tem as dimensões seguintes: treze metros e noventa centímetros na linha da rua, extendendo-se com esta largura até a extensão de vinte e cinco metros e noventa centímetros, alargando ali para o total de vinte metros e cincoenta centímetros por mais vinte e cinco metros e setenta centímetros, segundo informações do executado no local, achando-se parte dos quintaes murada. Aos predios, barracão e terreno descripto foi dado o valor de 7:000\$ (sete contos de réis). Um lote de terreno na comarca de Iguaçu, Esdo do Rio de Janeiro, á rua Formosa, entre o lote que faz canto com a rua Paraíso e o que pertenceu a José Pinto Marques, medindo pela rua Paraíso vinte metros, mais ou menos; cincoenta metros, mais ou menos, pela rua da Olaria e vinte e dous de fundos. Avaliado por oitocentos mil réis (800\$). Assim, são convidados todos os pretendentes a comparecer no dia, hora e logar designados, para realizar-se a praça. Para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente que será affixado no logar do costume, no Forum, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de outubro de mil novecentos e doze. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de João Calheiros & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de dez dias e para os fins legais, as contas de Frederico da Cunha Fonseca, liquidatario da dita fallencia.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1916. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de E. Samuel Hoffmann

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Manoel Gomes Moreira.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na concordata de J. M. Queiroz & Irmão, na fórma abaixo.

O doutor Luiz Augusto de Carvalho Melto, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de J. M. Queiroz & Irmão, lhe foi dirigida uma petição pedindo para ser julgada e cumprida a sua concor-

data. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na concordata de J. M. Queiroz & Irmão para, dentro do prazo de dez dias, dizerem sobre o cumprimento da mesma concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de qual teor que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de setembro da mil novecentos e dezesesseis. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho Mello. (Está devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (*)

Juiz da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

O escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, afixou o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Manoel Monteiro e D. Albina da Silva.

Quem souber de algum impedimento, accusa-o.

Rio de Janeiro, 3 outubro de 1916. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Joaquim de Farias, vulgo Joaquim Mulatinho, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume o publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de outubro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Manoel da Silva, conhecido por Manoel Jordão, e Alvaro Pereira, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente a este ultimo, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 18 do corrente ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente

edital, que será afixado no lugar do costume o publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Francisco Fragoso n. 19, Encantado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de outubro de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o senhor Julio Pedroso de Lima para o arrendamento do predio numero quatrocentos e trinta e cinco, situado á rua S. Christovão, destinado a estação urbana.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e dezesesseis, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral, engenheiro civil, doutor Euclides Barroso e o senhor Julio Pedroso de Lima, proprietario do predio numero quatrocentos e trinta e cinco, situado á rua São Christovão, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para servir de estação telegraphica mediante as seguintes clausulas:

Primeira. — Fica o referido predio de accordo com a autorização do artigo oitenta e oito numero um da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesesseis, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito, pelo aluguel mensal de quinhentos mil réis (500\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito proprio que, na verba «Terceira—Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda. A Repartição Geral dos Telegraphos poderá a expensas suas adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se porém, depois do extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario.

Terceira. As despesas para segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos, e circunstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de penna d'agua, esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta. O proprietario não fica obrigado a indemnizar as beileitorias feitas pela repartição no predio.

Quinta. Obriga-se o proprietario por si e seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso desse prazo a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á repartição para novo arrendamento enquanto convier ao publico serviço, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta. Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Setima. A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que si o proprietario não comparecer para assigná-lo no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo, para todos os effectos.

Oitava. O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada por seu director geral engenheiro civil doutor Euclides Barroso e o senhor Julio Pedroso de Lima, proprietario do alludido predio perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto com as testemunhas abaixo: E eu, David Florencio Le Masson, chefe da 4ª secção da Sub-direcção da Contabilidade, o sub crevo. Rio de Janeiro, vinte e nove de setembro de mil novecentos e dezesesseis. — Euclides Barroso. — Julio Pedroso de Lima. — Como testemunhas: Celino da Silva Leite. — Luiz de Oliveira Figueiredo. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis. Conforme. — Braz B. da Silveira. — Conferê. — A. F. Botelho. 4ª secção, visto em 30 de setembro de 1916. — Brazil Le Masson.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica ainda hontem não recebeu pessoa alguma, por motivo do estado de saude de sua Exma. esposa. No Palacio do Governo tem sido innumeradas as visitas feitas quer pessoalmente, quer por telegrammas e cartões á Exma. Sra. de Sr. Dr. Wenceslau Braz, tendo as visitas pessoais sido attendidas pelos membros de sua casa civil e de seu estado-maior. Entre as do hontem destacam-se os Srs. Dr. Duarte Leite, embaixador da Republica Portuguesa e sua senhora e Dr. Justino de Montalvão, 1º secretario da respectiva embaixada; enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios acreditados junto ao Governo do Brazil, Adhemar Deloigne, da Belgica; Etienne Lanel, da França; Ruiz de los Llanos, da Republica Argentina e 1º secretario da respectiva legação, Sr. René de Luna; Alfredo Iarrazaval Zamatu, do Chile; Morales Calvo, de Cuba; enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios brasileiros, Cardoso de Oliveira, Reg's de Oliveira e Luiz Guimarães Filho; conselheiros de legação Barros Pimentel, Abelardo Roças, Almeida Brandão, Velloso Rabello e senhora e Eusebio de Queiroz e senhora; Dr. Urbano dos Santos, vice-presidente da Republica; Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça; Dr. Souza Dantas, ministro das Relações Exteriores; almirante Alexandrino de Alencar, ministro Marinha; Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda; Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação; general Cuetano de Faria, ministro da Guerra; Dr. José Bezerra, ministro da Agricultura; senadores Antonio Azeredo e senhora, Francisco Salles e senhora, João Luiz Alves e senhora, Bernardo Monteiro, Costa Rodrigues, Generoso Marques, Indio do Brazil, Epitacio Pessoa e senhora, R.

vadavia Corrêa e senhora, Francisco Sá e senhora, Alcindo Guanabara, Mendes de Almeida e família, Rosa e Silva, Pereira Lobo e Pedro Borges; deputados Antonio Carlos, Souza e Silva e senhora, Turquato Moreira e família, Mello Franco e senhora, Anthero Botelho, Ribeiro Junqueira, Gomes Lima, Pereira Leite, Alvaro do Carvalho, Carlos Peixoto Filho, Moreira Brandão, Pereira Braga, Pedro Lago, Agapito Pereira, Prudente de Moraes Filho, Galeão Carvalhal, Palmeira Ripper, Erasmo de Macedo e senhora, Antonio Rollemberg, Aristarcho Lopes, Alfredo Ruy por si e pelo senador Ruy Barbosa, Waldomiro Magalhães, Joaquim de Salles, Alair Prata, Sebastião Mascarenhas e família, Prisco Paraíso, Arnolpho Azevedo, Lamounier Godofredo, Jayme Gomes, José Maria Tourinho, Bueno Brandão Filho, Valois de Castro, Manoel Fulgencio e senhora, Ildefonso Pinto, Fausto Ferraz, Frederico Borges, Cincinato Braga, Netto Campello, Collares Moreira, Floriano de Britto, Leão Velloso, João de Faria e Flavio da Silveira e senhora; ministros do Supremo Tribunal Federal Drs. Oliveira Ribeiro, Pedro Lessa e Viveiros de Castro; conselheiro Rodrigues Alves; Dr. Azevedo Sodré, prefeito do Districto Federal; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital; Dr. Osorio de Almeida, presidente do Conselho Municipal; almirante Gustavo Garnier, chefe do Estado Maior General da Armada; general Olympio Agobar, commandante da Brigada Policial; Dr. Arrojado Lisboa, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; Dr. Brazilio Machado, presidente do Conselho Superior do Ensino; commandante Muller dos Reis, director do Lloyd Brasileiro; Dr. Camillo Soares, director geral dos Correios; Dr. Homero Baptista, presidente do Banco do Brazil; coronel Frederico Schumann, director do Archivo Publico e muitas outras pessoas.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.
Auxiliar do superior de dia, tenente Reis.
Rondam: tenente Hilario, alferes Bomfim e Valentim.

Official de dia á Brigada, alferes Meira Lima.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Helcodoro.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Abreu.

Interno de dia, alferes honorario Piedade.

Dia á pharmacia, alferes Mallet e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgia dentista Clodomir.

Proptidão: no 1º batalhão de infantaria, alferes Querino, e no regimento de cavallaria, alferes Pessoa.

Rondam os 15º, 16º e 17º districtos, alferes Abreu e na Saude, alferes Coelho.

Guardas:
No Thesouro, alferes Loura.

Na Casa da Moeda, alferes Estrelita.

Na Caixa de Conversão, alferes Eustachio.

Na Caixa de Amortização, alferes Djalma.

Dia aos corpos:
No 1º batalhão, capitão Martini.

No 2º, alferes Roque.

No 3º, tenente Daniel.

No 4º, tenente Velloso.

No regimento de cavallaria, tenente Arthur.

Uniforme, 4º.

Instituto Oswaldo Cruz, Fiscalização da Cux, Laboratorio Nacional de Analyses, Inspectorias de Seguros e Navegação e Casa de Correção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Pará, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Itaperuna, para Cabo Frio, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Amanhã:

Pelo Itapuca, para Santos, Paraná, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Do observatorio Nacional mandaram-nos a seguinte nota:

Hontem á noite (2), os sismographos registraram um movimento sismico, bem forte, e parece ter-se dado na região Sul Andina.

São as seguintes as phases do phenomeno:

1º tremores preliminares 22 hs. 32 ms. 42s.

2º tremores preliminares. 22 hs. 37 ms. e 48 ss.

Ondas longas, 22 hs. 43 ms. e 06 ss.

Maximum 22 hs. 45 ms. e 30 ss.

Terminação, 22 hs. 49 ms. e 06 ss.

Fim geral, 24 hs. 17 ms. 00 s. do dia 3.

Amplitude, 18, m/m. 0.

Periodo, 15 s. 0.

Distancia epicentral, 3.300 kms.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 2 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.160; estrangeiros; 499; total, 1.658; entraram: nacionaes, 42; estrangeiros, 23; total, 65; sahiram: nacionaes, 44; estrangeiros, 22; total, 66; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiro, 0; total, 3; existem: nacionaes, 1.164; estrangeiros, 500; total, 1.664.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 3, de 1.900 consultantes, para os quaes se aviaram 2.031 receitas.

Fizeram-se 72 extracções de dentes, duas obturações e 437 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 2 do corrente, 35 pessoas, sendo: nacionaes, 31; estrangeiros, 4; do sexo masculino, 15; do sexo feminino, 10; maiores de 12 annos, 8; menores de 12 annos, 27; gratis, 15.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loerias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 18ª loteria do plano 341, 221ª extracção do anno de 1916, realizada em 3 de outubro de 1916, em beneficio das insti-

tuções mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

24.819.....	100\$000
57.470.....	200\$000
12.461.....	200\$000
25.194.....	100\$000
16.656.....	100\$000
48.737.....	200\$000
8.437.....	100\$000
57.810.....	100\$000
7.734.....	100\$000
14.480.....	100\$000
42.717.....	100\$000
9.686.....	200\$000
3.070.....	200\$000
34.753.....	100\$000
25.697.....	200\$000
25.833.....	100\$000
43.583.....	100\$000
8.722.....	200\$000
3.565.....	100\$000
44.803.....	100\$000
7.913.....	100\$000
35.754.....	100\$000
49.343.....	100\$000
35.621.....	200\$000
49.393.....	100\$000
34.757.....	100\$000
48.967.....	100\$000
31.996.....	100\$000
34.327.....	100\$000
8.696.....	1:000\$000
50.185.....	100\$000
20.735.....	100\$000
47.743.....	100\$000
1.788.....	100\$000
43.343.....	200\$000
54.123.....	20:030\$000
28.056.....	100\$000
53.974.....	100\$000
17.548.....	100\$000
21.820.....	3:000\$000
33.724.....	1:000\$000
59.410.....	100\$000
45.182.....	200\$000
36.353.....	100\$000
42.057.....	100\$000
34.120.....	100\$000
2.494.....	100\$000
25.479.....	100\$000
45.862.....	100\$000
19.386.....	100\$000
21.933.....	100\$000
43.316.....	100\$000
5.951.....	100\$000
30.181.....	100\$000
33.611.....	1:000\$000

Approximações

54.122 e 54.124.....	200\$000
21.819 e 21.821.....	100\$000

Dezenas

54.121 a 54.130.....	80\$000
21.811 a 21.820.....	10\$000

Centenas

54.101 a 54.200.....	10\$000
21.801 a 21.900.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 4.123 teem 200\$, em 123 teem 20\$, em 23 teem 4\$, e em 3 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 23.

O fiscal do Governo da União, Manoel Gomes Pinto.—O director assistente, Antonio Olythio dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 3º dia util, as seguintes folhas: Saude Publica, Repartição de Aguas e Obras Publicas, Reformados da Policia e Bombeiros,

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo, em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de outubro de 1916.

Zona norte—Exceptuado o norte do Maranhão, que está incerto, reina bom tempo em toda região; choveu esta manhã em Parahyba e Jabotão. Zona centro—Bom tempo esta manhã no norte de Minas e em Goyaz, e incerto nas outras regiões de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro; choveu hontem em Ouro Fino, Capital, Theropopolis, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Minguá, Rio do Ouro e Angra, continuando esta manhã em diversas localidades do Rio de Janeiro; a pressão elevou-se, baixando a temperatura. Zona sul—O tempo continúa bom no Rio Grande do Sul, e incerto em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina; choveu hontem nestes tres Estados e em Vaccaria. Esta manhã choveu em S. Paulo, Curitiba e Blumenau. Em S. Gabriel e Sant'Anna do Livramento geou esta madrugada; a pressão em franca ascensão, baixando, sensivelmente, a temperatura.

A maior temperatura do hontem, 36.2, em Barra do Corda (Maranhão); a menor, 2.0, em Buenos Ayres.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de outubro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	758.3	27.5	-0.4	NE	3	10	Tranquillo.	—	35.1	24.3	—	
Barra do Corda.....	58.4	28.0	1.0	N	3	0	—	B.	36.2	20.2	—	
Fortaleza.....	59.6	27.8	-0.8	SE	5	8	—	V.	33.0	20.8	—	
Quixeramobim.....	60.3	27.4	0.7	E	3	2	—	B.	33.3	23.7	—	N. am. pm.
Natal.....	60.2	26.2	-0.2	SE	4	4	Chão.	B.	28.5	21.4	—	Cl. pm.
Parahyba.....	60.9	26.6	-0.9	SE	5	8	—	B. (c. manhã.)	28.8	20.4	0.6	
Recife.....	60.8	25.5	-1.9	SE	4	7	Vagas.	I. n.	27.8	24.1	—	
Pão de Assucar.....	62.9	23.9	-0.2	SE	3	4	—	B. (n. manhã.)	34.3	18.9	—	
Aracaju.....	63.2	27.0	0.4	E	4	3	—	B.	29.3	23.9	—	
Bahia.....	61.0	26.5	-0.7	E	2	5	—	B. (n. manhã.)	30.0	21.0	—	Ns. pm.
Cacitê.....	59.6	22.3	0.8	SE	1	0	—	B.	28.8	15.0	—	
Januaria.....	57.9	25.8	-1.0	E	4	0	—	B.	35.8	14.5	—	
Bello Horizonte.....	61.9	23.0	0.2	Calma	0	2	—	B.	31.0	18.0	—	
Theophilo Otttoni.....	59.7	23.2	-1.2	S	1	0	—	B. (o.n.manhã.)	28.4	19.8	—	
Uberaba.....	60.2	20.6	-5.8	SE	3	8	—	B.	24.6	16.2	—	Ns. pm.
Caxambu.....	62.3	18.2	-3.6	Calma	0	10	—	I.	29.2	13.6	—	
Goyaz.....	60.2	24.0	0.0	Calma	0	4	—	B.	34.0	16.5	—	
Santa Luzia.....	57.4	24.5	1.1	Calma	0	0	—	B.	34.2	16.0	—	Ns. am. pm.
Cuyabá.....	57.1	27.0	—	S	1	9	—	B. n.	31.2	26.3	3.0	
Corumbá (X).....												
Capital Federal.....	61.7	23.2	-0.5	Calma	0	10	Tranquillo.	I.	28.5	21.7	0.6	C. pm.
Campos.....	61.5	25.0	-1.0	SW	3	0	—	B. ns. (o. man.)	29.4	17.4	—	Ns. am. pm.
Petropolis.....	60.6	19.4	-2.6	Calma	0	10	—	I.	30.0	15.7	1.0	C. pm.
Rezende.....	61.9	19.8	-5.2	W	1	10	—	I.	31.2	17.0	—	Ns. am. pm.
Therapopolis.....	61.9	18.0	4.0	S	3	10	—	I. c. de manhã	28.8	15.7	0.3	
São Paulo.....	62.2	16.8	-0.8	SE	1	10	—	I. (c. manhã.)	18.1	15.5	11.5	C. pm.
Santos.....	62.7	19.9	-0.2	NW	3	10	Vagas.	I. (c. manhã.)	20.7	17.9	23.5	C. am. pm.
Paranaguá.....	65.0	16.0	-1.0	E	1	10	Peqs. vagas.	M. chs. (v. mah.)	18.5	14.2	15.1	C. pm.
Curitiba.....	65.2	10.1	-3.8	SE	5	10	—	I. v. (c. man.)	20.1	12.0	16.0	C. am. pm.
Florianopolis.....	65.2	16.4	-1.8	S	5	10	—	I.	19.0	17.0	3.3	C. pm. pm.
Lages.....	—	-6.8	-5.8	SW	1	3	—	B.	19.0	5.0	3.2	C. am.
Porto Alegre.....	67.2	12.3	-3.7	S	2	5	—	B.	20.5	10.4	—	
Uruguayana.....	66.6	13.0	-2.6	S	3	0	—	B. (o. manhã.)	22.6	10.2	—	
Montevideo.....	67.3	12.0	-0.5	S	4	4	—	B.	16.4	9.0	—	
Buenos Aires.....	68.3	8.0	-5.0	S	2	2	—	B.	19.0	2.0	—	

Estado do céo: c, com nuvens de céo encoberto; i, incerto; n, totalmente nublado; o, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 3 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	29.6	22.8	Itapirã.....	—	29.6	20.5
Engenho do Dentro.....	0.0	29.9	23.0	Flamengo.....	0.0	29.8	21.2
Penha.....	0.0	28.6	22.8	Pão de Assucar (Alto).....	1.3	30.5	19.5
Horto Florestal.....	1.6	31.1	21.0	Copacabana (Forte).....	—	29.5	22.4
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	1.0	29.0	22.8	S. Jannario.....	4.4	31.4	21.1
Jaca repagua.....	0.4	30.0	20.2	Morro da Uru.....	—	31.8	20.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°,	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPORE	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDOS	ESTADO DO CÉU
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	757.8	22.2	47.9	90	NW. 2.8	10, Novoeiro.
14 hs.....	56.1	23.5	47.7	83	SSE 12.3	10, Nevoeiro.
21 hs.....	57.9	23.0	47.7	85	SSE 3.9	10, A-St, St.

Temperatura maxima, 23°,8 ás 13 hs. 30 ms.; minima, 21°,5 ás 5 hs. 10 ms. — Evaporação, 2^m/3. Chuva, 0m/m0. Insolação, 7 hs. 1 m.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 9/32	12 11/64
Sobre Paris.....	\$709	\$718
Sobre Hamburgo.....	\$752	\$757
Sobre Italia.....	—	\$654
Sobre Portugal.....	—	2\$889
Sobre Nova York.....	—	4\$184
Lib. esterlina em moeda	—	19\$900
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	3\$964
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$843

Apolices goraes de 1:000\$, 5 %....	817\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	771\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, de 1:000\$, 5 %, nom.....	772\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	399\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	498\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	189\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	776\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja- neiro, 500\$, 6 %, nom.....	433\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja- neiro, 100\$, 4 %, port.....	84\$000
Banco Commercial do Rio de Ja- neiro.....	153\$000
Banco do Brazil.....	200\$500
Banco Mercantil do Rio de Ja- neiro.....	206\$000
Companhia Caixa Geral das Fami- lias, c/30 %.....	40\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	153\$000
Companhia F. C. Jardim Botânico, 60 %.....	108\$000
Companhia E. C. Jardim Botânico, integradas.....	180\$000
Companhia Brazil Industrial.....	185\$000
Companhia Docas de Santos, port..	438\$000
Debentures da Companhia Manufa- ctora Fluminense.....	170\$000
Debentures da Companhia Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	193\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916.—A. Simonsen syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de outubro de 1916.....	142:588\$865
Renda arrecadada em 3 de outubro de 1916.....	123:507\$400
	266:096\$265
Em igual periodo de 1915...	217:709\$788

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 3:	
Em ouro.....	46:834\$024
Em papel.....	123:131\$799
Total.....	171:988\$823
Renda arrecadada de 1 a 3..	359:116\$763
Em igual periodo de 1915...	290:953\$391
Diferença a maior em 1916..	68:163\$372

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.527

Jacobina & Comp., negociantes estabele-
cidos nesta Capital, á rua Julio Cesar n. 56,
com commercio de comissões, consignações
e charutos, veem apresentar á meritissima
Junta Commercial a marca acima estampada
adoptada pelos supplicantes para distinguir os
charutos e cigarrilhos de seu commercio,
denominados «DUC», e consistentes na inscri-
ção «DUC», em typos grandes e pretos den-
tro de uma cercadura de linhas finas de ara-
bescos, tendo em seguida e logo abaixo a
firma dos supplicantes Jacobina & Comp., e
a localidade «Rua Julio Cesar n. 56. A refe-
rida marca será usada em papel e tinta de
qualquer cor, e applicada nas caixas de cha-
rutos e cigarrilhos de seu commercio a tinta
ou a fogo, e mesmo em envoltorios com um
determinado numero delles, afim de bem dis-

tinguil-os e assim melhor garantir seus direitos
de propriedade. Rio de Janeiro, 25 de agosto
de 1916.— Jacobina & Comp. (sobre duas es-
tampilhas de trezentos réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 mi-
nutos do dia 26 de agosto de 1916.—Isi-
doro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.527 por despacho
da Junta Commercial em sessão de hoje. Pa-
gou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por
estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de setembro
de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.528

Jacobina & Comp., negociantes estabeleci-
dos nesta Capital, á rua Julio Cesar n. 56,
com commercio de comissões, consignações
e charutos veem apresentar á meritissima
Junta Commercial a marca acima estampada,
adoptada pelos supplicantes para distinguir os
charutos e cigarrilhos de seu commercio, de-
nominados «Portuguezes», e consistentes na
inscrição «Portuguezes», em typos grandes
e pretos dentro de uma cercadura de linhas
finas de arabescos, tendo em seguida e logo
abaixo a firma dos supplicantes Jacobina &
Comp., e a localidade, rua Julio Cesar n. 56.
A referida marca será usada em papel e tin-
tas de qualquer cor e applicada nas caixas de
charutos e cigarrilhos de seu commercio a
tinta e a fogo, e mesmo em envoltorios com
determinado numero delles, afim de bem dis-
tinguil-os e assim melhor garantir seus direi-
tos de propriedade. Rio de Janeiro, 25 de
agosto de 1916.— Jacobina & Comp. (sobre
duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, ás 11 horas e 10
minutos do dia 26 de agosto de 1916.—Isi-
doro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.528, por despacho
da Junta Commercial em sessão de hoje. Pa-
gou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por
estampilhas.—Rio de Janeiro, 25 de setembro
de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.546

J. de Souza, estabelecido á praça José de
Alencar ns. 12 e 14, com o commercio de li-
quidos e comestiveis, apresenta a marca
supra para distinguir o mel de seu commercio
consistente em uma estrella vermelha dentro

de um circulo com a palavra estrella, lendo-se na parte superior fôra do circulo os dizeres «Extra Fino» e na parte inferior «Garantido Puro» e abaixo os dizeres «Mel Estrella» e sobre uma faixa lê-se «Armazem Colombo—Praça José de Alencar—Rio de Janeiro» e na parte inferior da faixa a palavra «Registrada». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada como rotulo de garrafas e latas e em qualquer outra forma para acondicionamento que contiver o mel de seu commercio. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916.—*J. de Souza*. (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 58 minutos do dia 4 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.546 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.547

J. de Souza, estabelecido á praça José de Alencar ns. 13 e 14, com o commercio de liquidos e comestiveis, apresenta a marca supra para distinguir o matte de seu commercio, consistente em um circulo com uma paisagem representando um campo com diversos carneiros pastando e sentada sobre o campo a figura de uma pastora segurando a mão esquerda uma vara e a direita apoiada em algumas flores que tem sobre o collo. E sobre guma faixa que partindo da parte superior do circulo vem apparecer na parte inferior do mesmo a palavra «Pastorinha», abaixo deste os dizeres: «Erva matte do Paraná—Folha Picadinho de Sabor Delicioso» e ao pé deste a palavra «Registrada». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada em saccos, latas, barricas, pacotes e em qualquer outra especie de acondicionamento que contiver o matte de seu commercio. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1916.—*J. de Souza*. (Sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 58 minutos do dia 4 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.547 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.548

Thomas J. Carroll, estabelecido nesta cidade á Avenida Rio Branco n. 109, com negocio de importação de machinas,apparelhos varios, seus accessorios e material connexo, e exportação de productos do paiz, apresenta a marca acima que consiste essencialmente no seguinte: Na lettra «D» encerrada dentro de um quadrado inclinado com angulo de 45°, de fôrma a um dos angulos desse quadrado servir de base, sobre cujo plano assenta a lettra «D» mencionada, podendo variar de typo, cores e dimensões, servindo para marcar as machinas, apparelhos varios, seus accessorios e material connexo, bem assim como productos do paiz, todos objectos de seu commercio. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1916.—*T. J. Carroll*. (Sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 14 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.548, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.034

Certifico que a marca de café moido «Café Elite», em rotulo com dizeres, de Pontual & Santos, registrada na Junta Commercial de Pernambuco, sob numero mil e cincoenta e quatro, foi depositada nesta junta em onze de setembro proximo findo, com um exemplar da *Imprensa Official*, daquelle Estado, em que sahio publicado. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de outubro de 1916.—*Isidoro Campos*, director. Assignado sobre duas estampilhas no valor de 1\$100. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Corpo de Bombeiros

De accôrdo com o art. 11 do edital publicado no *Diario Official* de 20 do mez findo, compareçam hoje, ás 12 horas, afim de se submeterem á prova pratica de cirurgia do concurso para preenchimento de uma vaga de tenente medico, os candidatos abaixo, a saber:

Dr. Carlos da Motta Rezende.
Dr. Arlindo Ramos Brandão.
Dr. Silvino de Andrade Pereira.

Turma suplementar:

Dr. Claudiano Joaquim Bezorra Cavalcanti.
Dr. João Coimbra Filho.
Dr. Leão Camillo de Moura Estevão.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 4 de outubro de 1916.—*Alfêres Eloy Monteiro*, secretario

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 13 de outubro corrente, ás 15 horas e 30 minutos, proceder-se-ha á vistoria sanitaria em 10 barracões do morro de Santo Antonio, dependencias do predio n. 60 da rua dos Arcos, e dous, dependencias do n. 62 da mesma rua. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de outubro de 1916.—O secretario interino, Dr. A. Zamith.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que o dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de

1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 17 da rua Silva Jardim morro de Santo Antonio, proprietario ou o seu representante e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91, do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o artigo 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica, e á dos moradores e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, sem a assistencia do proprietario, ou seu representante, scientificado pelo termo de intimação n. 57.413. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º. § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nolle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interditas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916.—Visto, Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Barreto*.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o artigo 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 1, da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o Sr. Manoel Ferreira Marques e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desoccupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36, do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores e como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.414. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. Artigo 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que

nelle estiver determinado o embargo das obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitária. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nella serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto.

— Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal do barracão n. 3 da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, Sr. Augusto Gomes Pinto e na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica, e á dos moradores, e, como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.415. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1.º Pela afixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente edital, que será, (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 8 da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o Sr. José Soares Peixoto e na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.416. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1.º Pela afixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavar o presente edital, que será, (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904 (Regulamento Processual), fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 10 da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o Sr. Benedito dos Santos, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1906 naquella habitação, sem a assistencia do pro-

prietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.417. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1.º Pela afixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto.

— Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o qual dispõe o artigo 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão numero 10 A da travessa Junqueira (morro de Santo Antonio) o Sr. Domingos de tal e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916 naquella habitação, com a assistencia do representante do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.418. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904 — Art. 6º: § 1.º Pela afixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2.º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas a demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) afixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 14 da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o proprietario ou seu representante e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto numero 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação sem assistencia do proprietario, ou seu representante, scientificado pelo termo de intimação n. 57.419. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, artigo 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades, ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, dos barracões n. 7 do becco Marcilio Dias, morro de Santo Antonio e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar os ditos barracões no prazo de 30 dias, que pela natureza das construcções, pelas más condições hygienicas em que se acham, não dispondo de installações sanitarias e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foram con-

siderados prejudiciaes á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passíveis de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquellas habitações, sem a assistencia do proprietario, ou seu representante scientificado pelo termo de intimação n. 57.420. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotores).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado nos barracões acima referidos e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimada a proprietaria ou seu representante legal, do barracão n. 3 do becco Marcilio Dias, morro de Santo Antonio, a Sra. Vicencia de Souza e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeita ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construcção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto numero 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia da proprietaria scientificada pelo termo de intimação n. 56.635. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, artigo 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades, ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi), affixado no barracão

acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 43 da rua Rio de Janeiro, morro de Santo Antonio, o Sr. Francisco Gomes Moreira e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construcção pelas más condições hygienicas em que se acha não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construcções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo passivel de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação numero 56.634. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjunctos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. — Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 4 da rua Silva Jardim, morro de Santo Antonio, o Sr. Francisco da Cunha, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que

baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 56.633. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904 — Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 9, do becco Marcellio Dias, morro de Santo Antonio, Sr. Francisco Cabral e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalações sanitarias e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do proprietario sciencificado pelo termo de intimação n. 57.423. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam

existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904 (regulamento processual), fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 18 da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o Sr. José Alves de Oliveira, e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujei ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 57.421. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou o seu representante legal, do barracão n. 23 da travessa Junqueira, morro de Santo

Antonio, o Sr. Manoel Gomes Pinto e, na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou provado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, com a assistência do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 57.423. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado*, e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdictas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*. Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto.—Dr. Theophilo Torres, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 20, da travessa Junqueira, morro de Santo Antonio, o Sr. Euclydes de tal e, na falta do cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accôrdo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de instalação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saúde publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu, em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do representante do proprietario, sciencificado pelo termo de intimação n. 57.422. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.—Art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle *estiver determinado* e embargadas as obras que se fizerem em desacôrdo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas,

sujeitas á demolição ou interditas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça, mediante requisição escripta, por intermedio do procurador dos Feitos (hoje pelos adjuntos de promotor).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. —Dr. Theophilo Torres, delegado de Saude. —O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 6º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual, que baixou o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do barracão n. 47 do becco Marcilio Dias, morro de Santo Antonio, o Sr. Francisco José da Silva e, na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que, pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o art. 36 do regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e, como não sendo possível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 11 de agosto de 1916, naquella habitação, com a assistência do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.424. Nota: Decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, art. 6º, § 1º. Pela affixação do edital se haverão os inspectores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado, e embaraçadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria. § 2º. Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embaraçadas, sujeitas á demolição ou interditas, forem ou continuarem a ser habitadas, o despejo das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas serão effectuados pela justiça mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos de promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será (como o foi) affixado no barracão acima referido e publicado no *Diario Official*.

Delegacia de Saude do 6º districto sanitario, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916. Visto. —Dr. Theophilo Torres, delegado de saude. —O inspector sanitario, Dr. João de Barros Barreto.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONSTRUÇÃO DE UMA CASA FORTE COM COMMUNICAÇÃO COM A JÁ EXISTENTE, NA RECEBEDORIA

De ordem do Sr. director, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 25 de setembro findo, faço publico que se

acha aberta concorrência para construção de uma casa forte com comunicação com a já existente, na Recebedoria, de accordo com o orçamento feito por esta repartição.

As propostas deverão ser apresentadas nesta sub-directoria até ás 13 horas do dia 20 do corrente mez, em carta fechada, em duas vias, devidamente selladas, com o preço escripto por extenso e em algarismo sem emendas, razuras ou borrões, e declaração de prazo para a conclusão da construção.

Em envoltorio separado serão apresentados os documentos de idoneidade, que deverão consistir, entre outros, na licença da Prefeitura e quitação do imposto de industrias e profissões.

Nenhuma proposta será recebida sem a exhibição prévia do conhecimento do deposito de cem mil réis em dinheiro, sem vencer juros, feitos na Thesouraria Geral, e que o proponente accêto perderá, caso não assigne o contracto dentro de 15 dias, contados da publicação no *Diario Official*, do despacho accetando-a.

As propostas deverão acompanhar os orçamentos que justifiquem os seus preços.

O pagamento será feito em uma unica prestação.

O proponente garantirá a execução do contracto com a caução de dois contos de réis em dinheiro, sem vencer juros, que será adjudicada ao Thesouro independente de interposição judicial, caso não cumpra o contractante as obrigações assumidas, salvo o caso de força maior a juizo do Sr. ministro da Fazenda.

Na 2ª Sub-directoria encontrarão os Srs. interessados o detalhe da obra e lhes serão fornecidos quaesquer esclarecimentos.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 3 de outubro de 1916.—O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença :

Constata-se da leitura destes papeis que, ás nove e meia horas do dia 21 do mez de agosto ultimo, o 2º official aduaneiro João P. Fontoura, quando em serviço de fiscalização a bordo do vapor francez *Sequana*, apprehendeu nove grozas de botões de madreperola que se achavam occultas sob as vestes de um trabalhador por occasião da sahida do mesmo de bordo em companhia de muitos outros.

Comunhada a occorrença a esta inspectoria, pela participação de fl. 2, foi o necessario auto de apprehensão lavrado, intimando-se logo após, por edital, o dono da mercadoria a vir allegar, dentro de 15 dias, o que julgasse a bem de seu direito.

Não tendo dentro do limite estabelecido naquella prazo se apresentado qualquer pessoa a reclamar, lavrou-se o termo de perempção regulamentar, feito o que, foram designados dois funcionarios que procederam á classificação e avaliação da mercadoria em apreço.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia ;

Considerando que, nos termos do disposto no art. 630, § 3º, da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, 2º official João P. Fontoura, deduzido os 50 % indicados no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de

1915, revigorado pelo art. 115 da actual lei de orçamento.

Cumpra-se.

Alfandega, 2 de outubro de 1916. — Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916.—Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director faço publica a seguinte sentença :

Da leitura deste processo se verifica que o ajudante de guarda-mór desta alfandega Sr. Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro e pelo marinheiro Timotheo José de Lima, ás 9 horas do dia 22 de agosto proximo findo, procedendo a uma busca a bordo do vapor inglez *Cotovia*, entrado nesse mesmo dia, de Bahia Blanca, apprehendeu um sacco contendo 222 canivetes, que se achava occulto em um paiol de velas e cabos do referido vapor.

Sciende do facto, mandou esta inspectoria que fosse instaurado o respectivo processo e, assim, foi lavrado o necessario auto de apprehensão e tomados os depoimentos julgados necessarios, pelos quaes ficou constatada a nenhuma responsabilidade do seu commandante.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* de 24 daquelle mez um edital convidando o dono da mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Não tendo sido attendido esse convite, foi, findo aquelle prazo, lavrado o indispensavel termo de perempção e logo depois feita a classificação e a avaliação da mercadoria apprehendida.

Nestes termos:

Considerando que o processo correu á revelia ;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto do navio, suspeito de facilitar extravio;

Considerando o disposto no art. 360 § 1º, 2ª parte, combinado com o de n. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas:

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor ajudante de guarda-mór Sr. Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares 2º official aduaneiro Oscar Augusto Loureiro e marinheiro Timotheo José de Lima, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo de n. 115 da lei do Orçamento vigente.

Cumpra-se. Em 2 de outubro de 1916. — Paulo e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença :

Verifica-se da leitura deste processo que no dia 21 de julho ultimo, no armazem n. 13 do Cães do Porto, o 2º escripturario desta Alfandega Sr. Augusto de Andrade Costa procedendo a exame em uma caixa, marca Letreiro, remetida de Curitiba por Henrique Withers & Comp. á firma Craghley & Comp., desta praça, verificou conter 240 caixinhas com frascos de pomada perfumada denominada Withers, achando-se appostas em grande

numero em caixinhas es'ampilhas já usadas.

A' vista disto, resolveu o alludido funcionario fazer a apprehensão do volume, lavrando o necessario auto.

Sciende do facto, determinei que fossem os autuados intimados a apresentarem a sua defesa no prazo de 15 dias, sob pena de revella.

Como se vê do processo, a fl. , os autuados que são industriaes estabelecidos com fabrica de perfumaria na cidade de Curitiba negam que tenham feito uso de sellos servidos e affirmam que pela sua escripturação se pôde ver que o numero de sellos que compram corresponde ás mercadorias que vendem e que os sellos collocam elles nos envoltorios de modo que seja necessario rasgal-os para se poder abrir os mesmos envoltorios.

A' vista do exposto:

Considerando que não procede a defesa, pois nenhuma duvida pôde subsistir de que as es'ampilhas apostas nas caixinhas que acompanham o processo foram usadas, pois abertas como se acham as caixas não coincidem as partes das es'ampilhas, nem os carimbos com as iniciaes H. W. & C., observando-se até que em uma das caixinhas é diversa a cor das letras & C das outras H W;

Considerando pois, que, assim sendo, deve-se de facto a infracção do regulamento dos impostos de consumo, devendo ser considerado como não es'ampilhado o producto:

Julgo procedente o auto de apprehensão e imponho a multa de 600\$ aos ditos industriaes, minimo da pena estabelecida no artigo 173, lettra l, n. 1, do regulamento approved pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do corrente anno

Satisfeita que seja a multa e adquiridas as es'ampilhas para a sellagem do producto, entregue-se o volume aos seus consignatarios.

Em 2 de outubro de 1916.—Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916.—Alfredo Pinto de Araujo Corrêa, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 39

SEGUNDA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 11, 16 e 20 de outubro de 1916, ao meio-dia, serão vendidos nos armazens 16 e 17 do Caes do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 16 DO CAES DO PORTO.

Lote n. 1

FSC: Uma caixa n. 33, pesando bruto 126 kilos, contendo potes de vidro, brancos, ordinarios, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 80 kilos. (Havre, vapor *Dupleix*, 30 de janeiro de 1916).

Lote n. 2

Idem: Uma caixa n. 36, pesando bruto 119 kilos, contendo potes de vidro, brancos, ordinarios, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 47 kilos; obras não classificadas de cobre envernizado, pesando bruto 38 kilos. (Havre, vapor *Dupleix*, 30 de janeiro de 1916).

Lote n. 3

Idem: Uma caixa n. 37, pesando bruto 127 kilos, contendo potes de vidro, branco, ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 80 kilos. (Havre, vapor *Dupleix*, 30 de janeiro de 1916).

Lote n. 4

F.M.CCC: Uma caixa n. 232, pesando bruto 173 kilos, contendo revistas para propaganda, pesando bruto 140 kilos. (Nova York, vapor *Voltaire*, 9 de fevereiro de 1916).

Lote n. 5

Kramer & Comp.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 13 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 9 kilos. (Nova York, vapor *Voltaire*, 9 de fevereiro de 1916).

Lote n. 6

W.FX: Uma caixa n. 1.368, pesando bruto 15 kilos, contendo uma rabeca com arco, obras não classificadas de cobre nickeladas, pesando bruto um kilo. (Nova York, vapor *Voltaire*, 9 de fevereiro de 1916).

Lote n. 7

Triangulo 534: Um sacco sem numero, pesando bruto 86 kilos, contendo sal commum, impuro, pesando liquido 80 kilos. (Hamburgo, vapor *Muansa*, 23 de janeiro de 1915).

Lote n. 8

U.S.SP.C: Duas caixas, pesando bruto 172 kilos, contendo folha de Flandres em laminas, simples, pesando liquido 160 kilos. (Nova York, vapor *Walter D. Noyes*, 1 de setembro de 1915).

Lote n. 9

TP: Uma caixa sem numero, vazia, pesando bruto 16 kilos, que devia conter azeite de oliveira, sem valor mercantil. (Liverpool, vapor *Desealo*, 21 de setembro de 1915).

Lote n. 10

Circunferencia GCPLL, contra marca Buenos Aires: Uma caixa n. 96, pesando bruto 56 kilos, contendo agua mineral, natural, Perrier, pesando bruto 40 kilos. (Marselha, vapor *Mont Rose*, 17 de dezembro de 1915).

Lote n. 11

BM: Duas caixas ns. 34.814 e 34.815, pesando bruto 60 kilos, contendo objectos de moda (golas de filô de algodão bordadas á sed), pesando liquido 12 kilos. (Liverpool, vapor *Orita*, 18 de fevereiro de 1916).

Lote n. 12

CPC: Uma caixa n. P 2.798, pesando bruto 17 kilos, contendo objectos physicos não classificados (fusíveis), pesando liquido 14 kilos. (Liverpool, vapor *Orita*, 18 de fevereiro de 1916).

Lote n. 13

Idem: Uma caixa n. P 2.800, pesando bruto 24 kilos contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido nove kilos. (Liverpool, vapor *Orita*, 18 de fevereiro de 1916).

Lote n. 14

Idem: Um engradado n. P 2.799, pesando bruto 30 kilos, contendo aparelho physicos não classificados voltmetros. (Liverpool, vapor *Orita*, 18 de fevereiro de 1916).

Lote n. 15

GHIR contramarca SB ou Grashley & Comp.: Uma caixa n. 112, pesando bruto 16 kilos, contendo plantas secas, sem valor mercantil. (Liverpool, vapor *Darro*, 21 de fevereiro de 1916).

Lote n. 16

Triangulo BC: Uma caixa n. 45, pesando bruto 102 kilos, contendo tecido de algodão, branco, da base de 10X10, até 40 grammas por metro quadrado, pesando liquido 60 kilos. (Liverpool, vapor *Darro*, 21 de fevereiro de 1916).

Lote n. 17

PSN: Uma lata de zinco, pesando bruto 28 kilos, contendo alvaia de zinco impuro, pesando liquido 25 kilos. (Liverpool, vapor *Darro*, 21 de fevereiro de 1916).

Lote n. 18

VFP: Uma caixa n. 1.139, pesando bruto 46 kilos, contendo pregos de ferro, simples, pesando bruto oito kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 19

Sem marca e sem numero: Uma caixa pesando bruto 98 kilos, contendo palha para cigarros, pesando liquido 54 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 20

Sem marca e sem numero: Um amarrado de ferro de diversos feitios, pesando liquido 58 kilos, barras, etc. (Vapor ignorado).

Lote n. 21

LSC: Um vergalhão de ferro n. 65, pesando liquido 50 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 22

Sem marca e sem numero: Um pote de louça não classificada n. 3, pesando liquido 8 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 23

Sem marca e sem numero: Um pacote pesando bruto cinco kilos, contendo cinco capas de tecido de algodão e borracha, obras não classificadas, pesando bruto cinco kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 24

LSC: Uma caixa n. 20.551/4, pesando bruto 233 kilos, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 210 kilos. (Vapor ignorado).

ARMAZEN N. 17 DO CAES DO PORTO

Lote n. 25

OL: Uma caixa n. 5.061, pesando bruto 10 kilos, contendo amostras de ladrilhos de Laro, sem valor mercantil.

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto dois kilos, contendo cimento em pó, amostras, sem valor mercantil. (Bordéus, vapor *Garonna*, em 31 de fevereiro de 1916).

Lote n. 26

F.P.: Uma caixa n. 360, pesando bruto 18 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido 15 kilos. (Havre, vapor *Amiral V. de Joyeuse*, 3 de fevereiro de 1916).

Lote n. 27

J.M.C contra marca PM: Uma caixa n. 5, pesando bruto 283 kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1, pesando bruto 144 kilos; perfumarias em vidro n. 2, pesando bruto 23.700 grammas. (Havre, vapor *Amiral V. de Joyeuse*, 3 de fevereiro de 1916).

Lote n. 28

J.T.: Um barril de quinto, vazio, armado, pesando liquido 10 kilos.

VMC: Um barril de decimo, vazio, armado, pesando liquido 10 kilos. (Rio da Prata, vapor *Samara*, 11 de fevereiro de 1916).

Lote n. 29

M.N.: Um pacote n. 795, pesando bruto 3.200 grammas, contendo catalogos, pesando 3.200 grammas. (Liverpool, vapor *Deseado*, 16 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 30

Losango 2.771 A contra marca TT&A : Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo cinco kilos de placas photographicas sobre celluloides. (Liverpool, vapor *Deseado*, 16 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 31

C.P.: Uma caixa n. 41, pesando bruto 32 kilos, contendo Turpural (producto chimico não classificado), pesando liquido oito kilos. (Buenos Aires, vapor *Garonna*, 22 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 32

Triangulo L: Uma caixa n. 5.056, pesando bruto 23 kilos, contendo tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 12.700 grammas. (Buenos Aires, vapor *Garonna*, 22 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 33

BLOC contra marca Carlos E. Wohle: Uma caixa sem numero, pesando bruto 93 kilos, contendo crystal de rocha (mineraes não classificados), pesando liquido 73 kilos. (Nova York, vapor *Vauban*, 22 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 34

JFB: Um encapado n. 12, pesando bruto 26 kilos, contendo rotulos para charutos (obras impressas a mais de uma cor), pesando bruto 24 kilos. (Nova York, vapor *Vauban*, 22 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 35

JC: Uma caixa n. 752, pesando bruto 83 kilos, contendo 55 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros. (Nova York, vapor *Vauban*, 22 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 36

Richard Eiclsler—Buenos Aires: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo objectos physicos não classificados, pesando liquido 15 kilos. (Nova York, vapor *Vauban*, 22 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 37

Losango T: Uma caixa n. 5.364, pesando bruto 84 kilos, contendo ilhózes de cobre, pintados, para calçado, pesando bruto 67 kilos. (Nova York, vapor *Vauban*, 22 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 38

WFX: Uma mala n. 133, pesando bruto 23 kilos, contendo roupas usadas. (Nova York, vapor *Vauban*, 22 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 39

BDN: Uma caixa n. 36, pesando bruto 12 kilos, contendo caixas vazias, de papelão. (Bordéas, vapor *Sequana*, 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 40

Idem: Uma caixa n. 37, pesando bruto 7 kilos, contendo um kilo liquido de plantas naturaes, preparadas. (Bordéas, vapor *Sequana*, 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 41

J. Barbosa: Uma caixa n. 12, pesando bruto 17 kilos, contendo setim de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 13 kilos. (Bordéas, vapor *Sequana*, 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 42

JP: Uma caixa n. 7.459, pesando bruto 43 kilos, contendo carnes em conserva, pesando 27 kilos. (Bordéas, vapor *Sequana*, 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 43

MD: Uma caixa n. 2, pesando bruto 15 kilos, contendo roupa feita não especificada de qualquer tecido de linho, simples, pesando liquido 4.400 grammas. Roupa feita de tecido de algodão tinto, da base de 10x10, até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 2.400 grammas. (Bordéas, vapor *Sequana*, 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 44

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 10 kilos, contendo roupa feita não especificada de tecido de linho, pesando liquido tres kilos; meia duzia de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros. (Bordéas, vapor *Sequana*, 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 45

MD: Uma caixa n. 4, contendo roupa feita, simples, de tecido de algodão, tinto, da base de 10x10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 2.200 grammas; roupa feita não especificada, simples, de tecido de linho, pesando liquido dois kilos; tecido de linho lavrado para toalhas, pesando liquido 1.600 grammas; roupa feita, simples, não especificada, de qualquer tecido de lã, pesando liquido 1.400 grammas. (Bordéas, vapor *Sequana*, 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 46

M. Peres: Uma caixa n. 2, pesando bruto 15 kilos contendo 12.300 grammas liquido de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes. (Bordéas, vapor *Sequana*, 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 47

Souza Machado: Uma caixa sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo fitas de seda para chapéus, pesando liquido 15.900 grammas. (Bordéas, vapor *Sequana*, 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 48

TUS: Uma caixa n. 38, pesando bruto 11 kilos, contendo plantas naturaes preparadas, pesando liquido 1 kilo. (Bordéas, vapor *Sequana*, em 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 49

VA: Uma caixa n. 2.032, pesando bruto 110 kilos, contendo 150 duzias de oculos de metal ordinario. (Bordéas, vapor *Sequana*, em 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 50

NAE: Uma caixa n. 1.973, pesando bruto 241 kilos, contendo 32 kilos e quinhentas grammas liquido de cassa de algodão grossa; escomilha de seda e tecidos semelhantes, pesando liquido 28 kilos; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 24.400 grammas; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 27 kilos; tecido de algodão de listas, de phantasia, até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 8.600 grammas; 4 kilos liquido de tecido de algodão, tinto, da base de 10x10 até 49 grammas por metro quadrado (Bordéas, vapor *Sequana*, em 26 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 51

Idem: Uma caixa n. 1.974, pesando bruto 238 kilos, contendo escomilha de seda e tecidos semelhantes, pesando liquido 28.100 gram-

mas; cassa de algodão grossa pesando liquido 32 kilos; 25.850 grammas liquido de tecido não especificado de seda pura; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 23.500 grammas; 6.700 grammas de tecido de listas, de phantasia até 100 grammas por metro quadrado; 3.300 grammas liquido de tecido de algodão tinto, da base de 10x10, até 49 grammas por metro quadrado (Bordéas, vapor *Sequana*, 26 de fevereiro de 1916.)

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal do 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916.—O escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para essa repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Dryden*, entrada em setembro de 1916:

Armazem n. 3—B: 1 caixa n. 790, repregada.

PI: 1 barrica n. 12, idem.

PSNC: 1 caixa n. 160, idem.

M: 1 dita n. 4, idem.

Armazem n. 8—C: 4 saccos sem numero, rotos e com falta.

C: 3 ditos idem, idem idem.

L: 1 caixa n. 310, repregada.

Vapor inglez *Rio Colorado*, entrada em setembro de 1916:

Armazem n. 4—GAZ: 1 barrica n. 17, repregada e avariada.

Vapor italiano *Oriana*, entrada em setembro de 1916:

Armazem n. 5—AGC: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

FSH—2.568: 2 caixas ns. 4.039 e 4.045, avariadas.

JVN: 4 ditos ns. 117, 103, 118 e 108 e 1, engradado n. 112, avariados.

JVC: 15 pedras sem numero, quebradas.

JADO: 3 caixas ns. 4.192, 4.193 e 4.194, repregadas.

SS—1.477: 1 caixa n. 11, avariada.

Vapor francez *Amiral Latouche Treville*, entrada em setembro de 1916:

Armazem interno n. 7—BAC: 2 quintos sem numero, vando.

DL—Florianopolis: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

INC—Pelotas: 1 dita idem, idem idem.

INC—Pelotas: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor fran e: *Amiral Latouche Treville*, entrada em setembro de 1916:

Armazem interno n. 7—JCC—Porto Alegre: 2 saccos sem numero, rotos.

Vapor francez *Duplex*, entrada em setembro de 1916:

Armazem n. 16—GCC—Bahia: 1 caixa n. 9.803, avariada e repregada.

USC—A 829: 1 dita n. 4, idem.

Aarmazem n. 8—C: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor ingles *Darro*, entrada em setembro de 1916:

Armazem n. 17—AS—R: 1 caixa n. 215, repregada.

BARCELLOS: 1 dita n. 239, repregada e avariada.

DF: 1 dita n. 49.108, idem.
 DL: 1 dita n. 901, idem.
 E—R—O: 1 dita n. 5.356, repregada.
 ESC: 1 fardo n. 20.133, avariado.
 FBC: 1 caixa n. 151, avariada.
 GDC: 1 fardo n. 202, avariado.
 GGC: 1 engradado n. 13, repregado.
 WLC: 1 caixa n. 72, repregada e avariada.
 Idem: 1 caixa n. 71, repregada.
 A—LINO: 5 amarrados de ferro n. 27, 24, 20, 8 e 12, desmanchados.
 28: 1 caixa n. 2.781, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.773, repregada e avariada.
 78: 1 dita n. 1.398, repregada.
 22—Maia: 1 dita n. 7.937, idem.
 HLC: 1 dita n. 3.073, idem.
 Rio—MO—VO: 1 dita n. 088, avariada.
 SSC: 1 dita n. 7.838, repregada.
 SS: 2 gigos ns. 102 e 101, avariados.
 TCC: 1 barribo n. 4.432, repregada.
 VUC: 3 caixas ns. 5.856, 5.753 e 5.751, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 5.748, 5.732 e 5.750, idem.
 Armazem n. 8—3 caixas sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Darro*, entrado em setembro de 1916:
 Armazem n. 8—AK: 6 barricas sem numero, avariadas e repregadas.
 VSC: 4 ditas idem, idem idem.
 FCC: 4 ditas idem, idem idem.
 PTC: 2 ditas idem, idem idem.
 CDC: 2 ditas idem, idem idem.
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em setembro de 1916:
 Armazem n. 18—BW—PAS: 2 caixas ns. 1 e 3, avariadas e repregadas.
 BA: 5 ditas ns. 14, 17, 23, 27 e 41, idem idem.
 HW—378: 1 dita sem numero, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª Secção, 26 de setembro de 1916. — Pelo inspector o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Dryden*, entrado em setembro de 1916:
 Armazem interno n. 3—A: 1 caixa n. 6.455, repregada.
 Casa Sucona: 1 dita n. 105, idem.
 CAG: 1 dita n. 33, idem.
 CP&C: 1 dita n. 33, idem.
 C—CP—H: 1 dita n. 795, avariada.
 Idem: 1 dita n. 794, idem.
 ESC: 1 dita n. 65.063, repregada.
 M—F—C: 1 barrica n. 1.
 Rogers: 1 caixa n. 1.020, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.021, repregada.
 L—L—SB: 1 amarrado n. 3, desmanchado.
 SH&RCC Ltd: 1 lata n. 35.160, vasando.
 Armazem interno n. 8—BP.C: 4 caixas sem numero, repregadas.
 A.C: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 LB: 2 ditas idem, idem.
 Casa Paschoal: 1 dita idem, repregada.
 CNL: 2 ditas idem, repregadas.
 Thomé & Comp.: 11 barris de quinto idem, vasando.
 Cunha Pinho: 40 ditos idem, idem.
 OLS.C: 3 ditos idem, idem.

OLS&C: 6 barris de quinto sem numero, vasando.
 JMR: 2 ditos idem, idem, idem.
 JFC: 1 dito idem, idem, idem.
 AAB: 6 ditos idem, idem, idem.
 Vapor nacional *Itajubá*, entrado em 18 de setembro de 1916:
 Armazem interno n. 4—JRK: 1 caixa n. 11, repregada.
 Vapor sucoo *Kromprins Gustaff Adolff*, entrado em setembro de 1916:
 Armazem interno n. 4—JGM: 10 caixas avariadas.
 H—FAC—B: 2 fardos ns. 24 e 26, idem.
 LS—S. Francisco do Sul: 2 caixas ns. 202 e 203, repregadas e avariadas.
 Vapor hespanhol *P. de Sastrustegui*, entrado em 18 de setembro de 1916:
 Armazem interno n. 4—B—B: 3 caixas numeros 132, 133 e 126, repregadas.
 Cravo: 3 amarrados de ditas ns. 34, 83, e 9, idem, avariadas.
 Idem: 2 ditos idem, ns. 99 e 26, idem, idem.
 Ceres: 3 ditos idem, ns. 30, 7 e 41, idem idem.
 Ceylão: 2 ditos idem, ns. 19 e 29, idem idem.
 F&G: 4 ditos idem, ns. 2, 1, 14 e 32, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, ns. 45 e 12, idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, n. 63, idem, idem.
 GA&C: 4 ditos idem, ns. 56, 50, 27 e 40, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, ns. 59, 66 e 67, idem, idem.
 Indo: 1 dito idem, n. 29, idem, idem.
 Japão: 3 ditos idem, ns. 13, 9 e 2, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, ns. 20 a 37, idem, idem.
 MAL: 2 ditos idem, ns. 46 e 3, idem, idem.
 MRM: 2 ditos idem, ns. 19 e 74, idem, idem.
 TBC: 5 ditos idem, sem numero, idem, idem.
 Sem marca: 1 caixa n. 11, idem, idem.
 0021: 5 ditas ns. 7, 5, 3, 8 e 2, idem, idem.
 DC: 4 ditas ns. 7, 27, 5 e 23, idem, idem.
 Armazem interno n. 8—DC: 1 caixa n. 4, repregada.
 PLP: 1 dita n. 9, idem.
 HMC: 2 ditas ns. 25 e 3, idem.
 F&A: 4 ditas ns. 5, 29, 78 e 42, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 55, 1, 30 e 118, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 127, 136 e 143, idem.
 VM&C: 14 ditas, vasando.
 FC&C: 3 ditas, idem.
 PLP: 6 barris encapados, idem.
 JFC: 6 barris, idem.
 FYA: 2 ditos, idem.
 Vapor italiano *Oriana*, entrado em 15 de setembro de 1916:
 Armazem interno n. 5—B&C: 9 caixas com diversos numeros, avariadas.
 CB&C: 5 ditas idem, repregadas e avariadas.
 ES&C: 1 dita n. 90.002/3, rota.
 E&C: 1 dita n. 440, repregada e avariada.
 HIC—1327: 8 ditas com diversos numeros, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 701 e 723, repregadas e avariadas.
 Idem—1424: 1 dita n. 507, avariada.
 Idem—1321: 2 ditas ns. 945 e 715, idem.
 Idem: 1 dita n. 691, idem.
 Idem—1346: 2 ditas ns. 296 e 294, idem.
 OP—M: 1 pacote n. 878, violado.
 PMDF—1334: 1 caixa n. 5, avariada.
 SS—1463: 1 dita n. 205, idem.
 SMYC: 1 fardo n. 34.423, idem.
 SAT—9603: 1 caixa n. 335, repregada.
 Idem: 1 dita n. 357, idem.
 SS: 1 dita n. 1.001, repregada e avariada.
 AP: 1 dita n. 560, repregada.
 AGE: 1 barrica sem numero, idem

Armazem interno n. 5—AC—WP: 2 fardos ns. 2 e 5, avariados.
 BC: 2 caixas ns. 52 e 53, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 850, repregada.
 Idem: 1 dita n. 336, avariada.
 CSR: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
 JVC: 5 engradados ns. 114, 131, 113, 111 e 110, avariados.
 Idem: 11 caixas, diversos numeros, avariadas.
 PC: 1 dita n. 330, repregada.
 SS—1.463: 1 dita n. 206, avariada.
 SAT—2.603: 1 dita n. 319, avariada.
 CMC: 14 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 VA: 4 ditas ns. 57, 2, 46 e 28, idem.
 NZC: 1 dita n. 393, idem.
 Sem marca: 42 barris, com falta.
 Idem: 6 ditos, vasilos.
 Vapor Americano *Mooremack*, entrado em 13 de setembro de 1916:
 Armazem interno n. 5—GAZ—1.574: 25 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 PSN: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 amarrado de folhas sem numero, a granel.
 Idem: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 19 ditas idem, avariadas.
 Sem marca: 1 amarrado de folhas, sem numero, a granel e variado.
 Vapor nacional *Aere*, entrado em setembro de 1916:
 Armazem interno n. 6—AWK: 1 caixa numero 8.406, repregada.
 CFGE: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 FF—Casa Edison: 1 dita n. 3, repregada.
 Francisco Alves & Comp.: 1 dita n. 101, repregada e avariada.
 L&C—ASEC: 2 ditas ns. 22 e 69, idem.
 LM: 1 dita n. 64, idem.
 NY—JW: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem interno n. 6—AC—59—C: 1 caixa n. 6, avariada.
 WIC: 2 engradados ns. 60 e 62, idem.
 PAL—221—BI: 1 caixa sem numero, repregada.
 PCM: 1 dita sem numero, idem.
 SR: 1 dita n. 42.750, repregada e avariada.
 SCC—L&B: 1 dita n. 1, repregada.
 VSMC: 1 dita n. 15.436 E, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.516 G, repregada.
 Idem: 1 dita n. 17.807 M, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.389 A, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.437 D, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.416 A, idem.
 VCC: 1 dita n. 30.700, idem.
 X—220: 1 folha de Flandres sem numero, desmanchada.
 A 1 caixa n. 50, repregada e avariada.
 AGC: 1 dita n. 1.092, repregada.
 Borghoff Santos & Comp.: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 Banco Nacional do Brazil: 1 dita sem numero, repregada.
 CMB: 1 dita n. 2, idem.
 F—Casa Edson—F: 1 dita n. 301, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.070, idem.
 DF: 1 dita n. 45.500, idem.
 EFCE: 1 barrica sem numero, idem.
 EAK: 1 caixa n. 420, idem.
 Francisco Alves & Comp.: 1 caixa, diversos numeros, idem.
 Idem: 1 dita n. 107, avariada.
 Gabriel M. Carregas: 1 dita n. 27, repregada.
 LM: 1 dita n. 65, idem.
 L&C—ASEC: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 26, idem.
 Merino: 1 dita n. 3, idem.
 Armazem interno n. 6—A: 199 caixas avariadas.
 A—2.147: 13 ditas, idem.
 BMC: 33 barris, vasando.

B-2 : 15 caixas, avariadas.
 B-1.136 : 49 ditos, idem.
 C : 19 ditos ns. 2.876/94, vasaado.
 HRC : 1 barril, idem.
 J. M. Sampaio : 13 ditos, idem.
 JJ : 1 caixa n. 819, avariada.
 D&C : 10 fardos ns. 45.200/9, idem.
 N-5.216 : 163 caixas, idem.
 N-1.036 : 89 nsas, idem.
 OM : 5 fardos r. 36.503, idem.
 PREGOS : 186, tolos de aramo, idem.
 RWC : 60 bar s, vasando.
 R : 17 caixas ns. 1/17, avariadas.
 T&C : 1 barril n. 23.751, vasando.
 T 110 : 69 caixas, avariadas.
 X 220 : 130 ditos, idem.
 LRJ : 38 barris, vasando.
 Vapor americano *American*, entrado em setembro de 1916 :
 Armazem : 3 amarrados de caixa ns. 7, 17 e 10, repregados e avariados.
 Idem : 2 ditos ns. 15 e 2, idem, idem.
 BM&C : 17 caixas sem numero, avariadas.
 Vapor nacional *Guajará*, entrado em 5 de setembro de 1916 :
 Ilha do Cajú — P : 1 caixa n. 5, com falta.
 Vapor americano *D. L. Luckemborhe*, entrado em 17 de setembro de 1916 :
 Ilha do Cajú — MLS : 93 caixas sujas de carvão.
 Idem : 5 ditos, vasando.

Alfandega, 26 de setembro de 1916. — Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Dryden*, entrado em setembro de 1916:

Armazem interno n. 3—AL: 1 caixa n. 299, repregada.

A&C: 1 dita n. 1.820, idem.
 AVC: 1 barrica n. 51, avariada.
 Brazil—5.341: 1 caixa n. 20, repregada.
 CBI: 1 engradado n. 85, avariado.
 ECL: 1 caixa n. 123, repregada.
 M—G: 1 dita n. 3.940, idem.
 609: 1 dita n. 499, idem.
 V—NG—LTD—S—&—C: 1 dita n. 13, avariada.

F—25—A: 1 barrica sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 760, idem.
 Idem: 1 dita n. 778, idem.
 OP&C: 1 caixa n. 6.309, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.901, idem.
 PARC: 1 dita n. 7.322, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 526, idem.
 RGC: 1 dita n. 7, idem.

R 21: 2 ditos ns. 646 e 647, avariadas.

R 24: 1 dita n. 1.655, idem.

C—T—O—L—D: 1 dita n. 2, repregada.

TF&C: 2 amarrados de caixas ns. 121 e 116, avariados.

Armazem n. 3, interno — E—A—&—C:

1 caixa n. 73421, repregada.

SS&C: 1 fardo n. 67, roto.

VS&NC—HCH: 1 barrica sem numero, repregada.

Armazem interno n. 8—PLC: 3 caixas repregadas e avariadas.

Idem: 5 ditos idem, idem.

GA&C: 10 ditos idem, idem.

MAL: 11 ditos idem, idem.

SFC: 2 ditos idem, idem.

MM—R: 5 ditos idem, idem;

KR: 3 ditos idem, idem.
 Pombal: 2 ditos idem, idem.
 Vapor nacional *Hapoan*, entrado em setembro de 1916:
 Armazem interno n. 3—CPMC: 30 barris, vasando.

B—S—Silva: 25 ditos, idem.
 Arcas: 8 ditos, idem.
 H&C: 30 ditos, idem.
 PSC: 5 ditos, idem.
 PT: 15 ditos, idem.
 RWC: 8 ditos, idem.
 Sem marca: 4 ditos, idem.
 Amudio: 5 saccos, rotos.
 GA: 7 ditos, idem.
 Japoneza: 8 ditos, idem.
 Vapor inglez *Rio Colorado*, entrado em 19 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 4—R—1.570: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem—11.031: 1 dita idem, idem.
 C: 1 ditos n. 3, idem.

Vapor italiano *Oriana*, entrado em 19 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 5—AC—WP: 2 fardos ns. 4 e 8, avariados.

AG&C: 12 caixas, de diversos numeros, idem.

APF: 1 dita n. 230, repregada.

Armazem interno n. 5—APF: 2 caixas ns. 231 e 233, repregadas e avariadas.

AP: 1 dita n. 58, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 57 e 56, repregadas.

BB: 1 dita n. 706, idem.

CELIA—1.380: 1 dita n. 17.567/1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 17.567/3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 17.567/2, idem idem.

C. CC: 1 fardo n. 35.163, avariado.

E—M—&C: 8 caixas diversos numeros, idem.

Idem: 2 ditos ns. 652 e 648, idem.

ELFJ: 1 dita n. 17.676/2, repregada e avariada.

ESx: 1 dita n. 90.002, idem idem.

Idem: 1 dita n. 90.003, repregada.

E. Salathé & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

FSH—1.393: 2 ditos ns. 393 e 395, avariadas.

Idem: 1 dita n. 392, idem.

Idem: 1 engradado n. 4.030, idem.

F—M—4: 2 barricas ns. 47 e 63, repregadas e avariadas.

GL&C—V: 2 caixas ns. 6.654 e 6.656, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 6.653 e 6.652, idem.

HIG—1.321: 2 ditos ns. 697 e 710, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 696 e 717, idem.

Idem: 1 engradado n. 692, idem.

Idem: 2 caixas ns. 709 e 704, idem.

HIG—1.441: 2 ditos ns. 401 e 402, idem.

Idem: 2 ditos ns. 310 e 309, idem.

HIG—1.346: 2 ditos ns. 399 e 283, idem.

Idem: 2 ditos ns. 253 e 287, idem.

Idem: 2 ditos ns. 254 e 272, idem.

Idem: 2 ditos ns. 304 e 298, idem.

Idem: 2 ditos ns. 308 e 238, idem.

Armazem interno n. 5—H.C—1.346: 2

caixas ns. 302 e 281, avariadas.

Idem—1.369: 1 dita n. 209, avariada e repregada.

Idem—1.432: 1 dita n. 804, idem idem.

Idem—1.391: 1 dita n. 1, idem idem.

HIG—1.511: 2 ditos ns. 2.016 e 2.030, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.031, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.032, avariada.

ILB: 1 dita n. 21.533, repregada.

Inda: 1 dita n. 6.737, idem.

Idem: 1 dita n. 6.638, idem.

Idem: 1 dita n. 6.733, idem.

JV: 2 ditos ns. 106 e 109, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 120 e 122, idem.

Idem: 1 dita n. 101, idem.
 J—R—C—C: 2 ditos ns. 3 e 9, repregadas.

JVC: 2 ditos ns. 119 e 103, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 102 e 101, idem.

Idem: 1 dita n. 107, idem.

JFPC: 2 ditos ns. 127 e 128, idem.

Idem: 2 ditos ns. 131 e 130, idem.

Idem: 2 ditos ns. 126 e 129, idem.

JADO: 1 dita n. 4.191, repregada.

MFB: 1 dita n. 968, idem.

A—C—59: 2 fardos sem numero, 5.692, avariados.

PMC: 2 caixas ns. 144 e 146, idem.

Idem: 2 ditos ns. 147 e 145, idem.

PMDF—1.344: 2 ditos ns. 1 e 6, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3 e 7, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2 e 4, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

P&C: 1 dita n. 1.562, idem.

SS—1477: 2 caixas ns. 18 e 1, avariadas.

Idem—1463: 1 dita n. 207, idem.

S/marca: 1 encapado sem numero, repregado.

SDB: 18 saccos idem, roto com falta.

VJC: 10 pedras marmores idem, quebradas.

AJF&C: 10 ditos idem, idem.

VJC: 10 ditos idem, idem.

Armazem interno n. 8—S/marca: 5 barricas idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, vasias.

Vapor americano *American*, entrado em setembro de 1916:

Armazem interno n. 6—AFI: 3 amarrados de caixas ns. 12, 18 e 8, repregados e avariados.

Idem: 2 ditos ns. 14 e 4, idem idem.

Vapor nacional *Acre*, entrado em 15 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 6—AI: 1 caixa sem numero, desmanchada.

X—220: 1 dita idem, idem.

CNNC: 15 barris idem, vasando.

Armazem interno n. 7—ERI: 10 ditos idem avariados.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 19 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 18—BA: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

Carlo Pareto: 1 dita sem numero, idem idem.

ER: 2 ditos ns. 4 e 5, idem idem.

L. Allerton: 5 latas sem numero, avariadas.

LA: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

M. G. Magdalene: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem idem.

N.P.T.C—L.A.C: 1 dita sem numero, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1916. — Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor italiano *Ravenna*, entrado em 23 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 6—OMEGA: 12 saccos sem numero, rotos.

Vapor sueco *R. Victoria*, entrado em 19 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 16—CFL: 6 caixas com diversos numeros, avariadas.

Vapor nacional *Itapacy*, retorno do vapor nacional *Campista*, entrado em 22 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 17—MC: 2 caixas numeradas 1 e 2, repregadas e avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916.—Pelo inspector, o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Dryden*, entrado em setembro de 1916:

Armazem interno n. 3 — AA: 1 caixa numero 26, avariada.

CAT—CC: 1 dita n. 573, repregada.
EAC: 1 dita n. 7.430, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.554, idem.
Idem: 1 dita n. 7.429, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.350, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.425, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.423, repregada.
G: 1 barrica n. 590, repregada.
M: 1 caixa n. 3.906, avariada.

AG—39—C: 1 dita n. 96, repregada e avariada.

PA—25: 3 barricas ns. 768, 769 e 758, avariadas.

Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Parc: 1 caixa n. 7.324.

Idem: 1 encapado n. 7.414, avariado.

RGC: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.

Rogers: 1 caixa n. 1.073, idem.

RFM—7.517, 1 dita n. 193, repregada.

Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada.

VUC: 1 caixa n. 2.361, avariada.

Vapor italiano *Oriente*, entrado em 15 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 5 — AJFC: 7 pedras sem numero, quebradas.

AGC: 5 barricas 31 sem numero 101 sem numero 90, repregadas.

CSR: 5 pedras sem numero, quebradas.

FSH: 12 caixas diversos numeros, avariadas.

1.568 BIG: 1 dita n. 103, repregada e avariada.

IR 1.441 PPT: 1 dita n. 5.423, idem.

JVC: 4 ditas ns. 133, 139, e 131, avariadas.

JADU: 1 dita n. 4.199, repregada e avariada.

SC: 2 ditas ns. 201 e 203, avariadas.

1.463 idem: 1 dita n. 304, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 10, idem.

1.477 VC: 7 pedras sem numero, quebradas.

JVC: 9 ditas idem, idem.

Armazem interno n. 8 — LC: 10 caixas diversos numeros, repregadas.

FYA: 3 ditas ns. 2.832, 2.843 e 2.782, idem.

DC: 4 ditas diversos numero, idem.

LD: 1 dita n. 34.130, idem.

NYP: 1 dita n. 2.698, idem.

CMC: 2 ditas ns. 2.720 e 2.716, idem.

NZC: 3 ditas ns. 33.970, 33.970 e 33.970, idem.

CC 9.950: 5 ditas sem numero, vasando.

Vapor inglez *Darro*, entrado em 20 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 17—A6CFN: 1 caixa n. 1.370, repregada e avariada.

B: 1 dita n. 528, idem.

Barcellos: 2 ditas ns. 242 e 235, idem.

CA: 1 dita n. 7.892, idem.

CC 64: 1 dita n. 450, idem.

C: 1 dita n. 925, repregada.

DP: 1 dita n. 2.092, repregada e avariada.

EA: 1 dita n. 40.621, idem.

REO: 1 dita n. 5.331, idem.

Armazem interno n. 17—EMC—B: 2 caixas ns. 3.452 e 3.454, repregadas e avariadas.

ESC: 1 dita n. 34.788, idem idem.

Idem: 1 dita n. 72.006, idem idem.

PFBCG: 1 dita n. 21, idem idem.

PBC: 1 dita n. 167, idem idem.

FF: 1 dita n. 1.917, idem idem.

FHC: 1 dita n. 211, idem idem.

GCC: 1 engradado, idem idem.

Granado: 1 barrica n. 1.350, idem idem.

HK: 1 caixa n. 1.482, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.482, idem idem.

Granado: 1 barrica, idem idem.

J: 2 caixas ns. 6.316/17, idem.

JRCC: 1 dita n. 145, idem idem.

LD: 1 dita n. 5.950, idem idem.

MMC: 1 dita n. 3.285, alias 11, idem idem.

78: 2 ditas ns. 1.395 e 1.399, idem idem.

313: 1 dita n. 149, idem.

503: 1 dita n. 506, idem idem.

39—17: 1 dita n. 3.275, idem idem.

22—Maia: 1 dita n. 6.679, idem idem.

Noé: 1 dita n. 19.733, idem idem.

OPC: 4 ditas ns. 2.912, 2.916 e 2.903, idem idem.

PARC: 1 dita n. 7.325, idem idem.

AHWC—PMC: 1 dita n. 165, idem idem.

RFC: 2 ditas ns. 1.373 e 1.374, idem idem.

LBP: 1 dita n. 3.285, idem idem.

RLC: 1 dita n. 3.082, idem idem.

SSBM: 1 dita n. 725, idem idem.

Idem: 1 dita n. 744, idem idem.

SMC: 1 dita n. 115, idem idem.

SH—PSNC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

SS&C: 1 dita n. 7.829, idem idem.

VR: 1 dita n. 9.746, idem idem.

Vcado: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

WV: 1 dita n. 1.549, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.547, idem idem.

WH&C: 1 barrica n. 9.506, idem idem.

CXCo: 1 caixa n. 21, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916.—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Dryden*, entrado em setembro de 1916.

Armazem interno n. 3—CO&C: 1 amarrado de taboas n. 420, avariado.

L: 1 barrica n. 233, repregada.

Idem: 1 dita n. 232, idem.

180: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 1 dita n. 105, idem.

Idem: 1 dita n. 147, vasio.

F—25—A: 1 barril n. 847, vasando.

Idem: 1 dito n. 848, idem.

RIG: 1 caixa n. 92, repregada.

JMC—HCH: 5 peças de louça, quebradas.

46 K: 7 ditas idem.

Vapor americano *D. N. Luckemback*, entrado em 22 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 14 — SC. Comp.: 100 barricas sem numero, avariadas.

Idem: 6 ditas idem, desmanchadas.

Vapor sueco *K. Victoria*, entrado em 19 de setembro de 1916:

Armazem interno n. 16—CM: 1 fardo n. 9, avariado, com falta.

CMC: 1 caixa n. 2, avariada e repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1916.—Pelo inspector, o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Ortega*, entrado em 25 de setembro de 1916:

Armazem n. 7 — ASC: 1 caixa n. 32 repregada.

Rodrigues: 4 ditas ns. 75, 6, 7 e 10, vazando.

Vapor francez *Samara*, entrado em 25 de setembro de 1916:

Armazem n. 18 — AII: 3 caixas ns. 33.180, 23.190 e 23.194, avariadas.

AGB: 1 dita n. 2.043, idem.

AA: 1 dita n. 22, idem.

ADEA: 2 ditas ns. 6 e 8, idem.

Lino: 5 ditas ns. 3, 7 e 40, idem.

AB: 1 dita n. 5.530, idem.

—B—B—: 2 ditas ns. 758 e 756, idem.

BC—CB: 1 dita n. 13.557, idem.

C—B: 1 dita n. 13.597, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13.598 e 13.602, idem.

«CSC»: 4 ditas ns. 4.508, 8, 34.727, e 4.732, idem.

CPC: 1 dita n. 5.975, idem.

CRC: 1 dita n. 422, idem.

Casa Cruz: 1 dita n. 3, idem.

—D—: 1 dita n. 9.868, idem.

EG Idem: 1 dita n. 9.868, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.869, 9.884, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 240, idem.

Armazem n. 18 — EMC: 1 caixa n. 1.504, repregada e avariada.

EF: 1 dita n. 309, idem idem.

FVS: 2 ditas ns. 4.224 e 4.225, idem idem.

FCC: 1 dita n. 1.934, idem idem.

GC: 8 ditas ns. 356, 361, 362, 358, 351, 357, 335 e 333, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 360 e 359, idem idem.

GI—16: 1 dita n. 733, idem idem.

GLC—VC: 1 dita n. 6.659, avariada.

H de R—SNL: 1 dita n. 139, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 140, idem idem.

J—R—C—C: 3 ditas ns. 1.493, 1.419 e 1.494, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.538 e 1.584, avariadas.

LF—ALV: 1 dita n. 630, idem.

Idem: 1 dita n. 625, repregada e avariada.

Idem—JRR: 1 dita n. 535, idem idem.

Idem—JAM: 1 dita n. 529, idem idem.

Idem—LSM: 1 dita n. 4.893, idem idem.

Idem—MM: 1 dita n. 4.832 Bs, idem idem.

Idem—LHC: 1 dita n. 536, idem idem.

Idem—AF: 1 dita n. 537, idem idem.

MIIB: 1 dita n. 24, idem idem.

MHM: 1 dita n. 4, idem idem.

MB: 1 dita n. 5.551, idem idem.

MFCS: 1 dita n. 337, repregada.

NOE: 2 ditas ns. 19.781 e 19.782, repregada e avariada.

A—59—C: 1 dita n. 192, idem idem.

313: 1 dita n. 3.920, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.947, avariada.

A—C—59—C: 1 dita n. 198, repregada e avariada.

RLC: 1 dita n. 3.044, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.897, idem idem.

Cães do Porto—Armazem n. 18—RS&C: 1 caixa n. 694, repregada e avariada.

RFC: 1 dita n. 45, idem.

SD&C: 1 dita n. 59, idem idem.

Idem: 1 dita n. 60, idem idem.

SC&C: 1 dita n. 693, idem idem.

SD&C: 1 dita n. 59, idem idem.

F—Idem: 1 dita n. 64, idem idem.

TR&C: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.

AJ de C: 1 dita n. 32, idem idem.

AB: 1 barreira n. 210, idem idem.

AB&C: 1 sacco n. 29, roto.

Cães do Porto—Armazem n. 8—AAC: 18 quintos sem numero, vasando.

API: 9 ditos sem numero, idem.

CTC: 33 ditos sem numero, idem.

C—M—C: 6 ditos sem numero, idem.

CTM: 1 dito sem numero, vasio.

C—M—C: 4 bordalezas sem numero, vasando.

IC: 2 ditas sem numero, idem.

Idem 2 1/2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 772, vasia.

ELC: 1 dita n. 28, idem.

Figueiredo Caminha: 8 quintos sem numero, vasando.

Granado: 18 ditos sem numero, idem.

JFC: 4 ditos sem numero, idem.

JAW: 1 bordaleza sem numero, idem.

MG: 4 ditas sem numero, idem.

Marques Fonseca: 13 quintos sem numero, idem.

MR: 5 ditos sem numero, idem.

MPC: 32 ditos sem numero, idem.

Pereira Carvalho: 11 ditos sem numero, idem.

Pereira Sival: 2 ditos sem numero, idem.

Ribeiro Cruz: 8 quintos sem numero, vasando.

Soares Cunha: 13 ditos idem, idem.

Idem: 13 decimos idem, idem.

Torres: 17 quintos idem, idem.

Teixeira Borges: 5 ditos idem, idem.

Idem: 6 decimos idem, idem.

GAZ: 18 caixas idem, repregadas e avariadas.

THC: 6 ditas idem, idem, idem.

CTC: 7 ditas idem, idem, idem.

FA: 3 ditas idem, idem, idem.

SFC—Nichteroy: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, avariadas.

DC: 1 dita idem, repregada e avariada.

C—M—C: 2 ditas ns. 67 e 17, idem, idem.

DBC: 1 dita n. 24, idem, idem.

CNCC: 2 ditas ns. 127 e 118, idem, idem.

JLC: 2 ditas ns. 4 e 6, idem, idem.

DBC—AB: 4 ditas ns. 126, 110, 119 e 104, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 111, 120, 122 e 123, idem, idem.

Vapor Sirio, entrado em 26 de setembro de 1916:

Armazem n. 5—Arsenal Guerra: 2 caixas ns. 10 e 36, repregadas.

Idem: 1 ditas ns. 5 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 66 e 49, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 69 e 56, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 8, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 67, 62, 68 e 27, idem, idem.

Idem: 3 engradados ns. 1, 2 e 3, idem, idem.

Idem: 4 caixas ns. 76, 6, 60 e 50, idem, idem.

D. do Armamento D. do Material Bellico: 1 dita n. 13, idem, idem.

M. da Guerra: 1 dita n. 6, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 7, idem, idem.

Arsenal de Guerra: 2 caixas ns. 32 e 19, idem, idem.

Alfandega, 29 de setembro de 1916.—Pelo inspector, o ajudante Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor dinamarchez *Hammerhus*, entrado em 25 de setembro de 1916:

Armazem n. 4—LIC: 1 caixa n. 5, avariada.

630: 1 dita n. 192, repregada.

P—784—A—T—C: 1 dita n. 5, idem.

ODG: 2 ditas ns. 163 e 164, idem.

Idem: 1 dita n. 162, idem.

Sobral—1 dita n. 3, repregada e avariada.

SF—403: 1 dita n. 5, repregada.

R: 1 dita n. 13, idem.

ATM: 1 encapado n. 682, roto.

Cruz: 01 caixas sem numero, avariadas.

K. N. S.: 33 ditas idem, idem.

Ribeiro Costa: 43 ditas idem, idem.

AC: 1 caixa n. D 5.617, repregada.

AJT—H M C 130: 1 dita n. 32, idem.

AC: 1 dita n. 19.901, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

ABC—4139—1 pacote n. 23, roto.

ATM: 1 encapado n. 688, idem.

Idem: 1 dito n. 666, dito.

AC—22001: 1 caixa n. D 5603, repregada.

CC&C: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 caixa sem numero, repregada.

CSC: 1 dita n. 3.749, idem.

CPMP: 1 dita n. 401, idem e avariada.

CC: 1 dita n. 446, idem.

CPC: 1 fardo n. 116, avariado.

DPC: 1 caixa n. 019, repregada e avariada.

FADC—B: 1 dita n. 104, idem.

FSC—BJB: 1 dita n. 2, idem.

HRC—21.190: 1 dita n. 238, idem.

HM 116—KC: 1 dita n. 3, idem idem.

JB: 1 dita n. 2, idem.

Lamber: 2 caixas sem numero, idem.

Armazem n. 7—MRM: 1 amarrado caixa, idem, idem.

Vapor francez *Samará*, entrado em 25 de setembro de 1916:

Armazem n. 8—CNCC: 6 caixas ns. 115, 129, 123, 114, 116 e 122, repregadas e avariadas.

CMC: 3 ditas ns. 17, 70 e 39, idem idem.

Idem: 6 ditas ns. 16, 3, 6, 37, 34 e 81, idem idem.

Idem: 5 ditas ns. 8, 35, 91, 48 e 11, idem idem.

FC: 10 ditas sem numero, idem idem.

AAC: 5 ditas idem idem idem.

Idem: 16 ditas idem idem idem.

ELC: 2 ditas ns. 23 e 24, idem idem.

Torres: 2 ditas sem numero, idem idem.

HMC—813: 3 ditas ns. 10, 7 e 5, idem idem.

DBC: 1 dita n. 10, idem idem.

FA: 5 ditas sem numero, idem idem.

HMC: 1 dita n. 94, idem idem.

Soares Cunha: 5 decimos sem numero, vasando.

Idem: 1 decimo, idem, vasio.

Torres: 16 quintos, idem, vasando.

Idem: 16 decimos, idem idem.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Quinta Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO — SANTA RITA — RUA
CONSELHEIRO SARAIVA N. 22

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O capitão do Exército João Moreira de Oliveira Brazil ano, presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, no Quartel General do Exército, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentalas, competentemente documentadas, até o dia 15 de outubro ainda a esta junta: dahi em diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão, e directamente. E eu, capitão Alvaro de Souza Moreira Filho, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.—*Alvaro de Souza Moreira Filho*, secretario.—*Capitão, João Moreira de Oliveira Brasileiro*, presidente.

Relação nominal dos alistados no anno de 1916.

1. Pindaro Ribeiro do Prado.
2. Bernardino Corrêa Mondes.
3. Mario Ferro.
4. João Pinheiro.
5. Arthur Santos.
6. Luiz Costa Filho.
7. Oscar Pimentel.
8. Olivio de Paula Barbosa.
9. Firmino Griffo Taveira.
10. Clemides Siqueira.
11. Adelino Deiró Costa.
12. Bartholomeu Fontes.
13. Manoel Evaristo Ferreira da Silva.
14. Francisco Targino de Carvalho.
15. Carlos Alves da Motta Fonseca.
16. Laudel no Antonio dos Santos.
17. Elisario de Souza.
18. Francisco Soares da Silva.
19. Raphael Henrique Bastos.
20. Marcio Calazzo.
21. Francisco Martins.
22. Oscar de Souza Fontes.
23. Miguel Garcia.
24. Alberto Juvenal Lopes.
25. Eugenio Nunes da Silva.
26. Cleobulo da Silveira Peglas.
27. Miguel Archânjo Barcellos.
28. Rodolpho da Silveira.
29. Pedro Perluz.
30. Luiz Antonio Ferreira.
31. Marino P. da Costa.
32. Bernardino Carioca.
33. Abilio José Sêco.
34. Marcellino Marques.
35. João da Silva.
36. Francisco Ferreira Filho.
37. Jayne Alves da Motta Fonseca.
38. Alipio José de Medeiros.
39. José P. Cardoso.
40. Armando Schweitzer.
41. Plinio Xavier de Souza.
42. Embreim Martins Moreira.
43. Pedro Borges de Moraes.
44. José Berardinelli Vieira.
45. Gaspar Caetano da Silva.
46. Agripino José Guersola.
47. Nelson Cardoso.
48. Fernando Cardoso de Mattos.
49. Nestor dos Reis Torres.
50. Carlos Corrêa Pinto.
51. Ernesto Francisco.

(Continua).

52. Jeronymo Soares.
53. Nerval Guimarães.
54. Edmundo Meyer.
55. José Gonçalves Torres.
56. Humberto Bôque.
57. Napoleão Barroso Lustosa.
58. Julio Augusto da Motta.
59. João Mello Gomes.
60. Fiore Avanto Mario.
61. Bernardino Pereira.
62. José de Mello Serra.
63. Eugenio Faria.
64. Alfredo da Rocha Cruz.
65. Hamilton Madeira.
66. Arnaldo Rocha.
67. Luiz Arthur de Souza.
68. Raul Silveira.
69. José Alves da Silva.
70. Achilles de Almeida Ferreira.
71. Sito Versiani dos Anjos.
72. Orlando Sampaio Vianna.
73. Augusto Lopes.
74. Thomaz Costa.
75. Tancredio Vasconcellos Sobrinho.
76. Durval Vieira.
77. Luiz Gouchet.
78. Nicoláo Schettini.
79. Amadeu Lanzellotti.
80. Querino Borges.
81. Nestor Chrysanthemo.
82. Homero Lopes.
83. Arthur Pereira.
84. Alberto Garcia de Mello.
85. Carlos Honorio Figueiredo.
86. Jayme Soares Santos.
87. Venancio da Silva Passos.
88. Alcides Baptista.
89. Vicente de Mello Netto.
90. Augusto Cesar da Silveira.
91. João Ferreira da Costa Alves.
92. Argemiro Cereja Machado.
93. Venâncio Gonçalves de Oliveira.
94. Armando Portugal Diniz.
95. Manoel Alves Salgado.
96. Alfredo Fontes Rocha.
97. Accacio Augusto.
98. Antonio Attoli.
99. Arthur Galhardo.
100. Albino Emilio Rodrigues.
101. João do Oliveira.
102. José Gomes Silva Filho.
103. Alberto Francisco Pereira.
104. Manoel Gonçalves.
105. Aristoteles da Silva Palmeiras.
106. Joaquim Fernandes da Silva.
107. Antonio Gomes.
108. Julio Luiz Baptista Lopes.
109. Alvaro da Rocha Montenegro.
110. Antonio Gonçalves Pereira.
111. João Dias Oliveira.
112. José de Oliveira.
113. Braz Augusto.
114. Armando Affonso.
115. José Luiz Rufino.
116. Alberto Dantas.
117. Braz Gonçalves.
118. Appollinario Pacheco da Silva.
119. Antonio Alvarenga.
120. Antonio da Silva Barros Junior.
121. Pedro Vicente.
122. Floriano Damasceno.
123. Ramiro Antonio de Mello.
124. Manoel Serra.
125. Christiano Pereira.
126. Lucio Corrêa.
127. Mario Brandão.
128. Honório Halger Mathiessem.
129. Arthur Stoffel.
130. Marcos Moreno.
131. Waldemar Gomes.
132. Martinho de Assis Souza.
133. Alpes Ferreira da Cunha.
134. João Marinho da Cunha.
135. Gastão Estanislau Ferreira.
136. Angelo Lyra Sotero.
137. Antonio Alves Ferreira.
138. Vicente Braz.
139. Antonio da Silva Carvalho.
140. Carlos Nogueira Pinto.
141. José Almeida Pires.
142. Antenor Teixeira da Silva.
143. Francisco Pereira Mello.
144. Luiz Pinheiro da Silva.
145. Carlos Leoncio da Conceição.
146. Encas Franca.
147. Antonio Carlos Friso.
148. Gaspar da Silva Cinelli.
149. José Gomes Loureiro.
150. Antonio Ribeiro da Silva.
151. Walter Pereira de Araujo.
152. Rogerio Nesi.
153. José Zacharias.
154. Manoel Costa.
155. Alfredo Bernardo de Oliveira.
156. José Rodrigues Coimbra.
157. Nelson Moreira Santiago.
158. Aloisio Santos.
159. Hermenegildo Alvaro.
160. Pedro Gomes.
161. Pedro Lopes da Silva.
162. Antonio Villas.
163. Christiano Nolding Junior.
164. Floriano Peixoto Salles.
165. José Casimiro de Oliveira.
166. Darcilio Ribeiro Loures.
167. Humberto Caruso Filho.
168. Celestino Cavaliheiro Roldão.
169. Maximo Antonio Santos.
170. Alberto Mesquita.
171. Antonio Dias da Silva.
172. Willy Grésheist.
173. João José Teixeira.
174. Humberto Acquarone.
175. Eduardo Antonio dos Santos.
176. José Alves Moreira.
177. Manoel Nunes dos Santos.
178. Alvaro Corrêa Netto.
179. Octavio José de Oliveira.
180. Manoel S. Ferreira.
181. Antonio Soares.
182. Manoel Antonio de Castro.
183. Augusto Dinaro.
184. Miguel Lapaite.
185. Cypriano Corrêa de Oliveira.
186. Raul Ferreira.
187. João Sanches.
188. Juvencio Florencio.
189. Henrique da Silva.
190. João Raymundo.
191. Fabio Faria.
192. Antonio de Souza Pereira.
193. David de Paula Lobo.
194. José Rodrigues.
195. Hilario Firmino Silva.
196. Affonso d'Almeida.
197. Alvaro Martins Costa.
198. Oscar Freidler.
199. Manoel Benevides Soares.
200. Renato Faria.
201. José Cornelio.
202. Laurentino Pereira de Araujo.
203. Alexandre José.
204. João Gomes dos Santos.
205. José Alves de Oliveira.
206. João Watson Dias.
207. Manoel F. Ferreira.
208. Anselmo de Jesus.
209. José Rodrigues.
210. Manoel Martins.
211. Avelino Mendes Gonçalves.
212. Octavio Ferreira da Silva.
213. Claudino de Almeida.
214. Amadeu Caramuru.
215. Manoel de Jesus.
216. Salathiel Marques.
217. Manoel Gomes.
218. José Bento Gonçalves.
219. Alvaro Grillo Taveira.
220. Emilio F. Silva.
221. Roque Millui.
222. Custodio da Silva Fontes.
223. Octavio José Montenegro.
224. João José Teixeira.
225. José Rodrigues.
226. Alvaro Martins Costa.
227. Ildefonso Neiva.
228. Octaviano Decembrino.
229. Manoel Joaquim da Costa.
230. Gastão de Almeida.
231. Agostinho Cactano.
232. Francisco Ferreira de Carvalho.
233. Frederico Lopes da Silva.
234. Antonio Lopes de Carvalho.
235. Manoel Francisco dos Santos.
236. Sachí Elulich.
237. Belmiro R. de Andrade.
238. João Alves.
239. Joaquim Pereira dos Santos.
240. Antonio Magalhães.
241. Egidio Candido da Silva.
242. Washington Zeferino de Souza Neves.
243. Simoneti Corrêa da Silva.
244. Manoel Costa.
245. João Antonio.
246. Mauricio Latour.
248. Nicolau Padula.
247. Joaquim Guimarães dos Santos.
249. Octavio José Montenegro.
250. Henrique Luiz de Azevedo.
251. Alvaro Cactano.
252. Antonio Nilo de Pinho.
253. Aylton Soares de Souza.
254. José Joaquim Alves.
255. Geraldino de Faria.
256. Arnaldo de Souza.
257. Nicola Fittipaldi.
258. Luiz Gonzaga Muniz.
260. Paulino de Almeida Costa.
261. José Antonio de Andrade.
262. Bento Ribeiro da Silva.
263. João Baptista de Oliveira.
264. Alvaro Cardoso Theozinho.
265. Constantino Pires Salgado.
266. Amaro Carvalho Oliveira.
267. Auguste Valente da Silva.
268. Pedro Werneck Corrêa e Castro.
269. Antenor Pereira Prata.
270. Julio Manhães Leão.
271. Manoel José Diopysio.
272. Pedro Borges.
273. Aristheu de Mattos.
274. Aniceto Lourenço.
275. Diogenes Nunes de Andrade.
276. Manoel Francisco da Silva.
277. Francisco Chastinet.
278. Armando Gonçalves.
279. Augusto José de Souza.
280. Luiz Santos.
281. Gumerindo Saraiva.
282. Carlos Alves Ferreira.
283. José Joaquim Pereira.
284. Ademar Bandeira de Oliveira.
285. Luiz Silva de Assis.
286. Argemiro Petrellos.
287. José Chereu.
288. João Pereira de Azevedo.
289. Pedro Cordeiro dos Santos.
291. Nestor Ferreira.
291. Bernardino Alves da Fonseca Filho.
292. Arthur Eduardo de Carvalho.
293. Dario de Mello Caldas.
294. Antonio Fontes Brandão.
295. Alfredo Manoel José Dias.
296. Deógenes dos Santos.
297. Alvaro Ferreira Coutinho.
298. José da Silva Braga.
299. Fernando José Gomes.
300. Antonio Leitão.
301. Manoel Duque Cosar.
302. Julio Teixeira.
303. Alfredo Estacio Farias Junior.
304. Modesto Pereira Coutinho.
305. João Macario de Moraes.

303. José de Cerqueira.
 307. Floriano José de Sant'Anna.
 308. Antonio de Oliveira Castro.
 309. Francisco Carruso.
 310. Leopoldo da Silva Gomes.
 311. Vasco Ferreira Souto.
 312. Armano Fromont.
 313. Christiano de Brito Pinto.
 314. Francisco Alves.
 315. Salvador Agento.
 316. Jayme Guimarães.
 317. Claudio de Moura.
 318. Domingos Evaristo Salgueiros.
 319. João Augusto Sobrinho.
 320. Octavio Fernandes Costa Braga.
 321. Manoel da Silva.
 322. Julio de Souza Brito.
 323. Jayme Baptista.
 324. Benedicto Moreira Cesar.
 325. Gonçalo João de Deus.
 326. Manoel Santos.
 327. Oeste Ciuffo.
 328. Alvaro Xavier.
 329. Angelo Raphael Mariottá.
 330. Evaristo Antonio Maia.
 331. Anthero F. de Paula.
 332. Celestino Molvares Dias.
 333. Alberto Formoso.
 334. Marcellino Machado.
 335. Waldemar Kasirup.
 336. Justiniano Pires de Araújo.
 337. Alfredo José Fidalgo.
 338. Manoel Alves de Oliveira.
 339. Alfredo Izair.
 340. Augusto de Souza.
 341. Mario Ferro.
 342. Antonio Silva.
 343. João de Villela Gusmão.
 344. Manoel José Bessa.
 345. Octavio Salgado de Medeiros.
 346. Manoel Cezar Costa.
 347. Fausto da Silva Maia.
 348. Alberto Mattos.
 349. Eirico de Carvalho.
 350. Manoel Pereira Cotta Sobrinho.
 351. Belmiro Moreira de Souza.
 352. Antonio Ribeiro de Mendonça.
 353. Gabriel Evaristo de Oliveira.
 354. Alvaro Cortêz Souto Maior.
 355. Jayme Julio Lopes.
 356. João Pinto Soares.
 357. Francisco Vinna.
 358. Hildegardo Ferreira Costa.
 359. Luiz Gonçalves.
 360. Antonio de Freitas.
 361. João Lopes Cerejo.
 362. Antonio Nascimento.
 363. Manoel da Cunha Junior.
 364. Felipe Silva.
 365. Alfredo Lissen.
 366. Antonio Alirido Rocha.
 367. João de Lyra Passa.
 368. Alvim Ravacho.
 369. Olegario Gomes Machado.
 370. José Augusto Penna.
 371. Cyrillo Gonçalves Corrêa.
 372. Arthur Ferreira da Costa.
 373. Roberto Schridt.
 374. Ernesto Esmague.
 375. Edmundo Dantoz Montez.
 376. Alborico Mayo.
 377. Agostinho Ferreira Machado.
 378. Luiz Curcio.
 379. Armando Oswaldo.
 380. Marcellino Jatobá.
 381. Carlos Martins.
 382. Alvaro de Souza.
 383. Arlindo Mangueiro.
 384. Julio de Souza.
 385. Oscar Firmino dos Reis.
 386. Bernardino Miranda de Azevedo.
 387. Oscar Veloso.
 388. João Velasco de Lima.
 389. Armando Figueira de Mello.
 390. Agenor Costa Oliveira.

391. Joaquim dos Santos Oliveiras.
 392. João Mathias.
 393. João de Pinho Barbosa.
 394. José Fernandes.
 395. Francisco Gomes.
 396. Evarico Alves Vianna.
 397. Thomaz Barbosa.
 398. Rodrigo Octavio de Oliveira Ribeiro.
 399. Sergio Alves da Silva.
 400. Pedro José dos Santos.
 401. José Fiorencio.
 402. José Silveira Quadros Filho.
 403. Antonio Ferreira.
 404. Durval Mattos de Oliveira.
 405. José Gervasio Carneiro.
 406. Fernando Novaes.
 407. José Ernesto de Souza.
 408. Zeferino Fonseca.
 409. Antonio Laparage.
 410. Salvador Farelí.
 411. Victor Manoel.
 412. Paschoalino Pausa.
 413. Dante Pinheiro Alves.
 414. Carlos José da Silva Junior.
 415. José Gaudencio da Rocha.
 416. José Francisco Maria.
 417. Manoel Ribeiro Guimarães.
 418. Turibio Benevidio dos Santos.
 419. João Ferreira Carneiro.
 420. José Gomes Porto.
 421. Armando Garcia.
 422. Luiz Berneck.
 423. Carlos Silva.
 424. Luciano Costa.
 425. Avelino Azeas.
 426. Jayme Dias Carneiro.
 427. Octavio de Araújo Magalhães.
 428. Pedro Laço Pires.
 429. João Furtado Medeiros.
 430. Antonio da Silva Leite.
 431. Joaquim Rodrigues Pereira.
 432. Francisco de Assis Silva.
 433. Antonio Costa.
 434. Maximiliano Marques.
 435. Antonio Luiz Baptista.
 436. Antonio Felizardo Pereira.
 437. Guilherme Silva.
 438. Cactano Galhardo.
 439. Francisco Leite de Araújo.
 440. Manoel Fernandes.
 441. Eliziario José da Silva.
 442. João Alves de Oliveira.
 443. Alvaro Villanova.
 444. Jacy Lopes.
 445. Georg Wirthmann.
 446. Silvino Silva.
 447. Francisco Antonio.
 448. Ulysses Louzada.
 449. Alvaro Peregrino da Silva.
 450. Henrique Lopes de Mattos.
 451. Manoel de Mello.
 452. Cardoto Rodrigues.
 453. Domingos Gomes.
 454. Henrique Pinto Novaes.
 455. Antonio Pereira Pinto Carvalho.
 456. Francisco Tozzi Galvão.
 457. Henrique Alves.
 458. Henrique Lopes de Mattos.
 459. Guilherme da Silva Carvalho.
 460. Armando de Carvalho Leitão.
 461. Virgilio Pereira dos Santos.
 462. Sylvio de Leão.
 463. Eunapio da Costa.
 464. Felix Ferreira.
 465. Afonso de Almeida.
 466. Bernardino Barbosa Pinto.
 467. Manoel Antunes Guimarães.
 468. Heitor Rodrigues da Silva.
 469. Arthur Ferreira Braga.
 470. Antonio Pereira.
 471. Waldemar Moreira.
 472. Adelino Cardoso.
 473. Plinio Pinto.
 474. Severiano Benigno de Oliveira.
 475. Alvaro de Freitas Rangel.

476. Rodovalho A. Alves.
 477. Domingos Xavier da Silva.
 478. Arlindo Duque dos Santos.
 479. Candido de Oliveira.
 480. Antonio Morgado.
 481. Henrique Ferreira Machado Guimarães.
 482. Tertuliano Senna.
 483. Joaquim Rodrigues.
 484. Carlos Alberto Brandão.
 485. Plinio Gonçalves Martinho.
 486. Victor Ruffier.
 487. Idalino Alexandre.
 488. Eugenio Fiorencio.
 489. Manoel Lucio de Andrade.

4889

490. Francisco Pinto da Silveira.
 491. Salvador Lenner.
 492. Luiz Rodrigues Teste.
 493. Manoel Juvencio.
 494. Julio Marques Barbosa.
 495. Amintinas Costa.
 496. Joaquim da Silva.
 497. Victor da Silva Santos.
 498. Antenor de Sá Freixinha.
 499. Brazilino Gomes da Silva.
 500. Trajano Martins.
 501. Manoel de Barros.
 502. Antonio de Sant'Anna.
 503. Edmundo Leite Bastos.
 504. João Brito Gomes.
 505. Carlos Paula Pereira.
 506. Raymundo Nonato de Atahyde.
 507. Anyzio Guerra.
 508. Ernani Lopes do Couto.
 509. Oscar Freitas da Silva.
 510. Antonio Miranda.
 511. Abilio Areias Junior.
 512. Victor Paulo da Silva.
 513. Manoel Ferreira da Costa.
 514. Julio Augusto Pinto.
 515. Oswaldo da Silva Braga.
 516. Henrique de Mattos Guimarães.
 517. Armino Griffe Taveira.
 518. Carlos B. Lanott.
 519. Isaias da Costa.
 520. Arthur Corrêa Mendes.
 521. Bernabé Lopes da Costa Ribeiro.
 522. Adalberto Machado Mendes.
 523. José Bezerra de Oliveira Lima.
 524. Sebastião Coelho da Silva.
 525. Emilio Antonio Lopes.
 526. Humberto Padula.
 527. Julio Machado Dutra.
 528. Porcino do Nascimento Vieira.
 529. José Frederico Klein.
 530. Manoel de Almeida Cruz.
 531. Abel Monteiro.
 532. Joaquim de Azevedo.
 533. José Joaquim da Silva.
 534. Dr. Antonio Leal Costa.
 535. Jorge Elvim de Faria.
 536. Camillo José do Araujo.
 537. Arnaldo Joaquim da Fonseca.
 538. Manoel Bezerra de Oliveira Lima.
 539. Amancio Gonçalves de Brito.
 540. Luctacio Ribeiro do Prado.
 541. Ernani Lopes do Couto.
 542. Aurlino Marques Junior.
 543. Raphael Paulino D. da Silva.
 544. Antonio Samuel Duarte.
 545. Virgilio Julio Lopes.
 546. Emilio da Silva Ramos.
 547. Raul Augusto de Oliveira.
 548. José Leão.
 549. Juvencio José da Silva.
 550. Alberto F. Marcello.
 551. Manoel Pereira Amaral.
 552. Faustino Manoel Braz.
 553. Arthur Ferreira da Silva.

4888

554. Antonio Dias Ferreira.
 555. Antenor de Oliveira.
 556. Manoel de Almeida.

557. Manoel Lima Rabello.
 558. Carlos Alaim Ferreira.
 559. Manoel Gonçalves.
 560. João Augusto Castro Neves.
 561. Angelo Avellano.
 562. Luiz Faria.
 563. Braziliano Pereira Brito.
 564. Alredo de Carvalho.
 565. Laurindo Rosa.
 566. Manoel Silva.
 567. Vicente Scarlati.
 568. Mario de Cerqueira.
 569. Edmar Delphin Pereira.
 570. Lauro Machado Dutra.
 571. Henrique de Carvalho.
 572. Ernesto Santos.
 573. Domingos José Fernandes.
 574. José Maurício da Costa.
 575. Antonio da Silva.
 576. Carlos A. da Costa Carvalho.
 577. Simpliciano Auto Costa Maranalco.
 578. Gastão da Silva Guimarães.
 579. Alberto Pereira dos Santos.
 580. Mario Leal da Silva Costa.
 581. Constantino Rodrigues F. Veiga.
 582. Henrique Monteiro Senderman.
 583. Alderico Neves.
 584. Argemiro da Motta e Silva.
 585. Mario Augusto Ramos da Costa.
 586. Mario José Pacheco.
 587. Waldemiro da Motta Bastos.
 588. Carlos Belém.
 589. Basilio Padela.
 590. João Sares.
 591. Arlindo Pereira da Silva.
 592. Jayme Guimarães.
 593. Domingos Azevedo.
 594. José dos Santos Cicilio.
 595. Enzebio de Oliveira.
 596. Frederico Lima.
 597. Guilherme José da Silva.

1887

598. Mario José de Carvalho.
 599. Jayme Pereira da Rocha.
 600. Alvaro de Andrade Monteiro.
 601. João Guilherme Caldeira.
 602. Euphrades Sant'Anna.
 603. Francisco Caetano de Jesus.
 604. Julio Lopes.
 605. Hitor Negroiros.
 606. Carlos Pereira.
 607. José Augusto Ramos.
 608. João de Souza Virissimo.
 609. Edua do de Carvalho.
 610. Adroaldo de Almeida Ramos.
 611. José da Costa Estrella.
 612. José Martins Lopes Bahia Junior.
 613. José Augusto dos Santos.
 614. João de Souza Carvalho.
 615. Alito Bernardo da Silva.
 616. Ayres Gouvêa.
 617. Mucio Ribeiro do Prado.
 618. Joaquim Seabra.
 619. Oscar Moreira Mourão.
 620. Cesar do Mello.

1886

621. Antonio de Assis.
 622. Antonio Barbosa Leal.
 623. Manoel Roncoli.
 624. Agostinho Moreno.
 625. Florentino Verocai.
 626. João Mathias Junior.
 627. Pedro da Silva Freitas.
 628. Horacio Baker.
 629. João da Silva Dias.
 630. José Pinto da Costa Cabral.
 631. Alvaro Marinho da Cunha.
 632. Olympio Gomes Laonias.
 633. Hermogenes de Souza.
 634. Augusto de Souza e Silva.
 635. Manoel Caetano.
 636. João Costa.
 637. José Furtado de Souza.

638. Affonso Jeronymo Ferreira Leal.
 639. Lino Pedro de Alcantara.
 640. Jacyntho Mourão.
 641. Ernesto Pereira Santos Grijó.
 642. Armandó Adherbal da Costa.
 643. Leonel Borges.
 644. Arlindo José Ferreira.
 645. Agostinho de Souza Filho.
 646. Antenor Fernandes Faria.
 647. Caetano da Silva Campos.
 648. Frederico Vierling.
 649. Francisco Pereira Lacerda.
 650. Mario dos Santos.
 651. Edgar Mascarenhas.
 652. Octaviano Pinto Lopes Ribeiro.
 653. Mito Kook do Miranda.
 654. Francisco Silveira.
 655. José Vicente da Cruz Lima Junior.
 656. José Vieira da Silva.
 657. Heraclito José da Silva.
 658. Manoel Pereira de Araujo.
 659. Octavio Ribeiro de Carvalho.
 660. Alvaro José Maria.
 661. Abilio Gomes de Almeida Pinho.
 662. Elycio Domingos Fita.
 663. Aguiar Caetano Pinto.
 664. Custodio José Moreira.
 665. Argen Barbosa.
 666. Alfredo Vieira da Silva.
 667. Nery de Oliveira Barreto.
 668. Oscar Moreira Castilhos.
 669. Francisco Pereira Santos.
 670. Manoel Lopes de Carvalho.
 671. Antonio Ramos.
 672. Arthur Corrêa Mello.
 673. João Marques Vieira.
 674. José de Souza e Silva.
 675. Arlindo José dos Santos.
 676. Manoel Costa.
 677. Arthur José Lopes.
 678. Augusto Garcia da Rosa.
 679. Luciano Ferrão.
 680. João de Deus da Silva Testa.
 681. Henrique Ferreira da Silva Pinhão.
 682. Albino Ribeiro Neves.
 683. Silvio Athas Leonardo.
 684. Agostinho dos Santos Vianna.
 685. José Lourdes Avila Raposo.
 686. Antonio Miguel da Silva.
 687. Antonio Luiz dos Anjos.
 688. Luiz Campos.
 689. Alberto Pereira de Miranda.
 690. Lourenço José de Miranda.
 691. Alvaro Fernandes Dias.
 692. Henrique Krambeck.
 693. José Moreira Cesar.
 694. Antonio Menina da Costa.
 695. Antonio Botim Chaves.
 696. João Siqueira de Oliveira.
 697. Aprigio Costa.
 698. Olivio Bruno de Almeida.
 699. João Fernandes.
 700. João Antonio Monteiro.
 701. Affonso Francisco Machado.
 702. João Bruno Sampaio.
 703. João Ostiano Corrêa.
 704. Samuel dos Reis.
 705. Domingos Pinto.
 706. João Dias Moreira.
 707. Carlos Ferreira Alves.
 708. Carlos Affonso Carvalho.

Rio, 27 de setembro de 1916. — Capitão
 J. Moreira Brazilião.

Inspecção Permanente da Quinta Região Militar

21º MUNICIPIO — JACAREPAGUÁ

Edital de encerramento dos trabalhos da Junta de Alistamento Militar.

O capitão Floduardo da Cunha Martins, presidente da Junta de Alistamento Militar do 21º Município (Jacarepaguá):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta

data foram encerrados os trabalhos do alistamento do corrente anno, e que os mesmos vão ser remetidos á junta de revisão e sorteio militar.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentar até o dia 14 de outubro do corrente anno á Estrada da Freguezia n. 70, séde da agencia dos Correios, das 11 ás 15 horas, e, dahi em deante só as poderão fazer á junta de revisão o directamento. Segue-se abaixo a relação nominal dos alistados do corrente anno. E eu, Alonso de Niemeyer, capitão secretario lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Alonso de Niemeyer, capitão secretario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1916. —
 Floduardo Martins, capitão presidente.

Relação nominal dos cidadãos alistados durante o anno de 1916

Waldemar Pereira de Carvalho, Carlos Gottgroy, Altamiro Marque Gouvêa, Luiz Lopes, Guilherme Barbosa, Demosthenes da Silveira Lobo, Candido Ferreira da Silva Junior, Jorge Cardoso, En'as José de Santa Anna, Alcindo José de Sant'Anna, Aniceto de Lima, Waldemar Gomes da Silva, Manoel da Silva, Alfredo Ferreira, José Jacintho de Oliveira, Agenor Nogueira, João Dias, Adalberto Pedro, João Calheira, Daniel Calheira, Salvador Calheira, João Mendonça, Aristheu Pereira, Arthur Pereira, Francisco da Rosa, Manoel Carrera, Eugenio Pinto Agilas, Armando José da Silva, Benjamim Lopes de Oliveira Pinto, Luiz Salles Vanique, João Thomaz, Gonçalo Dias da Luz, Luiz Guimarães, Gustavo Gomes Leal, Manoel Figueira de Ornellas, Geraldo Pinto Telles, Paulina Dias de Carvalho, Oscar Baptista Bonifacio, Armando Pedro Guinifer, Nicanor Ignacio Ferreira, Gaspar Francisco de Moura, Oscar José Ferreira, Manoel Rosa, Olympio Telles Barbosa, Norberto Leite, João Luiz de Almeida, Alcindo dos Santos, Benicio Henrique de Oliveira, Francellino Domingos Ladrêl, Gregoria José da Silva, Antonio Firmino do Nascimento Albano Pedro de Alcantara, Manoel Hilario da Silva, José Alves do Nascimento, Augusto Joaquim de Queiroz, Antonio de Oliveira, Evagrisio José de Oliveira, João José da Silva, Appricio Alves de Andrade, Balthazar José da Silva,

Camillo José Maria, Gregorio José da Silva, Manoel José de Souza, Rogerio Mendes da Fonseca, Salvador Corrêa do Nascimento, Jovelino Freire Barbosa, João José Lacerda, Guilherme José da Silva, Christiano Corrêa dos Santos, João Felix Ferreira, José Francisco de Assis, Antonio Mendes da Fonseca, Florencio Pecanha, João Severio Penna, Pedro de Paula Barbosa, Avelino Caetano, Silvino Sospedes Barbosa, Targino Manoel Antonio, Antonio Damasio Ribeiro, Francellino de Campos, Dionysio Barbosa dos Santos, Saturnino Suzano dos Santos Junior, Paulo Suzano dos Santos, Alvim Sampaio na Silva, Manoel de Oliveira Passos, Manoel Ignacio de Assumpção, Izidro José dos Santos, André Rodrigues da Silva Filho, João Alves do Nascimento, João Alves da Silva, José dos Passos Baptista, Albertino André dos Reis, Lino José Rodrigues, Lino Pereira dos Santos, Simeão José dos Santos, Mario Francisco de Assis, Juliano Antonio de Oliveira, Francisco José de Castro, Napoleão José Martins, Ernesto Ignacio Marmello, Francisco de Castro Teixeira, João José de Castro Teixeira, Ezequiel Alvim dos Santos, Jacintho Luiz dos Santos, Francisco José dos Santos, Agostinho José Guedes, João Gordano de Almeida Filho, Manoel Gordiano de Almeida, Cassiano José Guedes, Leopoldo José da Silva, Pedro Antonio da Silva, Manoel Hylario da Silva, Maximo Vergueiro, José Marinho, Mario Guedes Sarmiento, Ernesto Goulart Macedo,

Quinêno Militão Honorio, Avelino Scraphim Francisco Tolles, Francisco Antonio Corrêa, Bernardo José Maria, José Francisco de Souza, Sylvester Paganha, Valentim da Conceição Vilarim de Lemos, Antonio Sampaio, Crescencio da Conceição, Antonio Gross Lippond, Sylvino Pinto, Francellino de Araujo, Oliverio da Silva, Jayme da Conceição, Victorino Chaves, Thomaz Moreira, Annibal da Silva, Waldemir de Almeida, Abel dos Santos, Antonio da Silva, Luiz da Silva, Moysês Ferreira, Clarimundo Caetano, Jeronymo Menezes, Luiz Alves, Antonio dos Passos, Manoel de Azevedo, Joao Chaves, Euclides David, Luiz Gordiano, Waldemar Coutinho, Manoel do Espirito Santo e Lindolpho Almeida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convindo os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no 3º trimestre do anno findo (1914), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 496 F — Estação Central — Antonio José de Lima — Rosa M. P. — Nova Friburgo.

N. 2.525 A — Estação Central — Anna Ribeiro dos Santos Lima — Casusa — Bahia.

N. 777 A — Estação de Sá — Casemiro José dos Passos — Nereia V. da Costa — Estação da Boa Vista.

N. 2.222 — Figueira de Mello — Francisco José de Lima — Raymundo P. de Lima — Parahyba do Norte.

N. 3.899 A — Estação Central — Francisco Vichini — Ignorado — Angra dos Reis.

N. 2.225 — Estação Central — Graçinda Maria da Conceição — Maria Z. da Conceição — Vassouras.

N. 427 — General Canabarro — Joaquim Ferreira — Francisco M. Conceição — Estação da Boa Vista.

N. 3.737 A — Estação Central — José. pna Cardoso — Diomedes F. Moraes — Rio.

N. 2.551 — Estação Central — José Carrupt — Carlos José Fialho — Estação da Boa Sorte.

N. 732 — Inhaúma — Laurentino Cunha — Antonio Laurentino — Estação de Alberto Torres.

N. 922 — Inhaúma — Norival Gregorio Campos — Sebastião Maciel — Campos.

N. 160 — Barão de Mesquita — Paulino Miliano — Geraldina Pereira — Estação da Aliança.

N. 5.621 A — Estação Central — Santinha Andrade — Z. Doria — Recife.

N. 1.641 A — Estação Central — Thomaz Matheus — Geraldina M. Conceição — Barra Mansa.

N. 3.141 — Estação Central — The. reza Kroch — Ignorado — Paraná.

N. 36.721 — Estação Central — The-

reza Jesuina Oliveira — Ernesto José Oliveira — Pernambuco.

N. 321.393 — Rio — Dr. Francisco da Conceição — Claudio J. N. de Campos — Montevideo.

N. 33.886 — Largo de Santa Rita — Adelaide de Mattos — Antonio Garcia — Portugal.

N. 41.068 — Estação Central — Antonio Jorge Dominihi — Ignorado — Syria.

N. 18.965 — Largo de Santa Rita — David Varga — Manoel Varga — Hespanha.

N. 403.195 — Rio — H. Ham — Ignorado — Paris.

N. 91.719 — Avenida Rio-Branco — Antonio Marchante — Manoel Pereira da Silva — Cantagallo.

N. 5.830 — Thesouraria — Francisco Dias Loureiro — João Dias Loureiro — Pernambuco.

N. 6.815 — Thesouraria — Josépha Albuquerque Silva — Arnobio Silva — Pernambuco.

N. 1.698 — Barão de Mesquita — Francisco Alvares — Gomercinda Alvares — Pará.

N. 537 — Agente embarcado na Bahia — João Dias da Costa — Ignorado — Ceará.

N. 9.358 — Thesouraria — Antonio Rogerio de Mello — Pedro Rogerio de Mello — Pernambuco.

N. 1.121 — Piedade — Maria Pinto — José Antonio Zerdello — S. Paulo.

N. 1.851 — Avenida Rio-Branco — Galdina de Castro — Mariana Porto — Juiz de Fora.

N. 1.542 B — Avenida Rio-Branco — Luiz Barreto — João Climaco de Mattos — Victoria.

N. 269 — Agente embarcado na Bahia — Antonia Costa — Ignorado — Maranhão.

N. 329.757 — Rio — Jacapo Elias Solimon — Dr. Michel M. H. Ruy. — Turquia.

Cascadura — Valentim José Gonçalves — Antonio Simões de Mattos — Rio.

S. Christovão — Manoel Amaro Chagas — Sebastião Placido Santos — Rio.

P. Duque — João Santos Vianna — Nomy — Nova York.

Estação Central — Joventino V. Moraes — Candido C. Barcellos — São Paulo.

P. Duque — R. Waite Sons — Mine. Braga Mello — Rio.

Avenida Rio Branco — Bartholomeu S. e Silva — J. Rodolpho Albuquerque — Rio.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 4 de outubro de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe desta directoria geral Mario Figueiredo Coimbra, afim de recolher a importancia de 10\$ conforme responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.248, do Sr. director geral, de 8 de agosto findo.

Sub-directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de setembro de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Ceral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 10\$ (dez mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.216, de 4 de agosto findo.

Primeira secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 25 de setembro de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de cinco dias para que a agente postal de «Doutor Frontini», nesta Capital, D. Gertrudes Maria Rodrigues Silvaros, apresente sua defesa, visto não ter recolhido aos cofres da Thesouraria desta repartição, a importancia de 1:316\$541 (um conto trescentos e dezeses mil e quarenta e um réis), relativa á diferença verificada entre os saldos accusados nos balancetes de exercicios de 1915 e 1916, até julho, inclusive, e os recolhimentos effectivamente feitos até 23 de agosto proximo findo, conforme lhe foi determinado por portaria n. 1.337 C/1ª, dessa data.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 3ª secção, 29 de setembro de 1916. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 BARRICAS DE CIMENTO, PARA A 3ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 42 horas do dia 20 do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 3.000 barricas de cimento, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, em 1917, de accordo com o caderno de encargos que se acha na mesma intendencia á disposição dos concorrentes.

A concorrência versa á apenas sobre o preço em qualquer moeda para cada barrica de cimento, em regue no Cão do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de um espaço de tempo igual a quatro mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, á juizo da administração, no caso de demora ocasionada por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na Intendencia dessa estrada, na estação central, até o dia marcado para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade de cimento serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas, não devendo, por tal motivo, entrar cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e da aceitação da qualidade de cimento, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em qualquer moeda, para barrica de cimento que o proponente oferecer, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas a offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 19 de setembro de 1916.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DIVERSAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de outubro, na Intendencia dessa estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas

para o fornecimento de machinas diversas com motores electricos, conforme a discriminação seguinte:

Uma machina de furar quadrados, Fugda, para travessas de madeira, do fabricante J. A. Fay & Egan Co., n. 3.

Uma serra circular, tipo A., n. 3, do fabricante Thomas Robinson & Sons Limited.

Uma plaina tipo J. G. para aplainar peças de madeira de 14" x 16", de Thomas Robinson & Sons, Limited.

Uma topia do tipo W. 2, de Thomas Robinson & Sons, Limited.

Um osmeril da The Bridgeport Safety Emery Wheel Co., n. 6.

Dois esmeris da The United States Electrical Tool Co. K. M. 220.

Todas essas machinas deverão vir acompanhadas do respectivo motor electrico da General Electric para corrente alternativa triphasica de 220 volts, 50 cycles. Todas as machinas deverão vir acompanhadas de jogos de ferramentas duplicatas e os esmeris com 12 pedras cada um.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4" a 1".

Uma machina de atarrachar parafusos de 3/8" a 2".

Cada uma destas duas machinas deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de parafusos, movidos por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de instalação, promptas para o seu immediato funcionamento; fabricantes, Landis Machina Co. U. S. A.

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1/4" a 1 1/2".

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1" a 4".

Cada machina deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de tubos, movida por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, e com todos os accessorios de instalação, promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: The Oster Mig. Co., U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24 de curso, movidas por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, e com todos os accessorios de instalação, promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: The Cincinnati Shapers Co., U. S. A.

Uma machina de serrar vergalhões de ferro até 2 1/2", accionada por motor electrico da General Electric, de corrente alternada, de 220 volts e 50 cycles, com todos os accessorios de instalação, prompta para o seu immediato funcionamento, fabricante: Diamond Saw. I. Stamping Works. U. S. A.

Esta machina deve vir com 100 laminas de serras sobresalentes, Sterling Hing Speed Power Saw.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para machina com motor electrico e accessorios, marcados, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será dentro de um espaço de tempo igual a quatro mezes, a partir do registro do contrato no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para machina com motor electrico e accessorios marcados, que o proponente offerecer, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de setembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL «INCONFIDENTES»

MUNICIPIO DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro que no dia 23 de outubro do corrente anno, serão vendidos em hasta publica, no nucleo

olonial acima referido, os semoventes e matérias constantes da relação, abaixo desciminada.

Não serão acceitos lances inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita no mesmo nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas a contar da data do mesmo, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de setembro de 1916. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director-geral.

Lista dos bens moveis e semoventes existentes no nucleo colonial Inconfidentes

Um motor de 10 Hp.
Uma serra franceza.
Quatro polias.
Um engenho de ferro para canna.
Um alambique de cobre.
Um tacho pequeno de ferro.
Uma serra vertical.
Duas rodas de ferro.
Duas rodas de ferro denteadas.
Uma roda de agua de madeira.
No almoxarifado:
17 vergas de ferro para portas.
Cinco barricas de oca.
Um moinho para fubá, todo de ferro.
536 fixas para portas e janelas.
51 trincos grandes.
100 machados.
70 kilos de vergas de aço.
10 enxadões.
Uma caixa de tarracha incompleta.
60 foices.
Um descascador de arroz.
40 pás.
Oito picaretas.
227 borboletas.
Um torno de furar ferro.
Duas bigornas.
Dois jogos de rodas de caminhão.
Na cocheira:
Um carro de boi.
Um burro «Calçado» côr de pello de rato.
Um burro «Fiqueiro» vermelho.
Um burro «Foguete» côr de macaco.
Um burro «Petisco» de côr russa.
Um cavallo «Castanho».
Uma besta «Jangada» zaina.
Uma besta «Russinha» russa.
Uma besta «Cordeira» queimada.
Uma besta «Cabrinha» côr de pello de rato.
Uma besta «Chorosa» tordilha.
Uma besta «Bandolla» côr de pello de rato.
Uma besta «Mogyana» côr de pello de rato.
Uma besta «Bolívia» côr de pello de rato.
Uma besta «Andorinha» côr de pello de rato.
Uma besta «Menina» castanha.
Uma besta «Azulcica» tordilha.
Tres carroças.

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL JOÃO PINHEIRO — MUNICÍPIO DE SETE LAGÔAS — ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 12 de outubro do corrente anno, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial acima referido, os semoventes e matérias constantes da relação abaixo desciminada.

Não serão acceitos lances inferiores aos preços de avaliação de cada objecto, e os

compradores garantirão seus lances com o signal de 20% (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita no mesmo nucleo, logo após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas a contar da data do mesmo, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de setembro de 1916. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos semoventes e materias existentes no nucleo João Pinheiro

Um boi de nome «Pimpão», côr de raposa, armação alta.
Um boi de nome «Ramalho», vermelho e branco, armação alta.
Um boi de nome «Glorioso», preto, armação alta aberta.
Um boi de nome «Chinez», vermelho retinto, armação alta.
Um boi de nome «Passeio», vermelho, armação alta.
Um boi de nome «Encanto», alvação mascarado, armação alta.
Um boi de nome «Palanque», vermelho retinto, armação alta.
Um boi de nome «Smado», raposa, claro, armação alta.
Um boi de nome «Pontal», vermelho e branco, armação alta.
Um boi de nome «Velludo», preto, armação alta.
Um boi de nome «Melindroso», vermelho, armação alta.
Um boi de nome «Machinista», preto, armação alta.
Um boi de nome «Rosado», vermelho, armação aberta e baixa.
Um boi de nome «Sete de Ouros», vermelho e branco, armação alta.
Um boi de nome «Hermista», amarello e branco, armação alta.
Um boi de nome «Alecrim», branco e vermelho, armação alta e aberta.
Um boi de nome «Moreno», vermelho retinto, armação baixa.
Um boi de nome «Bogary», branco e preto, armação alta.
Um boi de nome «Ouro Preto», preto, armação alta.
Um boi de nome «Coração», preto e branco, armação alta.
Um boi de nome «Lamporte», vermelho, armação alta.
Um boi de nome «Lavrado», branco e preto, armação baixa.
Um boi de nome «Foguista», preto com pintas brancas, armação baixa.
Um boi de nome «Invejoso», vermelho bargado, armação alta.
Um boi de nome «Dourado», vermelho, armação aberta.
Um boi de nome «Cupido», vermelho e branco, armação baixa.
Um boi de nome «Sultão», branco e amarello, armação baixa.
Um boi de nome «Numerado», amarello e branco, armação baixa.
Um boi de nome «Estrangeiro», preto e branco, armação alta.
Um boi de nome «Marinhoiro», vermelho e branco, armação alta e baixa.
Um boi de nome «Civilista», vermelho, araca e branco, armação baixa.
Um boi de nome «Ramalheto», vermelho amarello e branco, armação alta.
Um boi de nome «Batuque», vermelho araca e branco, armação baixa.
Um boi de nome «Facciro», vermelho, armação baixa.
Um boi de nome «Bumado», fumaça, ramalheto, armação baixa.
Um boi de nome «Fazendão», baio claro mascarado, armação baixa.

Um boi de nome «Chatinho», vermelho branco, armação baixa e aberta.

Um boi de nome «Limociro», vermelho retinto e araca, armação alta.

Um boi de nome «Garimpo», vermelho estrela, armação alta.

Um boi de nome «Estrella», preto e branco, armação alta.

Um boi de nome «Boa Vista», castanho e branco, armação curta e baixa.

Um boi de nome «Mercado», branco e chumbado, armação alta.

Um boi de nome «Rouxinol», vermelho, armação alta.

Um boi de nome «Bordado», branco e amarello, armação baixa.

Um boi de nome «Raminho», amarello e branco, armação baixa.

Um boi de nome «Polotas», vermelho, armação alta.

Um boi de nome «Argolão», branco e amarello, armação baixa.

Um boi de nome «Pintasilgo», castanho branco mascarado, armação alta.

Um boi de nome «Sombreiro», preto estrela, armação alta.

Um boi de nome «Berrante», baio, armação alta.

Um boi de nome «Caboclo», castanho retinto, armação baixa.

Um boi de nome «Pintor», castanho e branco, armação alta.

Um boi de nome «Chumbado», castanho e branco, armação alta.

Um boi de nome «Sorteado», baio claro, armação alta.

Um boi de nome «Namorado», vermelho estrela, armação alta.

Um boi de nome «Paixão», preto e branco, armação alta.

Um boi de nome «Sorteio», baio claro, armação alta.

Um boi de nome «Cravinho», preto chitado, armação alta.

Um boi de nome «Pompen», preto mascarado, armação aberta e curta.

Um boi de nome «Formoso», baio claro, armação alta.

Um boi de nome «Chaleira», branco e vermelho, armação baixa.

Um boi de nome «Canario», castanho retinto, armação alta.

Um boi de nome «Calçado», preto e branco, armação alta.

Um boi de nome «Piano», vermelho retinto mascarado, armação alta.

Total, 64 bois.

Um cavallo de nome «Castanho», castanho.

Uma besta de nome «Sercia», tordilha clara.

Uma besta de nome «Mulata», pello de rato.

Uma besta de nome «Creoula», preta.

Uma besta de nome «Bolívia», preta.

Um burro de nome «Mansinho», pello de rato.

Uma besta de nome «Lamparina», vermelha dourada.

Uma besta de nome «Nobreza», vermelha dourada.

Uma besta de nome «Estrella», pinhão estrela.

Um burro de nome «Bonito», baio.

Um burro de nome «Navio», baio.

Um burro de nome «Petisco», pello de rato, cego de um olho.

Um burro de nome «Poitudo», pello de rato.

Uma besta de nome «Mogyana», pello de rato.

Uma besta de nome «Brasileira», rosada mascarada.

Uma besta de nome «Dourada», vermelha clara.

Um burro de nome «Completo», pello de rato.
Um burro de nome «Carreiro», preto.
Total 18 animaes.

Movéis e utensilios

Um carro de eixo movel, para boi, em bom uso.
Uma mesa de carretão.
Um carroção de quatro rodas, bem usado.
Uma carroça de duas rodas, bem usada.
Uma carrocinha de molas, estragada.
Uma carroça de atorro, bem usada.
Um carro de praça, estragado, faltando uma roda.
Uma charrete de duas rodas, estragada.
Um jogo de arreios para carro de passageiros.

Um jogo de arreios para caminhão.
Dois selletes para carroça, estragados.
Dois retrancas para carroça, estragadas.
Dois mangotes para carroças, estragados.
Tres coallheiras para carroças, estragadas.
Quatro pares de correntes boas, para carroças.

14 argolões para carroça.
Um jogo de ferramenta para ferrar.
14 entrolhos, estragados.
Um sellim e pertences, estragado.
Nove tiradeiras com correntes.
Cinco tiradoiras com ganchos.
Seis cangas arreliadas, ruins.
12 cangas velhas, sem arreios.
Um laço bom e pedaços de outros.
Um ferro, do marcar NP.
11 pás novas, com cabos.
20 pás boas, sem cabos.
Duas cepadeiras, de jardim.
Quatro chibancas, estragadas.
30 picaretas, velhas estragadas.
13 machados velhos.
Tres alavancas de ferro.
Um golpião.
Sete folhas de serra.
Dois ancinhos, de jardim publico.
Um gancho.
Duas cavadeiras, estragadas.
Quatro cavadeiras de molla.
Uma tezoura de podar.
Dois trados.
Um torno de ferreiro.
Um folle.
Um tenaz.
Duas talhadeiras.

Uma machina de fazer parafusos e seus pertencos.

Uma bigorna para ferreiro.
Dois esticadores de arame.
Quatro camas de ferro e de arame, estragadas.
Uma escarradeira hygienica, (estragada).
Uma bacia de folha, (velha).
Uma chaleira, (velha).
Um forno de ferro, velho e estragado.
Um banheiro de zinco (estragado).
Quatro arados chatanoga, sendo dois muito estragados.

Dois arados de ferro, (estragados).
Dois arados de bicos estragados.
Quatro arados de bicos (mais estragados).
Dois arados velhos faltando peças.

Dois plantadoiras.
Uma capinadeira.
Um dosterroador.

Uma collecção de medidas de 1, 2, 5, 10 e 20 litros (estragadas).

Uma bomba de irrigação (estragada).
Uma bomba de irrigação (boa).

Um pulverizador.
Uma machina de beneficiar arroz e pertencos.

Um debulhador de milho (bom).
Seis bancos communs.

Quatro mosas pequenas.
Uma cama de madeira (tosca).

Uma escada com 13 degraus (portatil).
Duas estantes toscas.
Um armario tosco.
Um apiario (colonial modelo).
Um molhador (automatico).
Um cabide velho.
Uma prensa para cópiar.
Seis latrinas de barro.
Dois syphões de barro para latrina.
Um aparelho para tirar formigueiro.
Uma caixa com alguns ferros de dentista.
Dois vidros de Emulsão de Scott.
Duas garrafas de agua ingleza.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO

Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro

Boletim do dia 3 de outubro de 1916

Procuras :

183 proprietarios de terras acceitam, mediante ajuste, como colonos em suas lavou-ras :

369 familias de trabalhadores rurais e 1.120 familias de imigrantes recém-chegados, em condições previamente estipuladas, á disposição dos interessados, que as queiram examinar.

66 jornaleiros, para trabalho de lavoura, pagando de 1\$ a 5\$ por dia de serviço.

0 empreiteiros contractam :

0 jornaleiros para trabalhos de construcção de estradas de ferro, exploração de minas, canalização de agua, electricidade, etc., pagando de Rs. \$ a Rs. \$, por dia de serviço.

Offertas :

Immigrantes

Esperados 0, constituindo 0 familias, com 0 pessoas e 0 avulsos.

Desembarcados, 34, constituindo uma familia com 4 pessoas e 30 avulsos.

Immigrantes e trabalhadores internados, até esta data :

1.633 familias, com 8.032 pessoas e 3.852 avulsos, ou seja o total de 11.904 individuos.

Movimento da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

Entrados 0, sahidos 0, existentes 0.

Lotes de terra á venda

Estado do Rio de Janeiro :

Nucleos Visconde de Mauá, 68; Itatiaya, 26.

Estado de Minas Geraes :

Nucleos Inconfidentes, 0; João Pinheiro, 12.

Estado do Espirito Santo :

Nucleo Affonso Penna, 0.

Estado de S. Paulo :

Nucleos Monção, 62; Bandeirantes, 29.

Estado do Paraná :

Nucleo Cruz Machado, 299; Senador Corrêa, 153; Apitana, 93; Yapó, 0; Tayá, 4; Itapará, 1; Iraty, 4; Ivalhy, 8.

Estado de Santa Catharina :

Nucleos Esteves Junio, 332; Barão do Rio Branco, 0; Anitapolis, 0.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 196

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de novembro proximo futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do citado codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes ma-

terias : «Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial). Pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial), Navegação interior, portos de mar e pharóes (2ª do 3º anno do curso especial), Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do mesmo anno), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, do 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58 59. 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino, approved pelo decreto numero 3.890, do 1 de janeiro de 1901.

Secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de agosto de 1916. — Francisco Antonio Lopes, secretario. (.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 201

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª (setima) secção desta mesma escola, encerrando-se portanto a presente inscripção no dia 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias : «Grapho estatica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do construtor mecanico; Hydraulica : liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermico. (1ª e 2ª do 1º, 1ª e 3ª cadeiras do 2º anno do curso especial)», de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, do 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, do 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — Francisco Antonio Lopes, secretario. (.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 202

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se, portanto, a presente inscripção a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 2ª secção compõe-se das seguintes materias : Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º, cadeiras do curso fundamental) e agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea. Perspectiva, legislação de terras e principios geracs de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, do 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, do 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — Francisco Antonio Lopes, secretario. (.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia E. de Ferro
Norte do Paraná

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO NORTE DO PARANÁ, REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1916

Aos cinco dias do mez de setembro de mil novecentos e dezesseis, reunidos ás quatorze horas, no escriptorio á rua da Saude n. 1, nove accionistas da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, representando mil novecentas e cinquenta acções, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, verificando haver numero legal para o funcionamento da assemblea, abriu a sessão, sendo aclamado para presidir a na forma dos estatutos o Dr. Pedro Pernambuco, que convidou os Srs. Dr. Alvaro de Oliveira Castro e Julio Nogueira para 1.º e 2.º secretarios, ficando assim constituída a mesa.

Dispensada a leitura da ultima acta por estar assignada por todos os seus accionistas, expoz o Sr. presidente os fins da reunião, que constam dos annuncios da convocação: «approvação da gestão da directoria até 31 de dezembro de mil novecentos e quinze, eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente».

Tendo sido dispensada a leitura do relatório da directoria por proposta do accionista E. F. Nolting, por ter sido publicado pela imprensa, foi pelo Dr. Geraldo Rocha, membro do conselho fiscal, lido o seguinte parecer:

«Srs. accionistas—Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, examinaram os balanços desta companhia referentes aos exercicios de mil novecentos e quatorze e mil novecentos e quinze, bem assim os documentos respectivos.

Tendo achado tudo exacto e na melhor ordem, são do parecer que sejam approvadas as contas naquelles periodos e os demais actos da directoria a elles referentes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1916.—*Geraldo Rocha.*—*Pedro Pernambuco.*—*José Gaspar da Rocha Filho.*»

Aberta a discussão e encerrada sem debate foram unanimemente approvadas as conclusões do alludido parecer, abstando-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Devendo-se proceder em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, foram suspensos os trabalhos por espaço de um quarto do hora. Reaberta a sessão e feita a apuração das cedulas, verificou-se a eleição dos seguintes senhores:

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Geraldo Rocha.
Dr. Pedro Pernambuco.
Ismael de Oliveira Maia.

Para supplentes do conselho fiscal:

Julio Nogueira.
E. F. Nolting.
Antonio Pereira Braga.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra os trabalhos e manda lavrar a acta que é lida e submettida á votação, sendo unanimemente approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1916.—*Pedro Pernambuco.*—*Alvaro Mendes de Oliveira Castro.*—*Julio Nogueira.*—*João T. Soares.*—*Geraldo Rocha.*—*Antonio Pereira Braga.*—*E. F. Nolting.*—*José Gaspar da Rocha Filho.*—*Por procuração da Brazil Railway Company, Geraldo Rocha.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.273 — *Memorial descriptivo da invenção de um banco-carteira graduavel, denominado «Banco-carteira Brasileiro», para que pretende privilegio Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta Capital*

Consiste esse invento em um banco-carteira aperfeiçoado, susceptível de augmento ou diminuição da altura da carteira, assim como do banco e do espaço entre essas duas partes. Fig. 1.

A carteira (a) e o banco (b) com o respectivo encosto (c) são voltados um para o outro e ligados por uma sapata de madeira (d, d). A sapata é formada por quatro barras de madeira, ligadas entre si, formando um rectangulo em posição horizontal.

Os dous lados maiores dessa sapata são cortados no centro, as pontas debastadas e sobrepostas, tendo, uma de cada lado, uma ranhura ou fenda no sentido do comprimento. Essas partes sobrepostas são cobertas com peças de folha de ferro, com o feito de calhas rectangulares (e, e) munidas de um pino que passa por dentro da ranhura de cada ponta e prende-se na que lhe fica opposta, de modo a permitir o afastamento das duas, sem comtudo separarem-se completamente. Isto serve para o augmento ou diminuição do espaço entre o banco e a carteira.

De cada angulo da sapata partem para cima, barras de madeira que concorrem para formar as pernas (f, f, f, f) do banco-carteira.

Essas barras são guarnecidas em todo o comprimento, do lado externo, com encaixes de folha de ferro, (g, g, g, g) formando um vão cada uma, destinados a receberem as hastes de madeira que partem do fundo da carteira (h, h) e do assento (i, i) e que completam as pernas do banco-carteira.

As barras ou hastes que partem da sapata do lado da carteira, levam cinco pequenas frestas (fig. 2 j, j) que se correspondem com uma pequena ranhura existente em cada haste correspondente, da carteira.

Na parte inferior da carteira existem duas cantoneiras (k, k) presas por caixilhos, gozando movimentos horizontaes, e munidas na parte inferior de uma lamina curva, de ferro que penetram nas fendas das hastes ou barras. Isto serve para augmentar ou diminuir a altura da carteira.

As hastes do assento levam cinco pequenos furos circulares (fig. 3 l, l) que se correspondem com o furo correspondente de cada barra da sapata, que são atravessados cada um, por um pino movivel, presos em cada extremo de uma tira de ferro, (fig. 2 m) munida de molla, a fim de entrando em um dos furos nas hastes do assento, prendel-o na altura que se quizer.

O tinteiro deste banco carteira faz parte integrante deste invento e é formado da maneira seguinte: um pequeno vaso cylindrico de vidro com rebordo, é introduzido com um buraco circular no tampo da carteira; sobre a bocca desse vaso é collocada uma peça de metal, ou de vidro, afunilada e em rebordo; sobre esse pequeno funil é collocada uma chapa do metal, com a forma elliptica com um orificio circular no centro, tendo em um dos focos um pequeno furo por onde é aparafusada na madeira da carteira, e no lado opposto outro furo maior alongado por uma

pequena brecha ou fenda por onde passa o eixo de um parafuso facetado em dous lados oppostos, com cabeça triangular, aparafusado no bordo do buraco do tinteiro desse lado, de maneira que esse parafuso movido por uma chave, formada por uma lamina com um buraco triangular, pôde prender ou soltar a chapa elliptica, permitindo assim, sómente a pessoa que tiver essa chave, tirar e collocar o tinteiro por occasião da limpeza.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos deste invento os seguintes:

1.º, um banco-carteira aperfeiçoado, susceptível de augmento ou diminuição da altura da carteira assim como do assento e do espaço entre essas duas partes conforme a descripção feita neste memorial;

2.º, um banco-carteira aperfeiçoado, susceptível de augmento ou diminuição da altura da carteira assim como do assento por meio da justaposição, parallelamente, em sentido vertical, de barras de madeira que partem do fundo da carteira e do assento, para baixo, e dos angulos da sapata, para cima, mantidos nessa posição, porém, com movimentos verticaes por meio de calhas, ou encaixes, rectangulares, de folha de ferro, tendo a carteira na parte inferior duas cantoneiras com corredeças, gosando de movimento horizontal, e no extremo inferior, pequenas laminas curvas, de ferro, que penetrando em pequenas fendas das barras desse lado, servem para manter a carteira na altura que se quizer, e tendo o assento na parte inferior, em posição horizontal, uma tira do ferro munida de duas pequenas molas de aço e com um pino de ferro, em cada extremo, destinados a prenderem o assento na altura conveniente, atravessando para isso furos circulares existentes nas barras do assento;

3.º, um banco-carteira aperfeiçoado susceptível de augmento ou diminuição do espaço entre a carteira e o assento por meio de barras de madeira em numero do quatro, ligadas entre si, formando um rectangulo, em posição horizontal, com os dous lados maiores cortados no centro, as pontas debastadas e justapostas, tendo uma dellas, de cada lado, uma ranhura, no sentido do comprimento, atravessada por um pino fixado na outra e no encaixe de folha de ferro que cobre as duas pontas, não só para manter a justaposição, como também para compor o tolo;

4.º, um tinteiro com a tampa formada por uma peça afunilada de metal ou de vidro, penetrando na barra do vaso recipiente da tinta, em posição vertical; e por uma chapa de metal, com a forma elliptica, em posição horizontal, com um buraco circular no centro, com um orificio em um dos focos por onde é aparafusada na madeira da carteira e tendo no outro foco um outro orificio, um pouco maior, prolongado por uma fenda ou brecha por onde passa o eixo de um parafuso facetado em dous lados oppostos e com cabeça triangular, aparafusado no bordo do buraco do tampo da carteira destinado ao tinteiro, de maneira que, esse parafuso movido com chave apropriada prende ou solta a chapa elliptica, permitindo assim a retirada e a collocação do tinteiro por occasião da limpeza;

5.º, um banco-carteira aperfeiçoado, susceptível de augmento ou diminuição da altura da carteira, assim como do assento, por meio de barras de madeira justapostas em posição vertical, rosvalando umas sobre outras e mantidas nessa posição por meio de calhas rectangulares de ferro ou de encaixes na propria madeira.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1916.—*Arthur Higgins.*